



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Suplemento ao nº 177

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2006 PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo

SEÇÃO I
PÁG.

1

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.904, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos art. 149, § 3º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições sobre política tarifária;
- VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades E Metas Da Administração Pública

Art. 2º A programação da despesa constante da lei orçamentária anual para o exercício de 2007 deverá ser compatível com o plano plurianual para o período 2004-2007 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades para 2007, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º A programação de que trata o caput observará as diretrizes e objetivos de cinco agendas estabelecidas, nas quais a ação governamental estará sustentada: agenda social; de desenvolvimento econômico; de infra-estrutura; de ciência e tecnologia; e de gestão pública, norteadoras do plano de desenvolvimento econômico e social – PDES (2007-2010) e do plano plurianual – PPA para o quadriênio 2004-2007.

§ 2º (VETADO)

§ 3º O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, subtítulos que contemplem as prioridades constantes do anexo citado no caput.

CAPÍTULO II

Da Organização E Da Estrutura Dos Orçamentos

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2007, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, serão orientados para:

I – (VETADO)

II – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. As metas fiscais estabelecidas no anexo I desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indique necessidade de revisão.

Art. 4º Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

§ 1º As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as ações de conclusão de obras iniciadas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§ 2º As informações previstas no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão apresentadas em forma de anexo integrante do projeto de lei orçamentária anual e identificadas, com asteriscos, no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável por sua execução.

§ 3º No Anexo de Metas e Prioridades, de que trata o caput, fica dispensada a inserção das despesas relacionadas no Anexo de Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal, constante desta Lei, e daquelas relativas a projetos em andamento a atividades de conservação do patrimônio público, que integrarão o projeto de lei orçamentária anual, na forma do disposto no art. 4º, § 2º, desta Lei, no § 2º do art. 9º e no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Serão entendidos como projeto ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução já tenha sido iniciada e que o cronograma físico-financeiro ultrapasse o exercício de 2006.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção, os programas e as ações, aos quais se vinculam.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representem o menor nível da categoria de programação, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei compreendem os programas, projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e suas descrições e quantificações deverão ser agregadas segundo as respectivas ações e programas.

Art. 6º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2007, elaborado na forma da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro de 2006 e será constituído de:

I – texto da Lei;

II – demonstrativo da evolução da receita do tesouro e de outras fontes, nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da evolução da despesa do tesouro e de outras fontes, nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;

IV – resumo geral das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – demonstrativo geral da receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do anexo I da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VII – resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII – demonstrativo das despesas por poder, órgão, unidade orçamentária, fonte de recursos e grupo de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IX – demonstrativo das receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, evidenciados os resultados correntes de cada orçamento;

X – demonstrativo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, unidade orçamentária, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XI – demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por:

a) função, esfera orçamentária e origem dos recursos;

b) subfunção, esfera orçamentária e origem dos recursos;

c) programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

d) grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

e) modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;

f) elemento de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

g) região administrativa, esfera orçamentária e origem dos recursos.

XII – demonstrativo dos recursos destinados a investimentos programados nos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, por órgão e unidade orçamentária, eliminadas as duplicidades;

XIII – demonstrativo dos recursos do tesouro diretamente arrecadados, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão e unidade;

XIV – demonstrativo da receita diretamente arrecadada por órgão e unidade;

XV – demonstrativo dos precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária e das fontes de recursos a serem utilizadas para o seu pagamento, observado o disposto nos arts. 12 e 13;

XVI – demonstrativo dos projetos em andamento, na forma do art. 4º, § 4º, desta Lei;

XVII – demonstrativo das ações classificadas como conservação do patrimônio público;

XVIII – demonstrativo das despesas com a programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;

XIX – demonstrativo da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 29/2000 e com a Resolução n.º 316/2002 do Conselho Nacional de Saúde, por unidade orçamentária, programa, fonte de recursos e grupos de despesa;

XX – estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XXI – autorização para aumento de despesas de pessoal;

XXII – demonstrativo das metas físicas por programa, ação, meta e unidade orçamentária;

XXIII – detalhamento dos créditos orçamentários dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminada a despesa, na forma estabelecida nesta lei, inclusive com a identificação da fonte de recursos;

XXIV – demonstrativo do orçamento de investimento, por órgão e unidade orçamentária;

XXV – demonstrativo da programação do orçamento de investimento, por:

a) função;

b) subfunção;

c) programa;

d) regionalização.

e) fonte de financiamento.

XXVI – demonstrativo do orçamento de investimento por unidade orçamentária, detalhado por fonte de financiamento, conforme desdobramento indicado no art. 33;

XXVII – demonstrativo dos investimentos por órgão, função, subfunção e programa;

XXVIII – detalhamento dos créditos orçamentários do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta lei;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual explicitará:

I – a compatibilidade das prioridades constantes do projeto com as aprovadas nesta lei;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 2006 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, e no art. 12, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – os critérios adotados para estimativa dos principais itens da receita para o exercício de 2007, listados a seguir, observado, no que couber, o disposto no art. 12, caput, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

a) receita tributária;

b) alienação de bens;

c) operações de crédito.

IV – a despesa programada com pessoal e encargos sociais para 2007, com a indicação da participação percentual na receita corrente líquida do Distrito Federal, nos termos do art. 29 desta Lei.

§ 2º O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos com as informações complementares adiante, que estarão disponíveis, também, em meio eletrônico:

I – a execução orçamentária do Distrito Federal apresentada nos moldes do relatório de desempenho físico-financeiro por programa de trabalho elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, até o terceiro bimestre de 2006;

II – a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais, por unidade orçamentária, executada nos exercícios de 2003, 2004 e 2005; a despesa originariamente autorizada para 2006; a execução até junho de 2006; a projeção da execução para os meses restantes de 2006; e a despesa programada para 2007, que deverá conter a indicação da representatividade percentual do total da despesa mencionada em relação à receita corrente líquida do Distrito Federal, destacados, em demonstrativo à parte, os gastos com pessoal inativo financiados com recursos provenientes de contribuição dos empregadores e dos trabalhadores para seguridade social, bem como da compensação previdenciária entre o regime geral e os regimes próprios de previdência de servidores;

III – a situação do endividamento do Distrito Federal e de suas entidades, evidenciados, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;

IV – a regionalização por região administrativa, da aplicação de recursos em cada projeto, atividade, operação especial e respectivos subtítulos dos três orçamentos do Distrito Federal, identificadas as despesas por grupo, fonte de recursos e unidade orçamentária;

V – a identificação e a quantificação dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em relação a receita e despesa previstas, discriminada a legislação de que resultam tais efeitos;

VI – o valor dos gastos programados com investimentos e demais despesas de capital, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

VII – o detalhamento das fontes de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

VIII – o quadro de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, especificados, para cada categoria de programação, a natureza da despesa por categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso;

IX – a compatibilização da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais;

X – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no amparo e fomento à pesquisa, para fins do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 3º Todas as informações descritas no demonstrativo citado no inciso XVIII do art. 7º, necessárias à averiguação do pleno cumprimento da legislação relativa à manutenção e desenvolvimento do ensino, deverão ser destacadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de forma a possibilitar a verificação de compatibilidade através de consultas ao SIAC.

§ 4º (VETADO)

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais e Específicas Para a Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais Para Elaboração dos Orçamentos

Art. 8º Fica assegurada, nos termos do art. 44 da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001; e do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a participação dos cidadãos no processo orçamentário de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA

Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES

Subsecretário-Diretor

2007, por meio de audiências públicas temáticas convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 7º, os órgãos dos poderes legislativo e executivo encaminharão, até 31 de julho de 2006, suas propostas orçamentárias ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento do Poder Executivo, para fins de consolidação, na forma definida naquele dispositivo, vedado o estabelecimento de limites além dos previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Distrito Federal e nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, inclusive em meio magnético de processamento de dados, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

Art. 11. Serão objeto de atividade específica as despesas relacionadas com publicidade e propaganda.

§ 1º Nos termos do art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica as despesas com publicidade do Poder Legislativo e dos órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003.

§ 2º As despesas com publicidade e propaganda, nos termos do parágrafo anterior, somente poderão ser suplementadas por meio de lei específica.

§ 3º (VETADO)

Art. 12. Obedecidas as disposições da Lei Complementar n.º 666, de 27 de dezembro de 2002, as despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade e serão identificadas como operações especiais, não podendo ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 1º os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, serão alocados na Secretaria de Estado de Fazenda;

§ 2º os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração indireta, serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 13. Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, XV, as unidades orçamentárias referidas no artigo anterior encaminharão ao órgão central do sistema de orçamento do Poder Executivo, até 14 de julho de 2006, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2007, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 666, de 27 de dezembro de 2002, discriminada por órgãos ou entidades devedoras e por grupos de despesas, por ordem de precedência e por natureza jurídica, observado o detalhamento constante do art. 25 e especificando ainda:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data da expedição do precatório;
- IV – nome do beneficiário;
- V – valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. No caso das requisições de pequeno valor, na forma do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, as dotações serão consignadas em ação específica, distinta da ação de pagamento de precatórios.

Art. 14. Na programação de despesas, são vedadas:

- I – fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- III – classificação como atividade de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- IV – destinação de recursos para atender despesas com:
 - a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
 - b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
 - c) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
 - d) manutenção de clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;
 - e) aquisição de veículos de representação, ressalvadas as aquisições para substituição de veículos com mais de 05 (cinco) anos de uso para atendimento ao Governador, ao Vice-Governador, ao Presidente da Câmara Legislativa, aos Secretários de Governo, ao Procurador-Geral e ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração direta e indireta do Distrito Federal, publicando-se no Diário Oficial do Distrito Federal, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, do qual

constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, especificação e custo total dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 15. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II – atendam ao disposto nos art. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III – sejam qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, na forma da Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais e auxílios, exceto as que se destinam à execução do programa de descentralização de recursos financeiros às escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

§ 2º A execução das despesas atenderá, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade apresentará declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2005 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 16. Sem prejuízo das disposições contidas nesta lei, a alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I – publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

III – contrapartida, nunca inferior a cinquenta por cento do custo do objeto do convênio, quando se tratar de auxílios.

Art. 17. Serão admitidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 a inclusão de atividades de cunho religioso voltadas ao desenvolvimento social e cultural, principalmente as que constem do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 18. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somente poderão ser programadas para novos investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades, relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e a destinação de contrapartida de operações de crédito, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 19. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos, e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 20. As entidades integrantes da lei orçamentária anual só poderão destinar recursos financeiros ao desenvolvimento de ações nos municípios da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e entorno – RIDE, indicados na Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998, se observado o anexo de metas e prioridades para 2007, e se houver contrapartida desses municípios ou dos governos estaduais.

Art. 21. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2007 deverão ser realizadas obedecendo a diretriz de redução das desigualdades inter-regionais.

Art. 22. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que os modifiquem, desde que:

- I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com esta Lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviços da dívida;
 - c) precatórios;
 - d) programa de integração social e contribuição do fundo de formação do patrimônio do servidor público - PIS/PASEP;
 - e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores;

III – estejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual, bem como aos projetos que modifiquem a lei orçamentária anual, que transfiram:

I - dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade que não a geradora do recurso;

II - recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares vinculados a programações específicas.

§ 2º (VETADO)

§ 3º É vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienações de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesa corrente, na forma do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará, anexo ao projeto de lei orçamentária para 2007, o demonstrativo da metodologia de cálculo da estimativa das despesas constantes dos itens relacionados no inciso II, deste artigo.

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

§ 7º A execução financeira da programação de trabalho da Lei Orçamentária, decorrente de emendas de parlamentares, orientar-se-á no sentido de conferir tratamento isonômico.

Art. 23. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de artigo do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 150, § 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 24. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, previstos no art. 149, § 4º, I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão a programação dos poderes, fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebem recursos do tesouro.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Distrito Federal apenas sob a forma de:

I – participação acionária;

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 25. A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, a região administrativa e o grupo de despesas.

Art. 26. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do tesouro;

III – transferências constitucionais;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição dos servidores, utilizada para atender a despesas com encargos previdenciários do Distrito Federal;

VI – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei n.º 9.796, de 5 de maio de 1999.

Art. 27. Serão destinados ao setor saúde no mínimo 30% do orçamento da seguridade social, assegurando a vinculação de receita de tributos em consonância com a Emenda Constitucional n.º 29/2000, regulamentada pela Resolução n.º 316/2002, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 28. A reserva de contingência será constituída de, no mínimo, três por cento da receita corrente líquida no projeto de lei orçamentária, e a um por cento na lei, sendo considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

Art. 29. Considera-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas também correntes, deduzidas a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 30. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais no projeto de lei orçamentária, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano e que apresentem maiores índices de violência.

Art. 31. Para fins de eliminação da dupla contagem da despesa pública, deverá ser observado que as operações orçamentárias que envolvam a aplicação direta de recursos entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera governamental, serão realizadas mediante classificação na modalidade de aplicação 91.

Parágrafo único. Quando a operação a que se refere este artigo for identificada apenas na execução do orçamento anual, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no § 2º do art. 39, desta Lei.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 32. O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o orçamento de investimento de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º As empresas cujas programações constem integralmente do orçamento fiscal ou do orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

§ 2º O orçamento de investimento a que se refere o caput deverá ser detalhado em nível de projeto/atividade.

Art. 33. A despesa será discriminada por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando os grupos de despesa e as fontes de financiamento previstas no artigo seguinte.

Art. 34. O detalhamento das fontes de financiamento será feito para cada uma das entidades referidas no art. 32, de modo a identificar os recursos:

I – gerados pela própria empresa;

II – oriundos de transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – decorrentes da participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;

IV – decorrentes da participação acionária entre empresas;

V – oriundos de operações de crédito externo;

VI – oriundos de operações de crédito interno;

VII – decorrentes de contratos e convênios;

VIII – oriundos de outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de cada unidade orçamentária, casos em que serão individualmente especificados.

Art. 35. A programação prevista no orçamento de investimento, à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará valor e destinação constantes do orçamento original.

Art. 36. Não se aplica às empresas integrantes do orçamento de investimento o disposto no art. 36 e no título VI da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

§ 1º As despesas com a aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas como investimento, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas participem do capital de outras empresas, somente serão deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade do ponto de vista técnico, econômico e financeiro das partes.

SEÇÃO IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 37. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa para aprovação e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os projetos de lei de créditos adicionais, bem como suas modificações, serão acompanhados de demonstrativos por projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos, contendo a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuadas, a dotação empenhada, a despesa realizada e a justificação das alterações propostas.

§ 2º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 3º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais a serem submetidos à Câmara Legislativa deverão ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

Art. 38. Os recursos provenientes de transferências da União, mediante convênios, acordos, ajustes, protocolos ou outros instrumentos congêneres, consignados na Lei Orçamentária Federal, ressalvados os decorrentes de repartições de receitas previstas na Constituição Federal e em legislação específica, somente poderão ser incorporados ao orçamento da Unidade beneficiada por meio de decreto de crédito adicional se os projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos contemplados pelas transferências estiverem incluídos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Mantidas a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos, as unidades orçamentárias do Distrito Federal ficam incumbidas de promover as necessárias alterações de recursos entre os elementos de despesa, em todos os grupos de despesa, de seu quadro de detalhamento de despesa – QDD, mediante autorização prévia de seu titular.

§ 1º A alteração mencionada no caput será operacionalizada pelo interessado diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 40. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 41. O detalhamento da Lei Orçamentária Anual, relativo aos órgãos do Poder Legislativo, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, em nível de elemento de despesa, serão aprovados por atos dos respectivos presidentes e processados diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, observado o disposto nos art. 39 e 40 desta Lei.

Art. 42. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43. A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 55% (cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os seguintes critérios:

I – seis por cento para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
II – quarenta e nove por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no § 1º do art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44. Observados os limites a que se refere o art. 43, somente poderão ser admitidos servidores, a qualquer título, se:

I – estiverem previstos cargos vagos na tabela de cargos de provimento efetivo;
II – houver vacância dos cargos ocupados constantes na tabela de cargos de provimento efetivo;
III – houver dotação orçamentária suficiente e específica para o atendimento da despesa.

Art. 45. A concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, observará o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais pertinentes.

§ 1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, de que trata o art. 43, fica autorizada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das dotações necessárias para se proceder, nos termos do art. 37, X, e art. 169 da Constituição Federal, à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 2º Os atos administrativos autorizando as vantagens previstas no caput, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias e da Procuradoria Geral do Distrito Federal, sem prejuízo de suas respectivas áreas de competência.

§ 3º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Para atendimento do disposto no caput, os atos administrativos serão acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa, com as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 5º Para fins do disposto no caput, as despesas com pessoal com acréscimo autorizado deverão constar de quadro anexo à lei orçamentária anual, especificadas por poder e órgão, contendo, também, as estimativas de força de trabalho e despesas correspondentes.

§ 6º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o parágrafo anterior, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal deverão submeter ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento, até o dia 15 de abril de 2006, a relação dos acréscimos mencionados no parágrafo anterior, com as correspondentes demonstrações orçamentárias projetadas para os três exercícios seguintes, com o respectivo impacto sobre a folha de pessoal e encargos sociais, bem como os benefícios a serem concedidos com as novas admissões ou contratações.

§ 7º Fica a Câmara Legislativa do Distrito Federal autorizada a consignar, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias à implementação da Progressão por Maturidade Profissional do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de seus servidores.

Art. 46. Os órgãos competentes do Poder Legislativo e do Poder Executivo farão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até 31 de agosto de 2006, discriminadas por órgão da administração direta, autarquias e fundações, as seguintes informações:

I – quantitativo dos cargos de provimento efetivo, discriminados:

- a) o número de cargos ocupados e vagos;
- b) o número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exerçam funções de confiança;
- c) o número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão ou entidade cedente;
- d) o número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante;
- e) número de servidores em licença sem vencimentos, e em disponibilidade.

II – o quantitativo de inativos, incluído os reformados e os pensionistas;

III – o quantitativo de cargos ou funções de confiança existentes, com o número de cargos ocupados ou funções exercidas por servidores sem vínculo com o serviço público, excluídos os conveniados;

IV – o quantitativo de servidores conveniados;

V – o quantitativo de servidores contratados temporariamente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam ou venham receber recursos do tesouro do Distrito Federal para atender parcial ou totalmente a despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 47. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, procederá mensalmente à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com receitas correntes do Distrito Federal, para subsidiar decisões relativas a:

I – admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

II – criação de cargos;

III – alteração de estrutura de carreiras;

IV – concessão de vantagens;

V – revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§ 1º À apuração das despesas mencionadas no caput serão associadas as seguintes informações:

I – participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II – total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V.

CAPÍTULO V

Da Política de Aplicação do Agente Financeiro Oficial de Fomento

Art. 48. O agente financeiro oficial de fomento direcionará sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos do governo do Distrito Federal, especialmente aos que visem:

I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;

II – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

III – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados para os produtos e serviços do Distrito Federal, aos níveis nacional e internacional;

IV – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

V – estimular o desenvolvimento econômico sustentado, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas, aos pequenos e médios produtores rurais e aos empreendimentos associativistas;

VI – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micros, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;

VII – promover a pesquisa e a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;

VIII – fomentar a produção cultural distrital;

IX – incentivar o desenvolvimento do entorno;

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação.

§ 2º As operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE e do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER-DF serão realizadas em conformidade com a legislação que rege a matéria.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

Art. 49. O agente oficial de fomento poderá, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 50. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de outras contribuições que sejam objeto de proposta do projeto de lei em tramitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 51. Ocorrendo alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que implique excesso de arrecadação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício de 2007, com autorização da Câmara Legislativa.

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária, para ser aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, deverá atender às exigências:

I - do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária não pode ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer órgão do Poder Público do Distrito Federal.

Art. 53. Serão encaminhados à Câmara Legislativa pelo Poder Executivo, até 2 de outubro de 2006, os projetos de lei contendo os valores:

I – da pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – da pauta de valores venais dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º O IPTU e o IPVA serão calculados com base nos valores definidos nas pautas de 2006, se o Projeto de Lei respectivo:

I – não for encaminhado à Câmara Legislativa até 2 de outubro de 2006;

II – não for convertido em lei publicada até 31 de dezembro de 2006.

Art. 54. Salvo nas hipóteses previstas nesta lei, bem como nos casos de alteração tributária efetuada pela legislação federal ou de propostas advindas do CONFAZ, a Câmara Legislativa só apreciará, no exercício financeiro de 2006, projetos que versem sobre aumento ou instituição de tributos, se encaminhados à sua apreciação até 2 de outubro de 2006.

Art. 55. O projeto de lei que fixar o valor da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2007, será encaminhado à Câmara Legislativa pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2006 e devolvido para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. A Taxa de Limpeza Pública para 2007 será igual à do exercício de 2006, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e apurado nos doze meses anteriores ao mês de encaminhamento dos projetos à Câmara Legislativa, se o projeto de que trata este artigo não for convertido em lei até 2 de outubro de 2006.

Art. 56. Até maio de 2007, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa projeto de lei fixando novos critérios para definição do valor da Taxa de Limpeza Pública, com base na produção de lixo, efetiva ou potencial.

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre a Política Tarifária

Art. 57. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, compatibilizará os princípios de:

- I – cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
- II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;
- III – concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 58. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do disposto no art. 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 59. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Legislativa, até a publicação da lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do previsto no caput as dotações relativas a projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos que não estavam em execução em 2006.

§ 3º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com o pagamento do serviço da dívida.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustados, após a publicação da lei orçamentária anual, pela abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação do quadro de detalhamento da despesa a que se refere o artigo seguinte.

Art. 60. A Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integre os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, o quadro de detalhamento da despesa, especificado, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e fonte de recursos com a respectiva dotação.

Art. 61. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal será publicado até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre e apresentará a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, especificando a categoria econômica e o grupo de despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, e apresentará, ainda, o valor constante da Lei Orçamentária Anual; o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos aprovados; o valor empenhado no bimestre e no exercício; o valor realizado no bimestre e no exercício; e a indicação sucinta das realizações no período.

Art. 62. O Poder Executivo colocará à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Art. 63. Quando do encaminhamento à sanção dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, relatório contendo:

- I – os totais dos acréscimos e decréscimos realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, em relação a cada categoria de programação e fonte de recursos objeto de alteração;
- II – as novas categorias de programação, com os detalhamentos fixados no art. 25, bem como aquelas relativas a cancelamento parcial ou total;
- III – a autoria da respectiva emenda.

Art. 64. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com os seguintes critérios:

I – os recursos destinados a despesas de capital serão repassados ao Poder Legislativo segundo cronograma financeiro acordado entre os Poderes Executivo e Legislativo até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os recursos destinados às demais despesas serão repassados na proporção de um doze avos do total das dotações consignadas no orçamento.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo ficará integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2007.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, serão repassados aos órgãos do Poder Legislativo, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do parágrafo anterior serão descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 65. O Poder Executivo, por meio do órgão central do sistema de planejamento e orçamento, atenderá, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do seu recebimento, solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo, relativas à qualquer categoria de programação ou item da receita, sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados, e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 66. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, serão fixados, separadamente, percentuais de limitação para os conjuntos de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação de cada um dos poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2007, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os poderes, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

Art. 67. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deverão ser considerados:

- I – que as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- II – como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do art. 24, incisos I e II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 68. Para os efeitos do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I – contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – compromissadas, no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva verificar-se no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 69. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, observado o que estabelece o art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 70. (VETADO)

Art. 71. O Poder Executivo promoverá ampla divulgação dos orçamentos regionalizados de cada região administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, nos jornais de grande circulação e por meio eletrônico no site www.districtofederal.df.gov.br, detalhando-o por projeto/atividade e fonte de recurso.

Art. 72. O Poder Legislativo dará continuidade à ampliação do programa de comunicação social, estabelecendo diversos canais de interlocução do Legislativo com a sociedade, inclusive efetivando os procedimentos necessários à continuidade do funcionamento da TV e à ampliação da Rádio Legislativa, com o intuito de facilitar o acompanhamento e a divulgação dos trabalhos e das atividades parlamentares.

Art. 73. Nos anexos constantes desta Lei deverá constar, em espaço apropriado, se os valores grafados encontram-se em moeda corrente e/ou constante, especialmente aqueles que tratam de mais de um exercício financeiro.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL					
4995 PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS DEVIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS					
PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS DEVIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (EPP)	11101	0217 PROGRAMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 0002 - PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES					
6093 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS RELACIONADOS À DEFESA CIVIL.					
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	38101	0005 AÇÃO REALIZADA	29	UNIDADE	99
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA	24101	0005 AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa : 0050 - VIGILÂNCIA À SAÚDE					
3286 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO CRUZEIRO (EPP)	23901	0061 CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	400	M2	11
Programa : 0071 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DA SEF	19101	0265 SISTEMA AMPLIADO	1500	UNIDADE	99
1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SEF	19101	0270 SISTEMA MELHORADO	2	UNIDADE	99
3710 IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO TRANSPARENTE E-GOV					
IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (EPP)	32101	0242 REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA	1	UNIDADE	99
3866 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO					
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	32101	0268 SISTEMA INSTALADO	1	UNIDADE	99
Programa : 0084 - URBANIZAÇÃO					
1001 RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS					
REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO GAMA (EPP)	38104	0208 PRAÇA REFORMADA	18000	M2	02
1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	20000	M2	99

Página: 1

Emitido em: 12/09/2006 16:47:35



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
SETOR DE CLUBES NORTE					
COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES SUL	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	20000	M2	99
COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 NORTE À VIA N-3 PELA VIA EN-3	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	20000	M2	99
COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL COM A VIA S-1	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	20000	M2	99
COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL À VIA S-3 PELA VIA AFS-5	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	20000	M2	99
CONSTRUÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE CEILÂNDIA E SAMAMBAIA (EPP)	22101	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	10000	M2	09
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER ÀS MARGENS DA DF 290 NO SETOR SUL DO GAMA (EPP)	38104	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	10000	M2	02
DUPLOCAÇÃO DA AVENIDA JK (EPP)	38104	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	15000	M2	02
DUPLOCAÇÃO DA AVENIDA PAULO HUNGRIA (EPP)	38104	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	15000	M2	02
IMPLANTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO GAMA (EPP)	38104	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	50000	M2	02
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	900000	M2	99
OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DE QUADRAS EM SAMAMBAIA (EPP)	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	10500	M2	12
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA NO PARQUE ECOLÓGICO DA PRAINHA DO GAMA (EPP)	38104	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	10000	M2	02

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS EM PLANALTINA (EPP)	38108	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	20000	M2	08
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO INCRA 09 (EPP)	38111	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	14466	M2	09
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PISTA LIGAÇÃO RIACHO FUNDO I E II (EPP)	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	35000	M2	17
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (EPP)	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	57000	M2	99
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA BASEVI (SOBRADINHO) ATÉ A RODOVIA DF 001 (EPP)	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	2500	M2	05
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS QUADRAS QC 04 E QC 08 DO RIACHO FUNDO II (EPP)	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	57200	M2	21
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NA FERCAL EM SOBRADINHO (EPP)	38107	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	10000	M2	05
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO (EPP)	38107	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	10000	M2	05
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS CONDOMÍNIOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO (EPP)	38107	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	30000	M2	05

Página: 2

Emitido em: 12/09/2006 16:47:35



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	38101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	60000	M2	99
URBANIZAÇÃO DOS CONJUNTOS D1, D, E, G, S, E X DA QE 40F, PRAÇA DA QE 44 E CONJUNTOS Q E R DO GUARÁ (EPP)	22101	0323 PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	5000	M2	10
1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
ASFALTAMENTO DAS VIAS DO RECANTO DO SOSSEGO EM PLANALTINA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	20000	M2	08
CONSTRUÇÃO DA PISTA DE COOPER NO SETOR P-SUL, NO SETOR P-NORTE, NA EXPANSÃO DO SETOR "O" E NA EQNN 23/25 (EPP)	38111	0028 ÁREA URBANIZADA	10000	M2	09
CONSTRUÇÃO DAS AVENIDAS BOULEVARDS EM ÁGUAS CLARAS (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	6000	M2	20
CONSTRUÇÃO DE BALÕES DE ACESSO DA QUADRA 14 ATÉ A QUADRA 26, DO SETOR DE MANSÕES DO PARK WAY (EPP)	38110	0028 ÁREA URBANIZADA	180	M2	08
CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA VIA LATERAL DO SETOR P-SUL (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	15000	M2	09
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES, DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO GAMA, TAGUATINGA, SOBRADINHO E GUARÁ (RA II, RA III, RA V, RA X) (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	15000	M2	99
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA FEIRA PERMANENTE DO SETOR OESTE DO GAMA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	1000	M2	02
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NAS IGREJAS DE CEILÂNDIA (EPP)	38111	0028 ÁREA URBANIZADA	600	M2	09
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	38101	0028 ÁREA URBANIZADA	30000	M2	99
CONSTRUÇÃO DE REDE DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM SÃO SEBASTIÃO (EPP)	38116	0028 ÁREA URBANIZADA	5000	M2	14
DUPLICAÇÃO DA VIA M-3 SUL DE CEILÂNDIA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	5000	M2	09
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	35000	M2	13
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	100000	M2	05
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	15000	M2	03
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	3000	M2	12
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NO GAMA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	130000	M2	02
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NO GUARÁ (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	12900	M2	10
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	25000	M2	01
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	40000	M2	09
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTINA (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	2000	M2	08
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SÃO SEBASTIÃO (EPP)	38116	0028 ÁREA URBANIZADA	3100	M2	14

Página: 3

Emitido em: 12/09/2006 16:47:35



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	1000000	M2	99
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	2500000	M2	99

EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	12000	M2	15
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	38117	0028	ÁREA URBANIZADA	10000	M2	15
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO I (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	12000	M2	17
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO II (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	12000	M2	21
IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE COOPER NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	22201	0028	ÁREA URBANIZADA	10000	M2	99
IMPLANTAÇÃO DE REDES DE COLETA PLUVIAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	3000	M2	99
IMPLEMENTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO (EPP)	38116	0028	ÁREA URBANIZADA	50	M2	14
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA QNR 2, 3 E 4; QNQ 7; QNP 21, 23, E 25; SETOR DE INDÚSTRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; PRÓ-DF (EPP)	38111	0028	ÁREA URBANIZADA	180000	M2	09
RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE BOCAS DE LOBO DA QD 21 DO SETOR LESTÉ DO GAMA (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	2000	M2	02
1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
CONSTRUÇÃO DE FEIRA PERMANENTE DA QUADRA 206/300, NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	14101	0125	FEIRA CONSTRUÍDA	5000	M2	15
1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA LIGANDO O RIACHO FUNDO E O SETOR ARNIQUEIRAS (EPP)	20101	0182	PASSARELA CONSTRUÍDA	300	M2	99
1729 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS						
URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA QUADRA 09 DO SETOR SUL DO GAMA (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	500	M2	02
URBANIZAÇÃO DAS PRAÇAS DAS QUADRAS 01 E 02 DO SETOR NORTE DO GAMA (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	1000	M2	02
1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM MIRANTE NO SETOR SUL DO GAMA (EPP)	38104	0205	PRAÇA CONSTRUÍDA	3500	M2	02
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO SETOR "O" (EPP)	38111	0205	PRAÇA CONSTRUÍDA	1000	M2	09
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO GAMA (EPP)	38104	0205	PRAÇA CONSTRUÍDA	25000	M2	02
1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO SERVIDOR - FUNPEB NA CANDANGOLÂNDIA (EPP)	22101	0210	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1000	M2	19
1999 IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO						

Página: 4

Emitido em: 12/09/2006 16:47:35



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região	
IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM SOBRADINHO (EPP)	38128	0313 EQUIPAMENTO INSTALADO	940	UNIDADE	26	
2944 EXECUÇÃO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE AJARDINAMENTO (EPP)	38104	0015 AJARDINAMENTO CONSTRUÍDO	20000	M2	02	
3247 REFORMA DE FEIRAS						
REFORMA DAS FEIRAS DE CEILÂNDIA (EPP)	38111	0127 FEIRA REFORMADA	20000	M2	09	
3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS EM FRENTE A PRAÇA DA PARÓQUIA SANTO INÁCIO DE LOYOLA DA QUADRA 311 (EPP)	34101	0222 PROJETO IMPLANTADO	2000	UNIDADE	12	
3902 REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA						
REFORMA DAS PRAÇAS DA QUADRA 403 E DA QUADRA 303 (EPP)	38115	0208 PRAÇA REFORMADA	20000	M2	13	
REFORMA DE PRAÇA NA Q. 03 E 15 SOBRADINHO (EPP)	38107	0208 PRAÇA REFORMADA	4000	M2	05	
3990 IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS LOCAIS						
IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (EPP)	22101	0238 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA	15000	M	99	
7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA MARIA (EPP)	38115	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	500	M2	13	
7286 REFORMA DE BALNEÁRIO						
REFORMA DE BALNEÁRIO (EPP)	22101	0169 OBRA REALIZADA	100	M2	04	
Programa : 0098 - INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO						
1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM SANTA MARIA - PRÓ-CIDADE BID	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	144000	M2	13
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	128000	M2	99
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO GAMA - PRÓ-CIDADE BID	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	26000	M2	02
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CEILÂNDIA - PRÓ-CIDADE BID	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	186000	M2	09
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO NÚCLEO BANDEIRANTE - PRÓ-CIDADE BID	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	105640	M2	08
IMPLANTAÇÃO DE ADE'S NO ITAPOÃ E ARAPOANGA (EPP)	22101	0028	ÁREA URBANIZADA	200000	M2	99

Página: 5

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA - QUADRAS 01 A 04 (EPP)	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	10000	M2	09
Programa : 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO					
2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CUSTEIO PARA OS CONSELHOS TUTELARES (EPP)	17101	0324 CONSELHO MANTIDO	1	UNIDADE	99
Programa : 0106 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO					
7326 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE POPULAR DA GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO (EPP)	32101	0328 EXEMPLAR PRODUZIDO	1	UNIDADE	99
Programa : 0116 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO					
2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	25101	0281 TRABALHADOR ASSISTIDO	8742	PESSOA	99
ASSISTÊNCIA E INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	25101	0281 TRABALHADOR ASSISTIDO	7000	PESSOA	99
2698 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO					
APOIO OPERACIONAL AO TRABALHADOR DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	25101	0281 TRABALHADOR ASSISTIDO	7000	PESSOA	99
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO	25101	0281 TRABALHADOR ASSISTIDO	70000	PESSOA	99
2705 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE EMPREGO	25101	0191 PESQUISA REALIZADA	12	UNIDADE	99
2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	25101	0283 TRABALHADOR TREINADO	27800	PESSOA	99
CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO TRABALHADOR NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	25101	0283 TRABALHADOR TREINADO	20000	PESSOA	99
8165 COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL					
COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	7500	PESSOA	99
COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	5000	PESSOA	99
7466 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF					
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99

Página: 6

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
SOCIAL EM ADE NO DF - PROGRAMA PRÓ-CIDADE BID					
Programa : 0120 - PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR					
2900 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR					
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO ESTUDANTIL (EPP)	18101	0192 PESSOA ASSISTIDA	1560	PESSOA	99
PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	8000	PESSOA	99
PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR- IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	21000	PESSOA	99
Programa : 0122 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
7038 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	97
7481 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF					
COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	22101	0265 SISTEMA AMPLIADO	1	UNIDADE	99
7483 ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF					
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DF - PRÓ-CIDADE BID	22101	0265 SISTEMA AMPLIADO	1	UNIDADE	99

Programa : 0124 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL

INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO ARAPOANGA (EPP)	22101	0265 SISTEMA AMPLIADO	1000	UNIDADE	06
SANEAMENTO BÁSICO DO ASSENTAMENTO DAS ESTÂNCIAS I, II, III E IV EM PLANALTINA (EPP)	22101	0265 SISTEMA AMPLIADO	1	UNIDADE	06

7316 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	97
--	-------	-------------------------	---	---------	----

7462 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF

COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	22101	0265 SISTEMA AMPLIADO	1	UNIDADE	99
--	-------	-----------------------	---	---------	----

7464 ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF

ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DF - PRÓ-CIDADE BID	22101	0265 SISTEMA AMPLIADO	1	UNIDADE	99
---	-------	-----------------------	---	---------	----

Página: 7

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 0136 - CIDADANIA TRIBUTÁRIA					
1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL					
FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL	19101	0224 PROJETO REALIZADO	9	UNIDADE	99
3308 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO					
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO (SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO)	19101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	1500	M2	10
REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	19101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	4200	M2	10
3780 IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS					
CONSTRUÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO	19101	0011 AGÊNCIA CONSTRUÍDA	6000	M2	99
3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA					
IMPLANTAÇÃO DO SIGEST E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	19101	0078 CONTRIBUINTE ATENDIDO	1235000	PESSOA	99
RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	19101	0078 CONTRIBUINTE ATENDIDO	1235000	PESSOA	99
5848 CONSTRUÇÃO DO POSTO FISCAL					
CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO FISCAL NA BR 040	19101	0203 POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO	3035	M2	99
CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO FISCAL NA BR 060	19101	0203 POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO	3035	M2	99
6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT					
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE EVASÃO FISCAL	19101	0222 PROJETO IMPLANTADO	6	UNIDADE	99

Programa : 0138 - APOIO AO EDUCANDO

2015 BOLSA-AUXÍLIO ENFERMAGEM

BOLSA - AUXÍLIO ENFERMAGEM	18101	0045 BOLSA CONCEDIDA	650	UNIDADE	99
----------------------------	-------	----------------------	-----	---------	----

2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

GERAÇÃO CAMPEÃ	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	380	PESSOA	99
----------------	-------	---------------------	-----	--------	----

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	45000	PESSOA	99
--	-------	---------------------	-------	--------	----

2396 VISITADOR ESCOLAR

VISITADOR ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	18101	0250 RESIDÊNCIAS VISITADAS	79500	UNIDADE	99
--	-------	----------------------------	-------	---------	----

2471 A ESCOLA BATE À SUA PORTA

Página: 8

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
A ESCOLA BATE À SUA PORTA					
A ESCOLA BATE À SUA PORTA	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	850	PESSOA	99
2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	55418	PESSOA	99

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	462	PESSOA	99
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	300965	PESSOA	99
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO NOTURNO E DO ENSINO MÉDIO (EPP)	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	40000	PESSOA	99
3632 PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE					
PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	301000	PESSOA	99
4976 TRANSPORTE DE ALUNOS					
IMPLANTAÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL (EPP)	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	10000	PESSOA	99
TRANSPORTE DE ALUNOS	18903	0018 ALUNO ATENDIDO	9000	PESSOA	99
TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	9000	PESSOA	99
Programa : 0140 - PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO					
3773 IGUALDADE NAS DIFERENÇAS					
IGUALDADE NAS DIFERENÇAS	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	1700	PESSOA	99
3874 LIGADO NO FUTURO					
LIGADO NO FUTURO	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	3330	PESSOA	99
3953 TODA BRASÍLIA SABE LER					
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA-DIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (EPP)	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	100000	PESSOA	99
TODA BRASÍLIA SABE LER	18101	0018 ALUNO ATENDIDO	2000	PESSOA	99
Programa : 0142 - EDUCANDO SEMPRE					
2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE (EPP)	18101	0098 ESCOLA MANTIDA	10	UNIDADE	99
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0098 ESCOLA MANTIDA	3	UNIDADE	99
2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					

Página: 9

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CLASSES TRANSPLANTADAS (EPP)	18101	0098 ESCOLA MANTIDA	1	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS (EPP)	18101	0098 ESCOLA MANTIDA	1	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PAZ NAS ESCOLAS (EPP)	18101	0098 ESCOLA MANTIDA	1	UNIDADE	99
Programa : 0150 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL					
1247 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA VILA ESTRUTURAL	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	25
1280 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA	21206	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1283 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL					
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1294 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL					
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1295 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1585 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE REFORÇO INSTITUCIONAL	21206	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1573 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"					
IMPLANTAR A UNIDADE DE GERENCIAMENTO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	21206	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 0164 - ESCOLA DE TODOS NÓS					
1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE (EPP)	18101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	600	M2	99
1888 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO					
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	300	M2	09
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DA ASA NORTE (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	250	M2	01
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS INTERESCOLARES DE LÍNGUAS (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	35000	M2	99
REFORMA DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 1 DO CRUZEIRO (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	3000	M2	11

Página: 10

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
REFORMA DO COLÉGIO ELEFANTE BRANCO NO PLANO PILOTO (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	3000	M2	01
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	3000	M2	01
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MÉDIO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	3500	M2	99
1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO EM CENTRO DE ENSINO MÉDIO (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	800	M2	99
3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
CONSTRUÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS NAS CIDADES DO DF (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	35000	M2	99
3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO					
IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA VILA PLANALTO (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	2000	M2	01
3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA PARQUE PROEN (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	200	M2	09
REFORMA DA ESCOLA-CLASSE ARAPOANGA-PLANALTINA (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	500	M2	08
REFORMA DAS ESCOLAS DO NÚCLEO RURAL DO PAD/DF (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	500	M2	05
REFORMA DO CAIC DE PLANALTINA (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	40000	M2	08
REFORMA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14 - SETOR P SUL (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	8000	M2	09
5872 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO					
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 10, SETOR P SUL, CEILÂNDIA (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	700	M2	09
CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA CLASSE 84 EM CEILÂNDIA (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	2000	M2	09
5888 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ENSINO					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	4000	M2	99
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO ESPECIAL EM SOBRADINHO II (EPP)	38107	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	195	M2	05
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LÍNGUAS NO CRUZEIRO (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	3400	M2	11
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ENSINO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	650	M2	99
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	5000	M2	15
5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁGUAS CLARAS (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	1700	M2	20
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO ARAPOANGA (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	8000	M2	08
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ESTRUTURAL (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	10000	M2	25

Página: 11

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ITAPOÃ (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	10000	M2	28
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL NA VILA TELEBRASÍLIA (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	3000	M2	01
RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA-CLASSE 56 QNO 17/18 - EXPANSÃO DO SETOR "O" (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	700	M2	09
5992 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA					
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DA CEILÂNDIA (EPP)	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	1500	M2	09
7404 REFORMAR E MANTER A ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA					
REFORMA DE ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (EPP)	18101	0099 ESCOLA REFORMADA	1000	M2	01
Programa : 0169 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA					
1175 CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO					
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLAS FUNÇÕES NO RIACHO FUNDO II (EPP)	22101	0252 SALÃO CONSTRUÍDO	3000	M2	21
1951 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS					
CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM SOBRADINHO II (EPP)	22101	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	400	M2	28
CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIA (EPP)	17101	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	350	M2	13
CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIA NO GAMA (EPP)	17902	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	2000	M2	02
CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS DO PLANO PILOTO (EPP)	17902	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	2000	M2	01
CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS EM PLANALTINA (EPP)	17902	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	2000	M2	08
CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NO CRUZEIRO (EPP)	38113	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	1000	M2	11
2639 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE					
RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	33101	0245 REFEIÇÃO FORNECIDA	218000	UNIDADE	99
3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO.					
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO (EPP)	14101	0132 GALPÃO CONSTRUÍDO	170	M2	21
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO (EPP)	14101	0132 GALPÃO CONSTRUÍDO	1500	M2	09
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO PARA OS CENTROS DE SAÚDE DO CRUZEIRO (EPP)	38113	0132 GALPÃO CONSTRUÍDO	250	M2	11
5741 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL					
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL (EPP)	14101	0059 CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	600	M2	99
5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO					
CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO NO DF	22101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	3700	M2	99

Página: 12

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
7294 CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA (EPP)	38104	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	500	M2	02
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DA CEILÂNDIA (EPP)	22101	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	400	M2	09
Programa : 0181 - CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TURÍSTICO					
8087 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
CAPTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	27101	0282 TRABALHADOR CAPACITADO	480	PESSOA	99
Programa : 0187 - PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					
1848 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA					
REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA	27101	0273 SUPERVISÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL					
PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	27101	0224 PROJETO REALIZADO	1	UNIDADE	99
3842 PROJETO DE ECOTURISMO NO DF					
APOIO AO PROJETO DE ECOTURISMO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	27101	0222 PROJETO IMPLANTADO	10	UNIDADE	99
INCENTIVO AO ECOTURISMO E AO TURISMO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	27101	0222 PROJETO IMPLANTADO	100	UNIDADE	99
Programa : 0189 - PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA					
2943 BANCO DE IMAGENS COM A COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS ATRATIVOS DE BRASÍLIA					
BANCO DE IMAGENS COM COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS ATRATIVOS DE BRASÍLIA	27101	0007 ACERVO MANTIDO	40	UNIDADE	99
3876 CAPTAÇÃO DE EVENTOS - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS					
APOIO A CAPACITAÇÃO DO TURISMO DE EVENTOS E TURISMO CÍVICO (EPP)	20101	0121 EVENTO REALIZADO	1	UNIDADE	99
CAPTAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	27101	0121 EVENTO REALIZADO	3	UNIDADE	99
4981 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA					
DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA	27101	0052 CAMPANHA REALIZADA	3	UNIDADE	99
5483 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS					
APOIO A VIA SACRA DE TAGUATINGA E PLANALTINA (EPP)	27101	0120 EVENTO PROMOVIDO	2	UNIDADE	99
9088 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS					

Página: 13

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
APOIO A EVENTOS EM BRASÍLIA (EPP)	27101	0119 EVENTO APOIADO	20	UNIDADE	99
APOIO A PARADA GLBTS DE 2007 (EPP)	17101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAPITAL FASHION WEEK" (EPP)	27101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
APOIO AO EVENTO " DIA DO MOTOCICLISTA" (EPP)	27101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
APOIO AO XVI ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LADAINHA (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
Programa : 0193 - POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA DO DISTRITO FEDERAL	24201	0264 SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	1	M2	99
2480 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO					
APOIO A CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO (EPP)	24201	0052 CAMPANHA REALIZADA	12	UNIDADE	99
CAMPANHA DE TRÂNSITO (EPP)	24201	0052 CAMPANHA REALIZADA	13	UNIDADE	99
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	24201	0052 CAMPANHA REALIZADA	14	UNIDADE	99
2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	24201	0005 AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
5983 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PAZ NO TRÂNSITO					
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PAZ NO TRÂNSITO (EPP)	24201	0052 CAMPANHA REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa : 0196 - REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
1685 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
MELHORIAS DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	24101	0169 OBRA REALIZADA	17905	M2	99
1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	24101	0189 PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	78673	M2	14
1720 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	24101	0190 PENITENCIÁRIA REFORMADA	36200	M2	14
REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	24101	0190 PENITENCIÁRIA REFORMADA	36200	M2	25
REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	24101	0190 PENITENCIÁRIA REFORMADA	36200	M2	02
3419 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					

Página: 14

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA	24101	0093 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	500	UNIDADE	99
Programa : 0202 - GESTÃO URBANA					
3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS					
IMPLEMENTAÇÃO DO PDL DO GUARÁ (EPP)	28101	0118 ESTUDO REALIZADO	1	UNIDADE	10
4965 MONITORAMENTO TERRITORIAL E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL					
MONITORAMENTO TERRITORIAL E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL	28101	0146 LEVANTAMENTO REALIZADO	7	UNIDADE	99
Programa : 0203 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL					
2727 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL					
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	28101	0269 SISTEMA MANTIDO	1	UNIDADE	99
7467 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA - PRÓ-CIDADE CEF					
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-CIDADE BID	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 0208 - PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS					
1310 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO PARANOÁ (EPP)	17902	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	3000	M2	07
CONSTRUÇÃO DO ADOLECENTRO DE CEILÂNDIA (EPP)	23901	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	350	M2	09
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17902	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	16260	M2	99
2446 AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS					
APOIO A CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA (EPP)	38111	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	1000	UNIDADE	09
2491 LIMPEZA A GALOPE					
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO LIMPEZA A GALOPE	38101	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	859	UNIDADE	99
2698 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO					
VALE TRANSPORTE A DESEMPREGADOS DURANTE O PERÍODO DE RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO NO DF (EPP)	26101	0281 TRABALHADOR ASSISTIDO	1000	PESSOA	99
6169 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL - CRIANÇAS DE 02 A 12 ANOS					
PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL (EPP)	17902	0193 PESSOA ATENDIDA	7881	PESSOA	99

Página: 15

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
ATENÇÃO INTEGRAL, ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL EM TODO O DISTRITO FEDERAL - SENTINELA	17902	0192 PESSOA ASSISTIDA	240	PESSOA	99
Programa : 0211 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
3896 IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE					
IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO REMÉDIO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	23901	0046 CADASTRO REALIZADO	1	UNIDADE	99
6145 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL					
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS, CONFORME A LEI Nº 640/94 (EPP)	23901	0218 PROGRAMA REALIZADO	40	UNIDADE	99
Programa : 0214 - MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF					
1670 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE					
APOIO A CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM TODO O DISTRITO FEDERAL (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	3000	M2	99
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM ARAPOANGA, EM PLANALTINA (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	500	M2	08
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM FERCAL (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	3500	M2	05
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA QUADRA 115 (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	500	M2	15
CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE EM NOVA COLINA (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	3500	M2	05
CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NA GRANJA DO TORTO (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	3500	M2	01
CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	5000	M2	99
CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO RIACHO FUNDO II NO CENTRO E ENTRE AS QCS E AS QSS (EPP)	23901	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	7000	M2	21
3266 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE					
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	38117	0061 CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	3700	M2	15
3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL					
APOIO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DA ABRACE (EPP)	23901	0138 HOSPITAL CONSTRUÍDO	3000	M2	10
3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE					
CONSTRUÇÃO DA ALA DE SEGURANÇA NO HOSPITAL DO PARANOÁ (EPP)	23901	0212 PRÉDIO REFORMADO	200	M2	99
MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	23901	0212 PRÉDIO REFORMADO	10000	M2	99
MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -	23901	0212 PRÉDIO REFORMADO	20000	M2	99

Página: 16

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL					
3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
INPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REGULAÇÃO DOS SERVIDORES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM DAÚDE NO DF (EPP)	23901	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 0228 - VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA					
2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA (EPP)	24105	0262 SERVIDOR TREINADO	200	PESSOA	99
CURSO DE FORMAÇÃO DE ANALISTAS DE INTELIGÊNCIA (EPP)	24105	0262 SERVIDOR TREINADO	200	PESSOA	99
CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA (EPP)	24105	0262 SERVIDOR TREINADO	500	PESSOA	99
REALIZAÇÃO DO CURSO ESPECIAL DE POLÍCIA (EPP)	24105	0262 SERVIDOR TREINADO	300	PESSOA	99
6195 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES					
CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL (EPP)	13101	0256 SERVIDOR BENEFICIADO	115000	PESSOA	99
8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
PAGAMENTO DOS VALORES ATRASADOS DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, DEVIDOS AOS SERVIDORES DO GDF (EPP)	13101	0040 BENEFÍCIO CONCEDIDO	115000	UNIDADE	99
Programa : 0231 - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA					
7045 IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INTERLOCUÇÃO SINDICAL					
IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE INTERLOCUÇÃO SINDICAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS	42101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 0232 - EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO					
2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA					
MANUTENÇÃO DA UNIDADES DO NA HORA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO	13101	0322 UNIDADE MANTIDA	5	UNIDADE	99
Programa : 0233 - ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA					
6163 PROMOÇÃO DE AÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA					
PROMOÇÃO DE AÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	42101	0002 AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99

Página: 17

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
6164 PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA SINDICAL					
PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO NA ÁREA SINDICAL	42101	0002 AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 0250 - TRANSPORTE RACIONAL					
1092 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DF					
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DF - PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL (EPP)	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	26204	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1458 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO METRÔ - DF					
COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DO METRÔ DF - PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL	22101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1512 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR					
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	26204	0194 PLANO DIRETOR ELABORADO	1	UNIDADE	99
1563 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"					
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1575 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL DO PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"					
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTRA-ESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1752 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"					
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL	22101	0217 PROGRAMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1827 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF					
IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA CICLOVIÁRIA DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA (EPP)	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA À MARGEM DO LAGO PARANOÁ (EPP)	22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 0254 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
1471 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA					

Página: 18

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (EPP)	01101	0270 SISTEMA MELHORADO	1	UNIDADE	99
2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA (EPP)	01101	0262 SERVIDOR TREINADO	753	PESSOA	99
IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	01101	0262 SERVIDOR TREINADO	753	PESSOA	99
3364 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO					
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	01101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	48000	M2	01
6202 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF					
FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA DO DF (EPP)	01101	0005 AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA (EPP)	01101	0227 PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	12	UNIDADE	99
FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA (EPP)	01101	0227 PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	12	UNIDADE	99
PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	01101	0227 PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	12	UNIDADE	99
9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO					
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES DA CLDF (EPP)	01101	0045 BOLSA CONCEDIDA	500	UNIDADE	99
Programa : 0400 - ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
1670 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE					
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO INCRA 9/ CEILÂNDIA E EM SOBRADINHO II (EPP)	38101	0204 POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	520	M2	99
2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
APOIO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO NÚCLEO DE ESTUDOS E PROGRAMAS PARA OS ACIDENTES E VIOLÊNCIA (NEPAV) (EPP)	23901	0193 PESSOA ATENDIDA	250	PESSOA	99
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DE SAMAMBAIA (EPP)	23901	0193 PESSOA ATENDIDA	1000	PESSOA	12
3266 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE					
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 4 DO GAMA (EPP)	23901	0061 CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	1000	M2	02
IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AOS ADOLESCENTES (EPP)	23901	0061 CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	30000	M2	99
3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE					
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	23901	0212 PRÉDIO REFORMADO	15000	M2	99
REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	23901	0212 PRÉDIO REFORMADO	15000	M2	99

Página: 19

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL					
CONSTRUÇÃO DE POLICLINICAS DE SERVIÇOS DE PRÓTESE, ORTODONTIA, ENDODONTIA E CIRURGIAS BUCAIS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	23901	0193 PESSOA ATENDIDA	50000	PESSOA	99
Programa : 0500 - CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
1095 BRASÍLIA CIDADE LIMPA					
criação de áreas de transbordo de lixo em Sobradinho (EPP)	22207	0094 EQUIPAMENTO MANTIDO	1	UNIDADE	05
2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS					
Planejamento da gestão de recursos hídricos no Distrito Federal	21101	0224 PROJETO REALIZADO	1	UNIDADE	99
2877 PROGRAMA CIDADE 21					
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CIDADE 21- NO DISTRITO FEDERAL	21101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
2932 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BÔTANICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB					
PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	43103	0025 ÁREA ASSISTIDA	5000	HA	16
3347 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES					
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BOSQUE DO SUDOESTE (EPP)	21101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	22
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MAX (EPP)	21101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JK (EPP)	21101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	03
3407 ZONEAMENTO ECOLÓGICO E ECONÔMICO					
ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECONÔMICO-ECOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	21101	0301 ZONEAMENTO CONCLUÍDO	1	UNIDADE	99
3489 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO DF	21101	0028 ÁREA BENEFICIADA	1000	HA	99
RECUPERAÇÃO DO PARQUE HEZEQUIAS HERINGER NO GUARÁ (EPP)	43101	0028 ÁREA BENEFICIADA	10000	HA	10
3584 PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
MANUTENÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO DF	21101	0224 PROJETO REALIZADO	1	UNIDADE	99
3586 PLANO DISTRITAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE COM TECNOLOGIA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL (EPP)	26101	0224 PROJETO REALIZADO	30	UNIDADE	99
3728 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASA VERDE					

Página: 20

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3736 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	43103	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	16
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	21101	0224 PROJETO REALIZADO	1	UNIDADE	99
3743 FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS	21101	0270 SISTEMA MELHORADO	2	UNIDADE	99
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	21101	0270 SISTEMA MELHORADO	1	UNIDADE	99
3849 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS	21101	0224 PROJETO REALIZADO	500	UNIDADE	99
REFLORESTAMENTO DE MARGENS DE CÓRREGOS E DAS ÁREAS DE NASCENTES QUE FORMEM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF (EPP)	21101	0224 PROJETO REALIZADO	1	UNIDADE	05
3927 MODERNIZAÇÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA DO DF	21206	0235 REDE AMPLIADA	1	UNIDADE	99
3977 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	22207	0073 COLETA DE LIXO REALIZADA	175500	M3	99
4972 SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS	21101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
5702 ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO PARA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BÔTANICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB	43103	0224 PROJETO REALIZADO	1	UNIDADE	16
6149 PLANO DE MANEJO E USO	21101	0118 ESTUDO REALIZADO	1	UNIDADE	99
6166 IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF	21101	0181 PARQUES IMPLANTADOS E CONSOLIDADOS	30	UNIDADE	99
Programa : 0700 - CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL					
1095 BRASÍLIA CIDADE LIMPA	22207	0094 EQUIPAMENTO MANTIDO	1	UNIDADE	99
1714 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO					

Página: 21

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3977 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO AMBIENTALMENTE CORRETO (EPP)	22207	0169 OBRA REALIZADA	10000	M2	09
IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO EM TODO O DISTRITO FEDERAL, DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA (EPP)	22207	0073 COLETA DE LIXO REALIZADA	172500	M3	99
IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NO DISTRITO FEDERAL	38101	0073 COLETA DE LIXO REALIZADA	300	M3	99
8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	38101	0029 ÁREA URBANIZADA MANTIDA	90000000	M2	99
Programa : 0800 - COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO					
1548 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24104	0212 PRÉDIO REFORMADO	1500	M2	03
2322 BOMBEIRO AMIGO	24104	0193 PESSOA ATENDIDA	100	PESSOA	99
2334 COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO	24104	0193 PESSOA ATENDIDA	5000	PESSOA	99
2340 BOMBEIRO MIRIM	24104	0193 PESSOA ATENDIDA	5000	PESSOA	99
7313 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS	24104	0093 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	12	UNIDADE	01
REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	24104	0093 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	21	UNIDADE	01
Programa : 1000 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
2921 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	40201	0220 PROJETO APOIADO	15	UNIDADE	99
5832 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40101	0222 PROJETO IMPLANTADO	29	UNIDADE	99

Página: 22

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
5833 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EPP)	40101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
5834 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA	40101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
5834 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE	40101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
5836 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL	40101	0222 PROJETO IMPLANTADO	30	UNIDADE	99
6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	40201	0220 PROJETO APOIADO	200	UNIDADE	99
Programa : 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS					
1423 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL / RURAL DO RIO PRETO	14101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	06
2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	14101	0192 PESSOA ASSISTIDA	7500	PESSOA	99
2375 DESENVOLVIMENTO SOCIAL RURAL - PRÓRURAL SOCIAL	14203	0222 PROJETO IMPLANTADO	6	UNIDADE	99
2483 PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	38106	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	04
2770 FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL	14101	0164 MUDA PRODUZIDA	200000	UNIDADE	99
2771 FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL	14101	0018 ALEVINO PRODUZIDO	500000	UNIDADE	99
2779 PROMOÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	14101	0215 PRODUTOR ASSISTIDO	1000	PESSOA	99

Página: 23

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
2782 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS	14101	0130 FISCALIZAÇÃO REALIZADA	3500	UNIDADE	99
3245 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	38104	0178 PARQUE CONSTRUÍDO	10000	M2	02
3486 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	14101	0202 POSTO CONSTRUÍDO	700	M2	99
3672 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MERCADO AGROPECUÁRIO	14203	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3724 REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-RURAL NO CAMPO	14203	0121 EVENTO REALIZADO	100	UNIDADE	99
3756 IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE GOIABA	14101	0198 PÓLO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	14203	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
9071 APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA	14203	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
Programa : 1200 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					
1033 CRIAÇÃO DE SETORES HABITACIONAIS	28101	0317 SETOR CRIADO	4	UNIDADE	99
1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	28902	0288 UNIDADE CONSTRUÍDA	250000	UNIDADE	99

Página: 24

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	28902	0288 UNIDADE CONSTRUÍDA	52	UNIDADE	99
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	28902	0288 UNIDADE CONSTRUÍDA	125000	UNIDADE	99
Programa : 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL					
1806 CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA					
CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA DE PLANALTINA (EPP)	22101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	500	M2	08
CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA DO GAMA (EPP)	38104	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	2500	M2	02
CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA NO GAMA (EPP)	16101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	2400	M2	02
CONSTRUÇÃO DE CASA DE CULTURA NO GAMA (EPP)	38104	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	1200	M2	02
1749 PROJETO ARTE POR TODA PARTE					
PROJETO ARTE POR TODA PARTE	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	400	UNIDADE	99
2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
APOIO A "CRUZADA ESTUDANTIL" PARA REALIZAÇÃO DO "MEU TRIBUTOS" (EPP)	38111	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	09
APOIO AO EVENTO "FESTSHOW" (EPP)	38116	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	14
APOIO AO EVENTO FESTA DOS ESTADOS (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
APOIO AO EVENTO SOCIAL "CULTURA DE RUA - LÁBIOS DA LUA" (EPP)	38104	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	02
APOIO AO X FÓRUM DO CANGAÇO (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
APOIO SÉRIE CONCERTOS ESTUDANTIS - ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
APOIO À FESTA CULTURAL DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM SANTA MARIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	13
ENCONTRO DE FOLIA DE REIS (EPP)	14101	0120 EVENTO PROMOVIDO	4	UNIDADE	99
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	10	UNIDADE	03
PROMOÇÃO DO CARNAVAL DE RUA, FESTA JUNINA, FESTIVAL DE ROCK, FESTIVAL CASA DO CANTADOR, CARNAVAL E CEIFOLIA (EPP)	38111	0120 EVENTO PROMOVIDO	7	UNIDADE	09
2479 MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO					
MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO	16101	0223 PROJETO MANTIDO	5000	UNIDADE	99
2484 INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES					
INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES	16101	0128 FILME APOIADO	10	UNIDADE	99
3350 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL					

Página: 25

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA DE SOBRADINHO (EPP)	16101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	3000	M2	05
CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA EM PLANALTINA (EPP)	16101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	3000	M2	06
CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL DO GAMA E REVISÃO DO PROJETO DA CASA DA CULTURA É BIBLIOTECA DO GAMA (EPP)	38104	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	400	M2	02
CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL EM SÃO SEBASTIÃO (EPP)	38116	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	100	M2	14
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CEILÂNDIA (EPP)	22101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	400	M2	09
CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL CULS (EPP)	16101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	3000	M2	99
CONSTRUÇÃO DO TEATRO DA CEILÂNDIA (EPP)	38111	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	5000	M2	09
3487 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO DA PRAÇA DE TAGUATINGA (EPP)	16101	0093 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	1000	UNIDADE	03
3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES					
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL TEATRO DA PRAÇA (EPP)	16101	0212 PRÉDIO REFORMADO	1000	M2	03
REVITALIZAÇÃO DO POLO DE CINEMA DE SOBRADINHO (EPP)	16101	0212 PRÉDIO REFORMADO	5000	M2	05
5483 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS					
APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS ÁGUAS (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	03
APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ISRAEL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	10
APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DO EVANGÉLICO (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA SHOW DA FÉ DA IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA IGREJA PETENCOSTAL MISSÃO DA FÉ - IPMF LEI 3.243/2003 EM CEILÂNDIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	09
APOIO A REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS DO GAMA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	02
APOIO A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DA MOCIDADE DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS - COMCAD (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	03
APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO LABAREDA DE FOGO (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	03
APOIO A REALIZAÇÃO DO RODEIO GOSPEL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	20
APOIO À REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA VIA SACRA NO MORRO DA CAPELINHA NA CIDADE DE PLANALTINA (EPP)	38108	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	06
APOIO ÀS FESTAS VIA SACRA, PADROEIROS, ROSÁRIO DE FÁTIMA, BOM JESUS, SÃO VICENTE, SÃO MATEUS E DAS REGIÕES	38107	0120 EVENTO PROMOVIDO	6	UNIDADE	05
APOIO ÀS REALIZAÇÕES DAS CELEBRAÇÕES DE INVERNO DE BRASÍLIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	01

Página: 26

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
CONGRESSO INTERNACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE LEI 3.242/2003 NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
CONGRESSO NACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE - LEI 3.424/2003 NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
CONGRESSO REGIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE - LEI 3.242/2003 NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
CONVENÇÃO DA IGREJA CRUZADA CRISTÃ PETENCOSTAL - LEI 3.243/2003 EM CEILÂNDIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	09
CONVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA DA AMÉRICA DO SUL - LEI 3200/03 EM CEILÂNDIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	09
CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA APOCALIPSE PENTENCOSTAL - IAP - LEI 3200/03 EM CEILÂNDIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	09
CRUZADA EVANGÉLICA DE PLANALTINA - LEI 1698/97 (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	06
CULTO DA INDEPENDÊNCIA DA IGREJA DE DEUS - LEI 3.243/2003 NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
DIA DO EVANGÉLICO - LEI 893/95 NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	99
FESTA DOS TABERNÁCULOS DA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DE BRASÍLIA - LEI 3200/03 EM CEILÂNDIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	09
FESTIVAL P-NORTE PARA CRISTO - LEI 3.243/2003 EM CEILÂNDIA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	09
PROMOÇÃO AO EVENTO DA CONVENÇÃO MUNDIAL DA ITEJ - LEI 3017/2002 EM TAGUATINGA (EPP)	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	03
PROMOÇÃO AO EVENTO DA GRANDE FESTA DA CRIANÇA DA - LEI 3017/2002 EM TAGUATINGA (EPP)	34101	0120 EVENTO PROMOVIDO	1	UNIDADE	03
5885 PROJETO DANÇANDO COM GENTE NOSSA DANÇANDO COM GENTE NOSSA	16101	0223 PROJETO MANTIDO	9	UNIDADE	99
5928 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA (EPP)	38115	0043 BIBLIOTECA INSTALADA	1	UNIDADE	13
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS	16101	0043 BIBLIOTECA INSTALADA	1	UNIDADE	99
5968 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL CRIAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL LIGANDO O CONIC À GALERIA DOS ESTADOS (EPP)	38103	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	5000	M2	01
6017 BRASÍLIA CAPITAL CULTURAL BRASÍLIA CAPITAL CULTURAL	16101	0120 EVENTO PROMOVIDO	10	UNIDADE	99

Página: 27

Emitido em: 12/09/2006 16:47:36



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
6061 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS APOIO AS ATIVIDADES E PROJETOS DO GRÊNIO RECREATIVO ARROXA O NÓ - GRAN - CPNJ 05.005.705/0001-15 NO DF (EPP)	16101	0121 EVENTO REALIZADO	10	UNIDADE	99
FEIRA DE AMOSTRA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAGUATINGA - FACITA - LEI 3.536/2005 (EPP)	16101	0121 EVENTO REALIZADO	1	UNIDADE	03
9058 APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS APOIO AO CIRCUITO DAS QUADRILHAS JUNINAS DA LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
APOIO AO CIRCUITO RURAL DE TEATROS DE BONECOS ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO CANDANGA DE TEATRO DE BONECOS (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DO DF PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DO CARNAVAL (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO TEATRO BRASILEIRO PELO IPCB (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
9068 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE BRASÍLIA (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	01
APOIO AO EVENTO FAGAMA	38104	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	02
APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DESANTA RITA DE CÁSSIA EM PLANALTINA (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	06
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO GAMA (EPP)	38104	0119 EVENTO APOIADO	10	UNIDADE	02
APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL "PLANALTO CENTRAL ENCANTADO" (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
APOIO À REALIZAÇÃO DO XXXI CONGRESSO DA SOCIEDADE DE ZOOLOGICO DO BRASIL NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	43201	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
9072 APOIO À ARTE E À CULTURA APOIO AO EVENTO CANTORES DE VIDEOKÊ	38109	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	07
APOIO AO EVENTO FASANTA	38115	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	13
APOIO AO EVENTO REDE CANTE	38111	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	09
APOIO AO EVENTO SÁBADO É O SHOW	38109	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	07
APOIO AO EVENTO ÚTIL, PÚBL. E DIV. DE EMPREGO	38109	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	07
APOIO AO PROJETO "VIAS DA FOLIA" EM PLANALTINA (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	06
APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DO GRUPO DE TEATRO BAGAGEM E CIA DE	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99

Página: 28

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
BONECOS (EPP)					
APOIO ÀS ESCOLAS DE SAMBA DO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CARNAVALESCO (EPP)	16903	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
ELABORAÇÃO DO MAPA CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "TEMPORADAS POPULARES" (EPP)	16101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
Programa : 1315 - ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS					
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
ELABORAÇÃO DE PROJETOS INCLUSIVOS VISANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	38101	0221 PROJETO ELABORADO	8	UNIDADE	99
2371 CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES					
CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS PARA O PROGRAMA ACESSIBILIDADE - DIREITO DE TODOS	38101	0121 EVENTO REALIZADO	110	UNIDADE	99
3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS					
ASSEGURAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (EPP)	22101	0183 PASSEIO CONSTRUÍDO	10000	M2	99
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PRÓPRIOS E EM TORNO DESTES	38101	0183 PASSEIO CONSTRUÍDO	240000	M2	99
EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS	22101	0183 PASSEIO CONSTRUÍDO	100000	M2	99
Programa : 1316 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL					
1754 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL					
IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	14101	0038 BARRAGEM CONSTRUÍDA	240107	M3	99
2375 DESENVOLVIMENTO SOCIAL RURAL - PRÓRURAL SOCIAL					
APOIO E INCENTIVO À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGANICOS NO DISTRITO FEDERAL E RIDE (EPP)	14101	0222 PROJETO IMPLANTADO	15000	UNIDADE	99
2775 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	14101	0022 ÁREA AGRÍCOLA ASSISTIDA	2000	HA	99
2889 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF					
APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF	14101	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	4500	UNIDADE	99
5523 REFORMA DE GALPÃO COMUNITÁRIO					

Página: 29

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
REFORMA DE GALPÃO COMUNITÁRIO (EPP)	14101	0133 GALPÃO REFORMADO	200	M2	06
Programa : 1317 - CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL					
3340 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER					
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA QNM 34/36 (EPP)	22101	0313 EQUIPAMENTO INSTALADO	50	UNIDADE	03
3350 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL					
CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DO CRUZEIRO (EPP)	38113	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	2500	M2	11
7028 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA					
REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA	22101	0224 PROJETO REALIZADO	1	UNIDADE	01
Programa : 1318 - REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA					
3938 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS					
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CRUZEIRO NOVO, VELHO E SMU (EPP)	38113	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	11
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO SETOR SUDOESTE E OCTOGONAL (EPP)	38124	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	22
3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES					
RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS DA VILA PLANALTO (EPP)	16101	0212 PRÉDIO REFORMADO	5000	M2	01
3945 REVITALIZAÇÃO W3 SUL / NORTE					
REVITALIZAÇÃO DA W-3 SUL / NORTE	22101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
Programa : 1400 - DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					
2463 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					
DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	16102	0123 EXPOSIÇÃO REALIZADA	18	UNIDADE	99
6161 MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VAI A ESCOLA E A COMUNIDADE					
MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VAI A ESCOLA E COMUNIDADE	16102	0223 PROJETO MANTIDO	6	UNIDADE	99
6162 MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VIVO					
MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VIVO	16102	0223 PROJETO MANTIDO	1	UNIDADE	99

Programa : 1500 - FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

Página: 30

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO (EPP)	38116	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	200	UNIDADE	14
PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NO SETOR "P" SUL, SETOR "O", SETOR QNQ, INCRA 9 (EPP)	38111	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	300	UNIDADE	09
9086 ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ISENÇÃO DE TARIFAS (EPP)	33101	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	13000	UNIDADE	99
Programa : 1501 - DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS					
2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD CUSTEIO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD (EPP)	24103	0018 ALUNO ATENDIDO	140000	PESSOA	99
2376 PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17101	0193 PESSOA ATENDIDA	400	PESSOA	99
2573 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17101	0218 PROGRAMA APOIADO	4	UNIDADE	99
2593 PROTEÇÃO AS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA EM TODO O DISTRITO FEDERAL.	17101	0193 PESSOA ATENDIDA	210	PESSOA	99
2602 DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE AMEAÇADO DE MORTE NO DF (EPP)	17101	0193 PESSOA ATENDIDA	200	PESSOA	99
Programa : 1502 - DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER					
2376 PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17101	0193 PESSOA ATENDIDA	100	PESSOA	99
2582 MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (EPP)	17101	0192 PESSOA ASSISTIDA	200	PESSOA	99
2587 REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17101	0002 AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM CIDADANIA PARA EMPREGADAS	17101	0283 TRABALHADOR TREINADO	200	PESSOA	99

Página: 31

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
DOMÉSTICAS (EPP)					
6030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER (EPP)	17101	0324 CONSELHO MANTIDO	50	UNIDADE	99
6073 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS SEMANA DA MULHER (EPP)	17101	0051 CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa : 1504 - COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (EPP)	17101	0192 PESSOA ASSISTIDA	200	PESSOA	99
Programa : 1505 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PESQUISA E MAPEAMENTO DOS FOCOS DE TRABALHO INFANTIL EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17902	0192 PESSOA ASSISTIDA	4220	PESSOA	99
Programa : 1506 - PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI					
1825 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17902	0288 UNIDADE CONSTRUÍDA	2	UNIDADE	99
2516 PASSANDO A LIMPO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PASSANDO A LIMPO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	38101	0009 ADOLESCENTE ASSISTIDO	500	PESSOA	99
5994 CONSTRUÇÃO DE CASA LARES DE SEMI-LIBERDADE CONSTRUÇÃO DE CASAS LARES DE SEMI-LIBERDADE EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17902	0288 UNIDADE CONSTRUÍDA	10	UNIDADE	99
Programa : 1507 - INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO					
2610 CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS A ADOLESCENTES CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS A ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	17902	0009 ADOLESCENTE ASSISTIDO	2000	PESSOA	99
2679 COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO ADOLESCENTE APRENDIZ NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	01101	0009 ADOLESCENTE ASSISTIDO	100	PESSOA	99
COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	17902	0009 ADOLESCENTE ASSISTIDO	1000	PESSOA	99

Página: 32

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
(EPP)					
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	17101	0009 ADOLESCENTE ASSISTIDO	150	PESSOA	99
Programa : 1508 - PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA					
2794 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE					
ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17903	0009 ADOLESCENTE ASSISTIDO	1500	PESSOA	99
COMPRA DE VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS MENORES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	17903	0009 ADOLESCENTE ASSISTIDO	400	PESSOA	99
6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
INCLUSÃO SOCIAL COM QUALIFICAÇÃO DOS JOVENS DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR	38101	0192 PESSOA ASSISTIDA	90000	PESSOA	99
Programa : 1509 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
4997 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS					
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS	10101	0330 RELATÓRIO ELABORADO	3	UNIDADE	99
4998 FORTALECIMENTO DE PARCERIAS E ESTÍMULO À RESPONSABILIDADE SOCIAL					
FORTALECIMENTO DE PARCERIAS E ESTÍMULO À RESPONSABILIDADE SOCIAL	10101	0329 PARCERIA VIABILIZADA	8	UNIDADE	99
4999 ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS					
ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	10101	0221 PROJETO ELABORADO	7	UNIDADE	99
Programa : 1600 - GERAÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA					
2043 APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	2000	PESSOA	99
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA (EPP)	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	800	PESSOA	99
2575 GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS					
APOIO A PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA FAMÍLIAS CHEFIADAS POR MULHERES (EPP)	25101	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	200	UNIDADE	99
6044 APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO					
APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	5000	PESSOA	99
APOIO ÀS AÇÕES DE ARTESANATO (EPP)	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	5000	PESSOA	99

Página: 33

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
CRIAÇÃO DE CENTROS INTEGRADOS DE ARTESANATO (EPP)	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	2000	PESSOA	99
Programa : 1700 - HEMOTECNOLOGIA					
2855 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23202	0262 SERVIDOR TREINADO	180	PESSOA	01
2810 PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)					
PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	23202	0158 MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO	25000	UNIDADE	99
2811 CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE					
CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES	23202	0193 PESSOA ATENDIDA	85000	PESSOA	99
IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE CELULAS DE CORDÃO UMBILICAL	23202	0193 PESSOA ATENDIDA	65000	PESSOA	99
2812 ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE					
ANÁLISES LABORATÓRIAS NAS AMOSTRAS DE SANGUE	23202	0122 EXAME REALIZADO	910000	UNIDADE	99
Programa : 1900 - JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO					
2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS (EPP)	38108	0120 EVENTO PROMOVIDO	3	UNIDADE	06
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	34101	0120 EVENTO PROMOVIDO	28	UNIDADE	99
2873 CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE					
CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE	34101	0083 CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	8000	PESSOA	99
9080 APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL					
APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
9084 CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA					
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA	34101	0045 BOLSA CONCEDIDA	160	UNIDADE	99
Programa : 2100 - MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO					
2988 GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE					
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EXCELÊNCIA DO ENSINO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0220 PROJETO APOIADO	140000	UNIDADE	99
GESTÃO ESCOLAR COMPETENTE	18101	0220 PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99

Página: 34

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
3482 PROFESSOR NOTA 10 PROFESSOR NOTA 10	18101	0220 PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
5982 IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DF IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	5000	M2	99
9088 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOÇÃO DO II CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER ABERTURAS DAS ESCOLAS NOS FINAIS DE SEMANA PARA ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER (EPP)	18101	0119 EVENTO APOIADO	100	UNIDADE	99
Programa : 2300 - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
2485 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	16102	0007 ACERVO MANTIDO	12	UNIDADE	99
2485 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CRIAÇÃO DO MEMORIAL DOS PIONEIROS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BRASÍLIA (EPP)	16101	0168 MUSEU MANTIDO	1	UNIDADE	01
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	16101	0168 MUSEU MANTIDO	7	UNIDADE	99
RECONSTRUÇÃO DA IGREJA TOMBADA DA VILA PLANALTO (EPP)	16101	0168 MUSEU MANTIDO	500	UNIDADE	01
REVITALIZAÇÃO DO CINE BRASÍLIA (EPP)	16101	0168 MUSEU MANTIDO	1	UNIDADE	01
9064 MANUTENÇÃO DO MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK MANUTENÇÃO DO MEMORIAL JK (EPP)	24101	0092 ENTIDADE ASSISTIDA	1	UNIDADE	01
Programa : 2400 - RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA					
2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL AMPARO E ATENDIMENTO TÉCNICO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	11902	0088 DEPENDENTE ASSISTIDO	500	UNIDADE	99
CLÍNICAS POPULARES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NO DISTRITO FEDERAL - (LEI 3.902/06) (EPP)	11902	0088 DEPENDENTE ASSISTIDO	2500	UNIDADE	99
4977 COORDENAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A MULHER CASA-ABRIGO (EPP)	17101	0168 NÚCLEO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
6129 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO					

Página: 35

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	13101	0193 PESSOA ATENDIDA	20000	PESSOA	99
Programa : 2403 - PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL					
1951 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS CONSTRUÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA ENTRE AS QUADRAS 201/301 - SANTA MARIA SUL (EPP)	38115	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	200	M2	13
CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM CEILÂNDIA (EPP)	38111	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	300	M2	09
CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA QNQ, QNR, QNN 14 (EPP)	38111	0081 CRECHE CONSTRUÍDA	270	M2	09
2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS	24103	0018 ALUNO ATENDIDO	140000	PESSOA	99
2499 EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOBO GUARÁ EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOBO GUARÁ	24103	0193 PESSOA ATENDIDA	50000	PESSOA	99
2815 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	17903	0082 CRIANÇA ASSISTIDA	1500	PESSOA	99
MOBILIZAÇÃO PELA POTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (EPP)	17903	0082 CRIANÇA ASSISTIDA	3000	PESSOA	99
PROJETO MÃE CRECHEIRA (EPP)	17902	0082 CRIANÇA ASSISTIDA	1500	PESSOA	99
6169 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL - CRIANÇAS DE 02 A 12 ANOS MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA, EM SAMAMBAIA (EPP)	17902	0193 PESSOA ATENDIDA	212	PESSOA	12
MANUTENÇÃO DA CRECHE RAI DE SOL - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BATISTA DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 00573055/0001/90 EM CEILÂNDIA (EPP)	17902	0193 PESSOA ATENDIDA	60	PESSOA	09
6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR	17902	0192 PESSOA ASSISTIDA	7571	PESSOA	99
Programa : 2404 - PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR					
6015 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À SAÚDE DO TRABALHADOR DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR (EPP)	23901	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99

Programa : 2406 - MEDICINA NATURAL E TERAPÊUTICA DE INTEGRAÇÃO

1289 CONSTRUÇÃO DE CENTROS REGIONAIS DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE SAÚDE

Página: 36

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
CONSTRUÇÃO DE CENTROS REGIONAIS DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE SAÚDE (EPP)	23901	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	1000	M2	12
Programa : 2409 - APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA					
2277 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA					
APAED - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES MENTAIS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA (EPP)	17101	0218 PROGRAMA REALIZADO	2	UNIDADE	09
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA (EPP)	26101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	99
PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (EPP)	38111	0218 PROGRAMA REALIZADO	5	UNIDADE	09
6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	17902	0192 PESSOA ASSISTIDA	500	PESSOA	99
9074 APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL					
APOIO A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE REMO PARA DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE REMO PARA PNEIS (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	5	UNIDADE	99
APOIO A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE TÊNIS DE MESA ADAPTADO - FEBRATMA (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	12	UNIDADE	99
INSTITUTO N. S. DO BRASIL - CNPJ Nº 81.855.221/0002-73 NO DISTRITO FEDERAL (CONFORME RESOLUÇÃO 01/2006 SEC. AÇÃO SOCIAL) (EPP)	17101	0119 EVENTO APOIADO	500	UNIDADE	99
Programa : 2411 - PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO					
2288 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
ASSISTÊNCIA AO IDOSO EM FAMÍLIA (EPP)	17101	0192 PESSOA ASSISTIDA	500	PESSOA	99
6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA	17902	0192 PESSOA ASSISTIDA	390	PESSOA	99
6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)	17902	0192 PESSOA ASSISTIDA	300	PESSOA	99
7294 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO DF (EPP)	22101	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	2000	M2	99
Programa : 2412 - CRÉDITO EDUCATIVO DO DF					
6012 CRÉDITO EDUCATIVO DO DF					

Página: 37

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
IMPLANTAÇÃO DO CRÉDITO EDUCATIVO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0017 ALUNO ASSISTIDO	2000	PESSOA	99
Programa : 2413 - CENTROS MULTIUSO DA JUVENTUDE					
5876 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO					
CONSTRUÇÃO DE CLUBE DA VIZINHANÇA NO GAMA (EPP)	34101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	1	M2	02
5921 CONSTRUÇÃO DE CENTROS MULTIUSO DA JUVENTUDE					
CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO DA JUVENTUDE EM CEILÂNDIA (EPP)	22101	0064 CENTRO MULTIUSO CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	09
CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO DA JUVENTUDE EM PLANALTINA (EPP)	22101	0064 CENTRO MULTIUSO CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	08
Programa : 2416 - PROGRAMA ESCOLA DIGITAL INTEGRADA					
9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO					
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS (EPP)	40101	0045 BOLSA CONCEDIDA	5000	UNIDADE	99
Programa : 2420 - PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR					
7094 IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM PLANALTINA					
IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB (EPP)	18101	0055 CAMPUS CONSTRUÍDO	20000	M2	02
9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO					
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS CARENTES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	18101	0045 BOLSA CONCEDIDA	100	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CHEQUE EDUCAÇÃO NO DF (EPP)	40101	0045 BOLSA CONCEDIDA	5000	UNIDADE	99
Programa : 2500 - SAÚDE EM FAMÍLIA					
2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA CIRURGIA BARIÁTRICA (EPP)	23901	0193 PESSOA ATENDIDA	1000	PESSOA	99
2335 SAÚDE EM FAMÍLIA					
APOIO AO PROJETO CANCER DE MAMA - FIQUE DE OLHO EM TODO O DISTRITO FEDERAL (EPP)	23901	0124 FAMÍLIA ASSISTIDA	1000	UNIDADE	99
Programa : 2600 - SEGURANÇA EM AÇÃO					
1822 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					

Página: 38

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR	24103	0093 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	32000	UNIDADE	99
1948 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	24101	0093 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	100	UNIDADE	99
1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR NO RECANTO DAS EMAS (EPP)	38117	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	5000	M2	15
CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS (EPP)	24101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	60000	M2	99
CONSTRUÇÃO DO QUATEL DA PM NO SUDOESTE (EPP)	24103	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	1600	M2	22
2855 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
CAPACITAÇÃO DE PERITOS CRIMINAIS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (EPP)	24105	0262 SERVIDOR TREINADO	200	PESSOA	99
3279 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE BRASÍLIA					
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO	24903	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO À SEGURANÇA DE TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	24903	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3510 APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE					
APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	24101	0093 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	150	UNIDADE	99
3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO C DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (EPP)	24105	0212 PRÉDIO REFORMADO	2000	M2	99
7292 CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA					
CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA NO RIACHO FUNDO II (EPP)	24101	0084 DELEGACIA CONSTRUÍDA	500	M2	21
CONSTRUÇÃO DE DELEGACIAS DE POLÍCIA NAS CIDADES (EPP)	24105	0084 DELEGACIA CONSTRUÍDA	6000	M2	99
7298 REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA					
REFORMA DA DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EPP)	24101	0085 DELEGACIA REFORMADA	12000	M2	99
7452 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP					
MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	24101	0224 PROJETO REALIZADO	10	UNIDADE	99
Programa : 2800 - TRANSPORTE SEGURO					
1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA					
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA AVENIDA HÉLIO PRATES, PRÓXIMO À ESCOLA CLASSE 12 (EPP)	22205	0182 PASSARELA CONSTRUÍDA	500	M2	03

Página: 39

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
CONSTRUÇÃO DE 3ª FAIXA DA DF-003, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O BALÃO DO TORTO E O VIADUTO DO ZOOLOGICO (EPP)	22205	0251 RODOVIA RECUPERADA	15	KM	99
DUPlicação DA DF-240 (BR-251) ATÉ A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA (EPP)	22205	0251 RODOVIA RECUPERADA	15	KM	99
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-001, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-040 E BR-060 (EPP)	22205	0251 RODOVIA RECUPERADA	105	KM	99
1506 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS					
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	26101	0200 PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO	500	M2	09
1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINAIS SONOROS NOS SEMÁFOROS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	22205	0264 SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	1000	M2	99
1827 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF					
CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM SOBRADINHO (EPP)	38107	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	05
2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO					
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	26101	0269 SISTEMA MANTIDO	1	UNIDADE	99
2460 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO					
APOIO À CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO (EPP)	22205	0052 CAMPANHA REALIZADA	12	UNIDADE	99
2725 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	26101	0211 PRÉDIO MANTIDO	1	UNIDADE	01
2825 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA	26101	0211 PRÉDIO MANTIDO	1	UNIDADE	01
3304 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE					
CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA OS 9 CONSELHOS TUTELARES (EPP)	17101	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	800	M2	99
3689 REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO					
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA (EPP)	38104	0277 TERMINAL REFORMADO	5000	M2	02
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO SETOR "P" SUL, DO SETOR "O" E DO SETOR "P" NORTE (EPP)	38111	0277 TERMINAL REFORMADO	1500	M2	09
5776 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL					
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DO GAMA (EPP)	22101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	500	M2	02

Página: 40

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS NA EPTG COM LIGAÇÃO PARA ÁGUAS CLARAS (EPP)	22205	0298 VIADUTO CONSTRUÍDO	10000	M2	20
8150 FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICO COLETIVO-DF	26101	0130 FISCALIZAÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS PARA VANS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO (EPP)	26101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	700	M2	99
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO RIACHO FUNDO II (EPP)	22101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	3000	M2	21
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO (EPP)	22101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	3000	M2	14
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO SETOR P SUL (EPP)	22101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	600	M2	09
7453 CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTER BAIRROS CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTERBAIRROS, LIGAÇÃO ÁGUAS CLARAS/GUARÁ/EPIA (EPP)	22205	0298 VIA CONSTRUÍDA	8000	M	99
Programa : 2900 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					
2772 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	14101	0130 FISCALIZAÇÃO REALIZADA	3000	UNIDADE	99
2773 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	14101	0130 FISCALIZAÇÃO REALIZADA	4500	UNIDADE	99
2780 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL NO DF.	14101	0142 INSPEÇÃO REALIZADA	3500	UNIDADE	99
3507 CONSTRUÇÃO DE INSPETORIAS DE SAÚDE IMPLANTAÇÃO DE INSPETORIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS (EPP)	23901	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	15000	M2	99
Programa : 3000 - ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE					
1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO SABARÁ (EPP)	38112	0125 FEIRA CONSTRUÍDA	1500	M2	10
1309 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO PARANOÁ (EPP)	22101	0057 CEMITÉRIO CONSTRUÍDO	25000	M2	07

Página: 41

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS EM SÃO SEBASTIÃO (EPP)	38116	0057 CEMITÉRIO CONSTRUÍDO	5000	M2	14
1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA EMATER - DF (EPP)	14203	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	150	M2	99
CONSTRUÇÃO DO CLUBE UNIDADE VIZINHANÇA DO CRUZEIRO (EPP)	38113	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	1000	M2	11
1989 IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA QUADRA 14 À QUADRA 28 DO SETOR DE MANSÕES DO PARK WAY (EPP)	38110	0313 EQUIPAMENTO INSTALADO	82	UNIDADE	08
2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	38101	0269 SISTEMA MANTIDO	29	UNIDADE	99
3246 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO EM SOBRADINHO II (EPP)	38107	0060 CENTRO CONSTRUÍDO	423	M2	05
3247 REFORMA DE FEIRAS CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A FEIRA MODELO DE SOBRADINHO (EPP)	22101	0127 FEIRA REFORMADA	500	M2	05
REFORMA DA FEIRA DE SOBRADINHO (EPP)	38107	0127 FEIRA REFORMADA	3000	M2	05
REFORMA DA FEIRA DO GAMA (EPP)	22101	0127 FEIRA REFORMADA	3000	M2	02
REFORMA DA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO NA QUADRA CENTRAL (EPP)	38107	0127 FEIRA REFORMADA	8500	M2	05
REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO (EPP)	38113	0127 FEIRA REFORMADA	7500	M2	11
REFORMA DE FEIRAS EM CEILÂNDIA (EPP)	38111	0127 FEIRA REFORMADA	2500	M2	09
REFORMA DE FEIRAS NA CEILÂNDIA (EPP)	14101	0127 FEIRA REFORMADA	10000	M2	09
REFORMA DE FEIRAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS (EPP)	38117	0127 FEIRA REFORMADA	1000	M2	15
3304 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS (EPP)	38117	0210 PRÉDIO CONSTRUÍDO	3700	M2	15
3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO NELSON PIQUET (EPP)	34101	0212 PRÉDIO REFORMADO	1	M2	99
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE Nº 09 - SETOR P SUL (EPP)	23901	0212 PRÉDIO REFORMADO	5000	M2	09
REFORMA DO TEATRO DE BOLSO GALPÃOZINHO NO GAMA (EPP)	38104	0212 PRÉDIO REFORMADO	300	M2	02
7246 CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DA RODOFERROVIÁRIA	22101	0263 SHOPPING CONSTRUÍDO	1	M2	01

Página: 42

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 3100 - ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL					
1783 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SOBRADINHO (EPP)	38107	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	800	M	05
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO GAMA (EPP)	38104	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	3000	M	02
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SANTA MARIA (EPP)	38115	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	3000	M	13
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SÃO SEBASTIÃO (EPP)	38116	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	5000	M	14
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DF	22101	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	11000	M	99
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	22101	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	11000	M	99
APOIO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EPP)	38101	0244 REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	5000	M	99
1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PLANALTINA (EPP)	22101	0150 LUMINÁRIA INSTALADA	95	UNIDADE	08
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SOBRADINHO (EPP)	38107	0150 LUMINÁRIA INSTALADA	10	UNIDADE	05
7465 IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF					
IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DF22101	0244	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	90300	M	99
- PRÓ-CIDADE BID					
Programa : 3300 - MÃOS A OBRA					
1083 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÓPRIOS					
REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO GAMA (EPP)	16101	0212 PRÉDIO REFORMADO	500	M2	02
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO DE BOLSO GALPÃOZINHO (EPP)	16101	0212 PRÉDIO REFORMADO	500	M2	02
3348 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS					
RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DAS SQS (EPP)	22101	0180 PARQUE REFORMADO	5000	M2	01
3592 IMPLANTAÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS DE PROTEÇÃO					
CERCAMENTO DO CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA CASTELINHO NA PRAÇA 1 DO SETOR OESTE DO GAMA (EPP)	22101	0088 CERCA CONSTRUÍDA	2000	M	02
3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRÓ-SANEAMENTO CEF	22101	0238 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA	10000	M	99
3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					

Página: 43

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE LIGAÇÃO P-SUL/P-NORTE (EPP)					
	22101	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	15000	M2	09
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO MESTRE D'ARMAS EM PLANALTINA (EPP)					
	22101	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	10000	M2	08
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NA DF- 230 QUE LIGA PIPIRIPAU À TAQUARA NO NÚCLEO RURAL DE PLANALTINA (EPP)					
	22101	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	5000	M2	08
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA DNQCS E DOS CONDOMÍNIOS NOVA COLINA, NOVA DIGNÉIA E DO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA EM SOBRADINHO (EPP)					
	22101	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	30000	M2	05
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA SÃO JOSÉ EM BRAZLÂNDIA (EPP)					
	22101	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	30000	M2	04
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO (EPP)					
	22101	0188 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	24000	M2	99
3741 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA					
CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA EQS 512/513 SUL (EPP)	22101	0042 BIBLIOTECA CONSTRUÍDA	2000	M2	01
IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	16101	0042 BIBLIOTECA CONSTRUÍDA	25000	M2	99
7286 REFORMA DE BALNEÁRIO					
REFORMA DO BALNEÁRIO VEREDINHA EM BRAZLÂNDIA (EPP)	22101	0169 OBRA REALIZADA	10000	M2	04
Programa : 3700 - ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA					
2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA EMATER - DF (EPP)	14203	0192 PESSOA ASSISTIDA	7500	PESSOA	97
2912 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS					
ESTUDO AMBIENTAL PARA RESÍDUO SÓLIDO URBANO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	36101	0118 ESTUDO REALIZADO	4	UNIDADE	97
LEVANTAMENTO SOCIO-ECONÔMICO DA POPULAÇÃO DO ENTORNO	36101	0118 ESTUDO REALIZADO	1	UNIDADE	97
6058 MÁQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO					
MÁQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO	36101	0074 COMUNIDADE ASSISTIDA	12	UNIDADE	97
6080 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO					
ARTICULAÇÃO E APOIO JUNTO AOS MUNICÍPIOS	36101	0121 EVENTO REALIZADO	12	UNIDADE	97
CANAL GRATUITO DE INFORMAÇÕES DIVERSAS	36101	0121 EVENTO REALIZADO	22	UNIDADE	97
6081 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS					
APOIO A FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS CULTURAIS DE NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL	36101	0121 EVENTO REALIZADO	10	UNIDADE	97

Página: 44

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E SOCIAIS PARA JOVENS DO ENTORNO E DO DISTRITO FEDERAL	36101	0121 EVENTO REALIZADO	5	UNIDADE	97
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E SOCIAIS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DO ENTORNO E DO DISTRITO FEDERAL	36101	0121 EVENTO REALIZADO	6	UNIDADE	97
REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS	36101	0121 EVENTO REALIZADO	3	UNIDADE	97
Programa : 3900 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL					
2913 APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					
APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	20101	0198 PÓLO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
2939 APOIO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS					
APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS	20101	0090 EMPRESA APOIADA	850	UNIDADE	99
2976 APOIO À CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL					
APOIO A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL	20101	0090 EMPRESA APOIADA	400	UNIDADE	99
3859 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	20101	0224 PROJETO REALIZADO	5	UNIDADE	99
3864 INCENTIVO À EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS GERADORES DE EMPREGO E RENDA					
INCENTIVO A EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE UNIDADE DE BENS E SERVIÇOS GERADORES DE EMPREGO E RENDA	20101	0091 EMPRESA ASSISTIDA	1130	UNIDADE	99
3718 FOMENTO ÀS ATIVIDADES DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS GERADORES DE EXCEDENTES EXPORTÁVEIS					
FOMENTO ÀS ATIVIDADES DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS GERADORES DE EXCEDENTES EXPORTÁVEIS	20101	0091 EMPRESA ASSISTIDA	500	UNIDADE	99
3954 VIABILIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO FÍSICA DE EMPRESAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADES					
VIABILIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO FÍSICA DE EMPRESAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADES	20101	0091 EMPRESA ASSISTIDA	1000	UNIDADE	99
8006 PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO					
PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO	20101	0192 PESSOA ASSISTIDA	2000	PESSOA	99
9081 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS					
FINANCIAMENTO VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS	19901	0220 PROJETO APOIADO	60	UNIDADE	99
9082 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO					
EMPRÉSTIMOS ESPECIAL PARA DESENVOLVIMENTO	19901	0312 EMPRÉSTIMO CONCEDIDO	100	UNIDADE	99

Página: 45

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 4000 - ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO					
1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE BRAZLÂNDIA (EPP)	0118101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	250	M2	04
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM SAMAMBAIA (EPP)	38114	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	3000	M2	12
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ENTRE A QNP 17 E QNO 16 (EPP)	22101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	1000	M2	09
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QS 06, 07, 08 E 11 ÁGUAS CLARAS (EPP)	38122	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	1800	M2	20
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA DO PROEM (EPP)	18101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	500	M2	01
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM CEILÂNDIA (EPP)	38111	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	400	M2	09
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SANTA MARIA (EPP)	38115	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	10000	M2	13
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ENTRES AS QUADRAS 321 E 523 SAMAMBAIA SUL (EPP)	22101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	500	M2	12
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DF	22101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	35000	M2	99
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	22101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	2520	M2	99
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO GAMA (EPP)	38104	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	1000	M2	02
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PARANOÁ (EPP)	38109	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	2500	M2	07
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS SETORES NORTE, SUL, LESTE E OESTE DO GAMA (EPP)	22101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	10000	M2	02
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, EM BURITIS II, III E IV (EPP)	22101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	1500	M2	08
CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO DF (EPP)	34101	0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	15000	M2	99
1827 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DF					
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	34101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	28	UNIDADE	99
1886 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO					
CONCLUSÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO E CULTURAL DE CEILÂNDIA (EPP)	34101	0169 OBRA REALIZADA	5000	M2	09
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DESPORTIVOS NAS CIDADES (EPP)	34101	0169 OBRA REALIZADA	10000	M2	99
CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO SETOR P SUL DA CEILÂNDIA (EPP)	22101	0169 OBRA REALIZADA	400	M2	09
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO OLÍMPICO DO CRUZEIRO (EPP)	38113	0169 OBRA REALIZADA	28500	M2	11

Página: 46

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
1988 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES					
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM QUADRA POLIESPORTIVA EM SAMAMBAIA (EPP)	38114	0134 GINÁSIO CONSTRUÍDO	10000	M2	12
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA MARIA (EPP)	34101	0134 GINÁSIO CONSTRUÍDO	1000	M2	13
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM CEILÂNDIA - QNM 14 (EPP)	38111	0134 GINÁSIO CONSTRUÍDO	3000	M2	09
3313 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					
CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL EM SANTA MARIA (EPP)	34101	0288 UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	13
3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES					
COBERTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS EQ 8/8 E Q. 45 DE BRAZLÂNDIA, DA Q4 E EQ 1/3 DO SETOR VEREDAS E INCRA I (EPP)	22101	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	2000	M2	04
REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA QUADRA 09 NO PARANOÁ (EPP)	38109	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	500	M2	07
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QNL 13/15, QNG 18/29 E QNL 16, EM TAGUATINGA (EPP)	22101	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	2500	M2	03
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QUADRA 9 - SETOR SUL GAMA (EPP)	22101	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	500	M2	02
REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTE NAS QUADRAS 01, 12/13, 15 E 28 DO GAMA (EPP)	38104	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	1800	M2	02
REFORMA DAS QUADRAS DE ESPORTES DA EQNL 01/03/09 E 11 EM TAGUATINGA (EPP)	38105	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	800	M2	03
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO SETOR EDUCACIONAL EM PLANALTINA (EPP)	22101	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	1000	M2	06
REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	38101	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	9000	M2	99
REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES EM CEILÂNDIA (EPP)	38111	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	600	M2	09
REFORMA DE QUADRA POLIVALENTE DA QNN 21/23 E QNN 23/25 (EPP)	38111	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	500	M2	09
REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE QRS 319, 408, 421, 425, 501,512, 403/405 DE SAMAMBAIA (EPP)	38114	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	3150	M2	12
REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES (EPP)	38108	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	15200	M2	06
REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NA QNL3, 5/7, 9, 10/12, 15, 17, 22, 24, 21/23, 28 E QNJ 36 (EPP)	38105	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	5400	M2	03
REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS EQ 1/2, 2/3 E 4/5 DO JARDIM RORIZ (EPP)	38108	0232 QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	200	M2	06
3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					
IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	34101	0222 PROJETO IMPLANTADO	10	UNIDADE	99
5474 REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES					

Página: 47

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES DO PARANOÁ (EPP)	38109	0135 GINÁSIO REFORMADO	1000	M2	07
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES BERNARDO SAYÃO (EPP)	22101	0135 GINÁSIO REFORMADO	2000	M2	03
9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER					
APOIO A MEIA MARATONA INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR					
APOIO AO DESPORTO AMADOR	34101	0119 EVENTO APOIADO	50	UNIDADE	99
APOIO AO FUTEBOL AMADOR DE BRAZLÂNDIA (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	25	UNIDADE	04
CONCESSÃO DE PASSE ESTUDANTIL À ATLETA AMADOR (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	1	UNIDADE	99
9080 APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL					
APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	34101	0119 EVENTO APOIADO	15	UNIDADE	99
Programa : 4400 - CIDADE DOS PARQUES					
3347 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES					
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA (EPP)	43101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	02
IMPLANTAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	21101	0178 PARQUE IMPLANTADO	5	UNIDADE	99
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ASA SUL (EPP)	43101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO BOSQUE E SÃO SEBASTIÃO (EPP)	43101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	14
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO GUARÁ (EPP)	43101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
IMPLANTAÇÃO DO PARQUE RECREATIVO BURLE MAX (EPP)	43101	0178 PARQUE IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
3489 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
RECUPERAÇÃO DO PARQUE CORTADO EM TAGUATINGA (EPP)	43101	0028 ÁREA BENEFICIADA	10	HA	03
3680 CERCAMENTO DE PARQUES					
CERCAMENTO DO PARQUE URBANO VIVENCIAL DO GAMA (EPP)	43101	0068 CERCA CONSTRUÍDA	20000	M	02
4975 ZONEAMENTOS E PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
ZONEAMENTO DA ARIE DO BOSQUE NO LAGO SUL	43101	0302 ZONEAMENTO ELABORADO	1	UNIDADE	16
ZONEAMENTO DA ARIE SANTUÁRIO DE VIDA SILVESTRE DO RIACHO FUNDO.	43101	0302 ZONEAMENTO ELABORADO	1	UNIDADE	17
ZONEAMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB	43101	0302 ZONEAMENTO ELABORADO	1	UNIDADE	99
8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					

Página: 48

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades**

PSIAT346

Exercício: 2007

Ação

REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE (EPP)

UO Produto

43101 0029 ÁREA URBANIZADA MANTIDA

Quantidade

100000

Unidade Medida

M2

Região

01

REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES NORTE E OESTE DO GAMA (EPP)

38104 0029 ÁREA URBANIZADA MANTIDA

000000

M2

02

Página: 49

Emitido em: 12/09/2006 16:47:37

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

Metas e Projeções Fiscais

(Art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Valores Correntes

R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
	Valor	Valor	Valor
I - Receita Fiscal Total	8.863.532	10.030.964	11.355.422
II - Despesa Fiscal Total	8.841.344	10.005.854	11.326.996
III - Resultado Primário (I - II)	22.187	25.110	28.425
IV - Resultado Nominal	(141.767)	(160.440)	(181.624)
V - Dívida Contratual	2.077.829	2.285.456	2.482.532

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
	Valor	Valor	Valor
I - Receita Fiscal Total	8.273.243	8.964.886	9.714.350
II - Despesa Fiscal Total	8.252.533	8.942.445	9.690.033
III - Resultado Primário (I - II)	20.710	22.441	24.317
IV - Resultado Nominal	(132.326)	(143.388)	(155.376)
V - Dívida Contratual	2.025.174	2.227.540	2.419.622

Memória e Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2006		2007		2008		2009	
	PIB-DF (P1)	1,0836	PIB-DF (P2)	1,0836	PIB-DF (P3)	1,0836	PIB-DF (P4)	1,0836
	IGP-DI (I1)	1,0260	IGP-DI (I2)	1,0442	IGP-DI (I3)	1,0444	IGP-DI (I4)	1,0447
	Estimativa SUREC/LOA	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO			
	constante (A) = B / I1	corrente (B)	constante (C) = D / I1 / I2	corrente (D) = B * P2 * I2	constante (E) = F / I1 / I2 / I3	corrente (F) = D * P3 * I3	constante (G) = H / I1 / I2 / I3 / I4	corrente (H) = F * P4 * I4
I - RECEITAS FISCAIS								
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	7.962.826	8.189.859	8.628.518	9.244.156	9.349.862	10.461.720	10.131.510	11.843.054
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	5.291.073	5.428.641	5.733.407	6.142.481	6.212.720	6.951.518	6.732.103	7.869.375
I.1.1.1 - Receita Tributária (menos IRPQN) (1)	4.448.179	4.563.832	4.820.047	5.163.954	5.223.003	5.844.107	5.659.646	6.615.745
I.1.1.2 - Imposto de Renda (IRPQN)	706.566	724.937	741.895	794.828	778.989	871.624	817.939	956.115
I.1.1.3 - Outras Receitas de Origem Tributária (1)	138.327	139.872	147.724	158.264	160.074	179.110	173.456	202.759
I.1.2 - Transferências da União (2)	-	-	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Outras Receitas	2.671.752	2.741.218	2.895.111	3.101.675	3.137.142	3.510.202	3.399.407	3.973.678
I.1.3.1 - Alienação de Bens	121.452	124.610	131.606	140.996	142.608	159.566	154.530	180.635
I.1.3.2 - Operações de Crédito	194.932	200.000	211.228	226.299	228.887	256.105	248.022	289.921
I.1.3.3 - Demais Receitas	2.355.368	2.416.608	2.552.277	2.734.380	2.766.648	3.094.530	2.996.856	3.503.123
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	327.865	336.390	355.275	380.624	384.976	430.756	417.160	487.632
I.2.1 - Aplicações Financeiras	2.676	2.746	2.900	3.107	3.143	3.516	3.405	3.981
I.2.2 - Alienação de Bens (3)	121.452	124.610	131.606	140.996	142.608	159.566	154.530	180.635
I.2.3 - Operações de Crédito (4)	194.932	200.000	211.228	226.299	228.887	256.105	248.022	289.921
I.2.4 - Amortizações	8.805	9.034	9.541	10.222	10.339	11.568	11.203	13.098
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	7.634.960	7.833.469	8.273.243	8.863.532	8.964.886	10.030.964	9.714.350	11.355.422
II - DESPESAS FISCAIS								
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	7.962.826	8.189.859	8.628.518	9.244.156	9.349.862	10.461.720	10.131.510	11.843.054
II.1.1 - Pessoal e encargos (5)	3.213.956	3.297.519	3.374.654	3.615.433	3.543.387	3.964.756	3.720.556	4.349.080
II.1.2 - Demais	4.748.869	4.872.340	5.253.864	5.628.723	5.806.475	6.496.964	6.410.954	7.493.974
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	346.978	355.999	375.955	402.811	407.417	455.866	441.477	516.057
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (4)	141.229	144.901	153.036	163.955	165.830	185.550	179.693	210.049
II.2.2 - Amortização da Dívida (4)	91.547	93.927	99.200	106.278	107.493	120.276	116.480	136.157
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	114.202	117.171	123.749	132.578	134.094	150.041	145.305	169.851
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	7.615.848	7.813.860	8.252.533	8.841.344	8.942.445	10.005.854	9.690.033	11.326.996
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	19.112	19.609	20.710	22.187	22.441	25.110	24.317	28.425
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2.1)	(122.117)	(125.292)	(132.326)	(141.767)	(143.388)	(160.440)	(155.376)	(181.624)
V - Dívida Contratual(*)	1.835.883	1.883.616	2.025.174	2.077.829	2.227.540	2.285.456	2.419.622	2.482.532

Fonte: PIB-DF - Subsecretaria de Estatística - SEPLAN
IGPDI - Banco Central do Brasil - Posição 18/03/2005

Obs.: Valor Constante: incide o PIB-DF

Corrente: incide PIB-DF x IGP-DI

(*) Valores informados pela Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN/SEF

NOTAS:

- As estimativas de Indicadores Econômicos (PIB-DF e IGP-DI) e das Receitas de Origem Tributária, foram informadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, Banco Central do Brasil e Secretaria de Estado de Fazenda respectivamente;
- Com a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação passaram a ser gerenciados diretamente pela Esfera Federal, por isto as cifras não são visualizadas no orçamento do Distrito Federal;
- A receita de Alienação de Bens para 2006 foi projetada em R\$ 124,6 milhões, por conta de expectativa de vendas de imóveis. Para 2007, 2008 e 2009 tais valores foram corrigidos pela variação do PIB-DF e do IGP-DI, disponibilizado pelo Banco Central em abril de 2006, e em estudos elaborados pelo IBGE, para a economia do Distrito Federal.
- Os valores correntes das Operações de Crédito, dos Juros e Encargos da Dívida e da Amortização da Dívida, foram informados pela Subsecretaria de Finanças/SEF.
- As despesas com Pessoal e Encargos referentes a 2007 foram obtidas a partir de estimativa constante da LOA 2006.

Observações:

- para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "acima da linha".
- Preços Constantes: quanto à conversão de valores correntes para constantes, utilizou-se como deflator as variações do IGP-DI estimadas nos exercícios de 2006 à 2009;
- As Receitas de Origem Tributária são definidas pela SUREC/SEF e são constituídas de: Impostos, taxas, Dívida Ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa e encargos da dívida ajuizada.
- Os valores deste relatório serão ajustados em Projeto de Lei após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2007 à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

1 – Introdução

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2007 a 2009, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária combinada com o crescimento da economia, e, como princípio, expressam a busca dos ajustes necessários para o atingimento do equilíbrio das finanças distritais.

Sendo assim, torna-se imperativo a busca na excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias e vinculadas do Distrito Federal, bem como seus programas e projetos prioritários da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando o combate à sonegação e à obtenção de melhores índices de arrecadação.

Por outro lado, analisando os gastos, podemos destacar o compromisso ao atendimento de todas as despesas obrigatórias, combinado com um controle sobre aqueles relacionados à manutenção da máquina pública distrital. Os investimentos previstos na LDO estão em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2004 – 2007, bem como compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal.

2 – Finalidade dos Anexos de Metas Fiscais

Os Anexos de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do cumprimento das metas fiscais dos três exercícios anteriores e para demonstrar o que está planejado para o exercício vigente e para os dois exercícios seguintes em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, inclusive memória e metodologia de cálculo, além da demonstração da evolução do patrimônio líquido, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência, das estimativas e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2007 – 2009 consistem em:

a) Base de Cálculo

As receitas para o período de 2007 – 2009 foram projetadas a partir dos valores consignados na estimativa da receita tributária para o exercício de 2006, constante da documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda – SUREC/SEF, e, para as demais receitas e Imposto de Renda, teve-se como base os valores orçados na LOA -2006.

b) Hipóteses Macroeconômicas

Podemos considerar o PIB-DF e o IGP-DI como as principais variáveis para explicar o crescimento real das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas. Assim, consideramos para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, um crescimento do Produto Interno Bruto do Distrito Federal de 8,36% (Fonte: Subsecretaria de Estatística/SEPLAN). As taxas de inflação (IGP-DI) consideradas para o período foram de 4,42%, 4,44% e 4,47%, respectivamente. (Fonte: Banco Central do Brasil)

Com relação à rubrica Imposto de Renda (IRPQN), foi considerada, para efeito dos cálculos das projeções, a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual). A taxa de crescimento vegetativo da despesa de pessoal aponta para um comportamento anual da ordem de 5%, segundo informação da Secretaria de Gestão Administrativa.

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas fiscais leva em consideração as variáveis estipuladas para as receitas fiscais, sendo que para a rubrica “Pessoal e Encargos”, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) em substituição ao PIB-DF para as projeções de 2007, 2008 e 2009. Esta modificação de metodologia é necessária porque o coeficiente de correlação da variável (CVA) para projetar a despesa de pessoal e encargos é mais adequado do que o PIB-DF.

4 – Metas Fiscais para 2007

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimento da população. Neste contexto, é imperioso dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira em bases sólidas e permanentes. Assim as estratégias do Governo do Distrito Federal serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para possibilitar a cobertura do serviço da dívida, sem apresentar incidência de atrasos em seus compromissos ou deficiências na prestação dos serviços públicos à sociedade.

4.2 Metas e Compromissos

A meta estabelecida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o resultado primário referente ao exercício de 2007 está estimada em R\$ 124 milhões de reais (preços correntes), considerando apenas as receitas e despesas classificadas com recursos do tesouro, diferentemente do apresentado no quadro a seguir, pois os mesmos leva em conta recursos de todas as fontes. Considerando a hipótese de frustração de algumas receitas, o Governo do Distrito Federal se compromete a adotar medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. É importante salientar que a situação econômico-financeira do Distrito Federal aponta para a continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, de forma a manter o equilíbrio de suas finanças públicas. A previsão do resultado primário de R\$ 22,2 milhões de reais somados com as fontes de financia-

mentos provenientes de liberações de operações de crédito possibilitará ao Governo do Distrito Federal obter suficiências de recursos para o exercício de 2007.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2007-2009

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios 2006 a 2009, exceto o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRPQN). Cumpre destacar que as metodologias utilizadas buscam apurar valores líquidos de benefícios fiscais, inclusive aqueles que por força da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) são considerados renúncia de receita, atendendo a condição contida no inciso I do art. 14 da Lei em referência.

As projeções foram elaboradas em valores correntes e em valores constantes, a preços estimados de 2006. Na deflação dos valores correntes, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 28/04/2006, para o IGP-DI acumulado nos exercícios de 2006 a 2009, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ACUMULADO – 2006-2009

2006	2007	2008	2009
2,60%	4,42%	4,44%	4,47%

Fonte: Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), em 28/04/2006.

Os índices médios apurados das expectativas acima encontram abaixo.

IGP-DI MÉDIO PARA ATUALIZAÇÃO E DEFLAÇÃO DE VALORES MONETÁRIOS

ÍNDICES MÉDIOS	2006	2007	2008	2009
ATUALIZAÇÃO	1,0000	1,0344	1,0802	1,1283
DEFLAÇÃO	1,0000	0,9668	0,8950	0,7932

Fonte: Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

Na previsão do ICMS e do ISS, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

A fim de estabelecer correlação da receita com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas do ICMS e do ISS, incluindo benefícios tributários e levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

$$Y_t = a + b \cdot \text{PIB}_t \quad \text{ICMS} \quad Y_t = a + b \cdot \text{PIB}_t \quad \text{ISS}$$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1 (1º trim/1995), 2, 3, ..., 44 (4º trim/2005).

a e b são os parâmetros a serem estimados.

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t.

Com base no modelo de alisamento exponencial “Holt-Winters”, foram projetados os números índices do PIB trimestral até o quarto trimestre de 2009. A série projetada espelha as expectativas para crescimento real do PIB e inflação descritas a seguir:

CENÁRIO MACROECONÔMICO 2007 – 2009

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS	2007	2008	2009
Crescimento real do PIB Projetado (% a.a.)	4,14	3,45	2,84
Inflação (% IGP-DI 12 meses)	4,42	4,44	4,47

Fonte: Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br/www.bcb.gov.br), em 28/04/2006, para a inflação.

Após o ajuste da série, a mesma foi substituída nas equações estimadas de forma a projetar os números índices da arrecadação do ICMS e do ISS até o quarto trimestre de 2009. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média mensal no respectivo trimestre, permitindo a apuração preliminar das arrecadações dos dois tributos para o período 2007-2009.

A previsão final do ICMS foi obtida adicionando anualmente R\$ 104 milhões, atualizados monetariamente pelo IGP-DI médio, ao valor previsto para a receita do imposto de 2007 a 2009, expectativa referente aos ingressos na Conta Única oriundos do ICMS incentivado, com base no volume de ingressos observados em 2005.

Por último, de forma a considerar a arrecadação do ISS recolhido pelos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal por ocasião de pagamentos a prestadores de serviços, as projeções do ISS obtidas com a metodologia acima foram acrescidas de R\$ 62,4 milhões ao ano, em face da realização da média mensal em 2005, atualizados monetariamente com base no IGP-DI médio.

As projeções para as arrecadações do ICMS e do ISS para o período 2007 a 2009 são apresentadas a seguir.

ICMS

Item	2007	Valores Correntes em R\$ 1.000	
		2008	2009
Receita estimada referente ao exercício	3.843.443	4.200.988	4.558.729
(-) Renúncia estimada	486.729	498.835	514.829
(=) Receita estimada líquida da renúncia	3.356.714	3.702.153	4.043.900

ISS

Item	2007	Valores Correntes em R\$ 1.000	
		2008	2009
Receita estimada referente ao exercício	649.850	707.285	764.837
(-) Renúncia estimada	13.800	13.119	12.562
(=) Receita estimada líquida da renúncia	636.050	694.166	752.275

Quanto ao IPTU/TLP e ao IPVA, foram considerados dados sobre o lançamento, arrecadação e renúncia tributária nos exercícios de 2003 a 2005, bem como índices estimados de inadimplência. Considerando a realização da receita no exercício de 2006 até o mês de março, a previsão do IPTU, da TLP e do IPVA para o período de abril a dezembro de 2006 foi obtida conforme a seguir:

IPTU/TLP

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000	
	IPTU	TLP
Receita estimada referente ao exercício de 2006	394.005	78.445
(-) Renúncia estimada	59.307	8.662
(=) Receita estimada líquida da renúncia	334.698	69.783
(-) Estimativa da inadimplência líquida de pagamentos de débitos exerc. anteriores	72.799	7.697
(=) Expectativa de arrecadação para o exercício de 2006	261.899	62.086
(-) Arrecadação até março/2006	100.791	27.108
(=) Arrecadação esperada para o período de abril-dezembro/2006	161.108	34.977

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	IPVA
Receita estimada referente ao exercício de 2006	325.154
(-) Renúncia estimada	26.870
(=) Receita estimada líquida da renúncia	298.284
(+) Receita estimada referente a veículos novos líquida da inadimplência ref. 2006	10.803
(=) Expectativa de arrecadação para o exercício de 2006	309.087
(-) Arrecadação até março/2006	75.962
(=) Arrecadação esperada para o período de abril-dezembro/2006	233.124

Os valores das receitas estimadas referentes a 2006 foram atualizados, ano a ano até 2009, pelos índices médios de crescimento dos lançamentos ocorridos entre 2004 e 2006, o que resultou em projeções para as expectativas de receita do período 2007 a 2009. Das expectativas de receita, foram deduzidas as renúncias estimadas e apresentadas em estudo elaborado pelo Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF, intitulado "Projeção da Renúncia de Receita de Origem Tributária para os Exercícios de 2007 a 2009".

Após, procedeu-se ao ajuste dos valores projetados líquidos de benefícios tributários de forma a considerar a inadimplência, os pagamentos de débitos de exercícios anteriores e, no caso do IPVA, a receita advinda do aumento da frota de veículos. Com isso, obteve-se a previsão da arrecadação do IPTU, da TLP e do IPVA em valores correntes para os exercícios 2007 a 2009.

IPTU

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2007	2008	2009
Receita estimada referente ao exercício	435.286	480.892	531.276
(-) Renúncia estimada	98.774	85.129	86.639
(=) Receita estimada líquida da renúncia	336.512	395.763	444.637
(-) Estimativa da inadimplência líquida de pagtos. débitos exerc. anteriores	59.881	70.424	79.121
(=) Expectativa de arrecadação para o exercício	276.631	325.339	365.516

Nota: Estimativa da inadimplência, líquida de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, calculada com base na série histórica da arrecadação e do lançamento no período 2003 a 2005.

TLP

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2007	2008	2009
Receita estimada referente ao exercício	80.069	81.726	83.418
(-) Renúncia estimada	8.110	7.885	7.760
(=) Receita estimada líquida da renúncia	71.959	73.842	75.658
(-) Estimativa da inadimplência líquida de pagtos. débitos exerc. anteriores	9.481	9.729	9.968
(=) Expectativa de arrecadação para o exercício	62.479	64.113	65.690

Nota: Estimativa da inadimplência, líquida de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, calculada com base na série histórica da arrecadação e do lançamento no período 2003 a 2005.

IPVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2007	2008	2009
Receita estimada referente ao exercício	367.470	415.292	469.339
(-) Renúncia estimada	25.787	26.615	27.602
(=) Receita estimada líquida da renúncia	341.682	388.678	441.737
(+) Receita estimada ref. veículos novos líquida inadimplência	24.458	27.822	31.621
(=) Expectativa de arrecadação para o exercício	366.141	416.500	473.358

Nota: Estimativa da receita advinda de veículos novos, líquida da inadimplência, calculada com base na série histórica da arrecadação e do lançamento no período 2003 a 2005.

Para o ITBI e o ITCD, após construção de série histórica da receita desses tributos considerando a renúncia advinda da concessão de benefícios tributários, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2000, estimando-se, pelo método dos mínimos

quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b*t)*S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2000), 2, 3, ..., 75 (mar/2006).

a e b são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas foram projetadas para o período 2007 a 2009 e, em seguida, deduzidos os valores da renúncia apurados em estudo elaborado a parte conforme segue.

ITBI

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2007	2008	2009
Receita estimada referente ao exercício	85.496	92.805	100.114
(-) Renúncia estimada	3.369	3.316	3.296
(=) Receita estimada líquida da renúncia	82.127	89.489	96.818

ITCD

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2007	2008	2009
Receita estimada referente ao exercício	23.261	25.480	27.699
(-) Renúncia estimada	7.855	8.073	8.382
(=) Receita estimada líquida da renúncia	15.406	17.407	19.317

No tocante ao Simples, Outras Taxas, Multas e Juros de Mora, Dívida Ativa Tributária, receitas que no conjunto representam menos que 5% do total da arrecadação de origem tributária, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade das séries históricas mensais das receitas efetivamente arrecadadas isto é, líquidas de benefícios tributários, estimando, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear e incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, foram consideradas equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b*t)*S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2000), 2, 3, ..., 75 (mar/2006).

a e b são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas foram projetadas para o período 2007 a 2009.

A decomposição das projeções em subitens que compõem o item Outras Taxas se deu mediante o produto da participação percentual média da arrecadação de cada subitem no total arrecadado do respectivo item no período de abril/2005 a março/2006, ao passo que, para Multas e Juros de Mora e Dívida Ativa Tributária, foi utilizado o período de outubro/2004 a setembro/2005, com vistas a isolar os efeitos temporários do REFAZ II.

Quanto às Contribuições para o Programa de Incentivo à Arrecadação e Educação Tributária – PINAT e para o Programa Bolsa Universitária, foi utilizada como base a arrecadação realizada em 2005, atualizada monetariamente pelo INPC médio, apurando-se por conseguinte as receitas projetadas de 2007 a 2009.

Por fim, para a previsão dos Encargos da Dívida Ativa Ajuizada, tomou-se por base a média anual, em valores correntes, da receita arrecadada no período 2003 a 2005. Adotando a média como previsão desse item de receita para 2006, as previsões para 2007 a 2009 consistiram na atualização monetária anual da previsão para 2006 pelo INPC médio, uma vez que o INPC é o índice de correção monetária de débitos inscritos na Dívida Ativa.

A metodologia da renúncia estimada encontra-se descrita no estudo "Projeção da Renúncia de Receita de Origem Tributária para os Exercícios de 2007 a 2009", elaborado pelo Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

ANEXO II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2005 (Art. 4º, § 2º, I, Lei Complementar nº 101/2000)

- RECEITAS TRIBUTÁRIAS -

Conforme demonstra a Tabela I, no exercício de 2005, a Receita de Origem Tributária do Distrito Federal foi de R\$ 4,2 bilhões, superando em 9,2% a previsão constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2005¹.

A receita realizada dos impostos sobre o patrimônio suplantou a receita prevista em 6,68%, com destaque para o aumento da receita do IPVA em 11,58%. Em relação ao IPTU, embora apresente percentual de realização inferior ao previsto, sua receita ficou próxima à previsão.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, a receita realizada superou a prevista em 8,19%, com todos os itens relacionados apresentando performances positivas. A receita do ICMS, imposto de maior representatividade, obteve incremento da ordem de R\$ 181 milhões em relação a sua estimativa, o que representa 86,14% da superação do grupo de receita analisado, e 73,25% concernente a receita total.

Quanto às Taxas, a arrecadação da TLP acima do previsto mais do que compensou a não realização de toda a receita esperada para as Outras Taxas. Em relação às Outras Receitas de Origem Tributária, a receita da Dívida Ativa obteve o maior percentual de realização contabilizado na LDO, 196,68%, em parte decorrente do 2º Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública do Distrito Federal – REFAZ II, instituído pela Lei nº 3.687/2005, que concedeu redução de multas e juros moratórios.

¹ Exceto Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRPQN).

TABELA I
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2005

Valores correntes em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	3.852.346	4.158.560	107,95
IMPOSTOS	3.783.896	4.085.561	107,97
SOBRE O PATRIMÔNIO	548.398	585.049	106,68
IPTU	236.184	235.883	99,87
IPVA	238.406	266.012	111,58
ITCD	10.425	12.184	116,87
ITBI	63.383	70.970	111,97
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	3.235.498	3.500.512	108,19
ICMS	2.725.418	2.906.601	106,65
ISS	479.184	555.279	115,88
SIMPLES	30.896	38.632	125,04
TAXAS	68.449	72.999	106,65
TLP	55.004	60.457	109,91
OUTRAS TAXAS	13.445	12.541	93,28
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	77.278	132.865	171,93
MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	23.872	27.827	116,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	53.406	105.039	196,68
III. TOTAL (I + II)	3.929.624	4.291.425	109,21

Fonte: Receita Prevista - Lei nº 3.440/2004.

Receita Realizada – SIGGO.

A arrecadação tributária do Distrito Federal em 2005, descontando os efeitos da inflação (IGP-DI), obteve ganho real de 8,54% em comparação com o exercício anterior, corroborando assim com o comportamento favorável da arrecadação apresentado no cotejo entre a Receita Prevista e a Receita Realizada.

TABELA II
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2005 x 2004

Valores em R\$ 1.000 (1)

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	Varição % 2005/2004
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	3.865.038	4.158.560	7,59
IMPOSTOS	3.792.240	4.085.561	7,73
SOBRE O PATRIMÔNIO	522.996	585.049	11,86
IPTU	220.561	235.883	6,95
IPVA	228.456	266.012	16,44
ITCD	11.045	12.184	10,31
ITBI	62.933	70.970	12,77
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	3.269.244	3.500.512	7,07
ICMS	2.755.478	2.906.601	5,48
ISS	480.873	555.279	15,47
SIMPLES	32.893	38.632	17,45
TAXAS	72.798	72.999	0,28
TLP	59.834	60.457	1,04
OUTRAS TAXAS	12.964	12.541	-3,26
II. OUTRAS RECEITAS	88.688	132.865	49,81
MULTAS/JUROS DE MORA	21.664	27.827	28,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	67.024	105.039	56,72
III. TOTAL (I + II)	3.953.726	4.291.425	8,54

Fonte primária: SIGGO.

Notas: (1) - Valores constantes - IGP-DI médio.

(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

Conforme Tabela II, observa-se que à exceção da perda aferida para Outras Taxas, os demais itens de receita apresentaram desempenho positivo em relação a receita de 2004. Nas receitas advindas de impostos sobre patrimônio, destacou-se a arrecadação do IPVA, com avanço de 16,44%, representando mais que a metade do incremento de receita advindo dos impostos diretos, que obtiveram no conjunto elevação de 11,86%. A análise da evolução da receita incidente sobre a produção e circulação de mercadorias, evidencia que não obstante apresentem ganho real de 7,07%, percentual abaixo do registrado para o total das receitas de origem tributária (8,54%), esses impostos contribuíram com 68,0% da variação da receita em valor absoluto.

O avanço obtido na receita da TLP foi suficiente para anular a queda na arrecadação das outras taxas e conferir ao item Taxas elevação de 0,28% em 2005.

Ainda, houve expressiva evolução nas Outras Receitas de Origem Tributária (+49,81%), grande parte em função da arrecadação decorrente do 2º Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal – REFAZ II.

TABELA III - RECEITAS DO ICMS E DO ISS E INDICADORES - 2005
VARIÇÕES PERCENTUAIS EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

ANO	ICMS	ISS	PIB (1)	COMÉRCIO DF (2)
2005	+ 5,4%	+ 15,4%	+ 2,3%	+11,8%

Fonte: (1) PIB Brasil real (IBGE).

(2) Volume de vendas no varejo em novembro/05 (PMC/IBGE).

No contexto macroeconômico, considera-se satisfatório o desempenho das arrecadações do ICMS (+5,4%) e do ISS (+15,4%), tendo em vista que o PIB Brasil Real cresceu 2,3% e o volume de vendas no varejo distrital avançou 11,8% em 2005.

Aliado ao cenário macroeconômico, contribuíram para o bom desempenho das receitas do ICMS e do ISS as ações de combate à sonegação e à evasão fiscal. Entre elas, destacam-se:

- ü Cobrança do ICMS sobre entradas de mercadorias não registradas na escrita fiscal, a partir do cruzamento das declarações econômico-fiscais dos contribuintes com as de fornecedores de outras unidades da federação;
- ü Implantação do monitoramento a grandes contribuintes relativamente ao ICMS Antecipado, visando permitir o efetivo controle de entradas de mercadorias no Distrito Federal, mediante recepção total de todos os documentos fiscais em tempo real;
- ü Monitoramento dos setores Comunicação, Energia Elétrica, Substituição Tributária do ICMS e do ISS, Atacadistas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ü Integração das fiscalizações em estabelecimentos e de mercadorias em trânsito para verificar a regularidade tributária da comercialização de combustíveis;
- ü Fiscalização em transportadoras de cargas rodoviárias e aéreas;
- ü Monitoramento da entrega de mercadorias a destinatário consignado no documento fiscal;
- ü Fiscalização de mercadorias em trânsito em rodovias desprovidas de posto fiscal;
- ü Fiscalização de mercadorias em trânsito compartilhada com os Estados de Goiás e Minas Gerais;
- ü Conhecimento dos registros de operações e prestações sujeitas ao ICMS e/ou ISS das maiores empresas do Distrito Federal e, se for o caso, ações para correção de comportamento e monitoramento posterior;
- ü Exigência do imposto relativo a fatos geradores ocorridos quando da prestação de serviços a órgãos públicos da União, registrados no SIAFI; e
- ü Acompanhamento de empresas públicas e privadas habilitadas como substitutos tributários do ISS, mediante análise das informações de retenção do imposto prestadas por órgãos públicos do Distrito Federal.

- RECURSOS DE TODAS AS FONTES -

No exercício de 2005, as receitas fiscais, inicialmente estimadas em R\$ 7,36 bilhões de reais, sofreram uma frustração de arrecadação de 8,15%, atingindo um total de R\$ 6,76 bilhões de reais. Em contrapartida, as despesas fiscais realizadas totalizaram R\$ 6,57 bilhões de reais, representando uma expressiva redução de 10,5%, relativamente ao valor previamente fixado, demonstrando, desta forma, um grande esforço do governo em aderir aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A execução das despesas financeiras alcançou o montante de R\$ 280,863 milhões de reais, ocorrendo uma redução de 26,18% ao valor fixado inicialmente, que somava R\$ 380 milhões de reais.

Ao final do exercício de 2005, o Governo do Distrito Federal alcançou um resultado primário superavitário de R\$ 197,3 milhões de reais, superando em R\$ 173,2 milhões de reais a meta fiscal estabelecida. Comparando-se o resultado nominal apurado pelo conceito acima da linha, com a projeção inicial, observa-se que o resultado esperado registrou um superávit de R\$ 89,09 milhões, enquanto que a projeção inicial sinalizava déficit nominal no valor de R\$ 155,3 milhões de reais.

O resultado primário obtido no ano permitiu o cumprimento da meta estabelecida pela LDO 2005, elemento fundamental para evitar o descontrole da dívida pública. A superação recorrente das metas estabelecidas na legislação, demonstrada através dos resultados obtidos no exercício de 2005, reflete o esforço do governo em proceder ao ajuste fiscal e a solvência financeira do setor público no Distrito Federal. Este resultado faz parte dos objetivos e estratégias elaboradas pelo Governo do Distrito Federal no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal pactuado com a União para o triênio 2003-2005. Incorporando-se as demais receitas e despesas, constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, o comportamento das metas fiscais, considerando os valores inicialmente consignados na Lei Orçamentária Anual para 2005, apresentou-se da forma a seguir:

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO DE 2005
(Art. 4º, § 2º, I, da Lei Complementar nº 101/2000)
Comparativo das metas previstas na LOA 2005
em relação aos resultados obtidos ao final do exercício

DISCRIMINAÇÃO	2005			
	LOA (1)	Realizado (2)	%	Diferença
	(A)	(B)	(B / A)	(B - A)
I – RECEITAS				
I.1 – Receitas Correntes + Capital	7.723.178	6.862.631	88,85%	-860.547
I.2 – Deduções (Receitas Financeiras)	356.266	93.616	26,27%	-262.650
I.2.1 - Aplicações Financeiras	11.395	34.820		23.425
I.2.2 - Alienação de bens	181.454	3.394		-178.060
I.2.3 - Operações de Crédito	154.732	42.135		-112.597
I.2.4 – Amortizações	8.685	11.568		2.883
I.2.5 - Dedução da receita de vendas e serv.	0	1.699		1.699
Total das Receitas Fiscais (A)	7.366.912	6.769.015	91,88%	-597.897
II – DESPESAS				
II.1 – Despesas Correntes + Capital	7.723.178	6.852.497	88,72%	-870.681
II.2 – Deduções (Despesas Financeiras)	380.450	280.863	73,82%	-99.587
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	179.446	108.286		-71.160
II.2.2 - Amortização da Dívida	83.834	69.617		-14.217
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	117.170	102.960		-14.210
II.2.4 - Aquis. de Título de Capit. já Integr.	0	0		0
Total das Despesas Fiscais (B)	7.342.728	6.571.634	89,49%	-771.094
III – Resultado Primário (A - B)	24.184	197.381		173.197
IV – Resultado Nominal (III - II.2.1) (3)	-155.262	89.095		244.357
Dívida Contratual (*)		1.899.852		1.997.600

(1) LOA 2005 - Lei nº 3.519/2004 e alterações

(2) Portaria nº 01, de 26/01/2006 - Relatório de execução orçamentária e financeira.

(3) Resultado nominal apurado pela conceito “acima da linha”.

(*) Informado pela Subsecretaria de Finanças/SEF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2007
(Art. 4º, & 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	
Receita Total	6.459.788	7.723.178	19,58	8.169.859	5,78	9.244.156	13,15	10.461.720	13,17	11.843.054	13,20	
Receita Não - Financeira (I)	6.192.179	7.368.907	18,97	7.833.469	6,33	8.863.532	13,15	10.030.964	13,17	11.355.422	13,20	
Despesa Total	6.459.788	7.723.178	19,58	8.169.859	5,78	9.244.156	13,15	10.461.720	13,17	11.843.054	13,20	
Despesa Não Financeira (II)	6.186.591	7.342.727	18,89	7.813.860	6,42	8.841.344	13,15	10.005.854	13,17	11.326.998	13,20	
Resultado Primário (I-II)	5.588	24.180	332,71	19.609	-18,90	22.188	13,15	25.110	13,17	28.428	13,21	
Resultado Nominal	(138.384)	(155.287)	12,22	(125.292)	-19,31	(141.787)	13,15	(160.440)	13,17	(181.623)	13,20	
Dívida Pública Consolidada	2.026.939	2.243.039	10,68	1.883.818	-16,01	2.077.629	10,29	2.265.456	10,00	2.482.532	8,62	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	
Receita Total	6.000.732	6.754.228	12,58	6.963.809	3,10	7.545.984	8,36	8.176.828	8,36	8.860.411	8,36	
Receita Não - Financeira (I)	5.752.140	6.442.656	12,00	6.677.078	3,64	7.235.282	8,36	7.840.151	8,36	8.495.588	8,36	
Despesa Total	6.000.732	6.754.228	12,58	6.963.809	3,10	7.545.984	8,36	8.176.828	8,36	8.860.411	8,36	
Despesa Não Financeira (II)	5.746.949	6.421.508	11,74	6.660.364	3,72	7.217.170	8,36	7.820.525	8,36	8.474.321	8,36	
Resultado Primário (I-II)	5.191	21.146	307,37	16.714	-20,96	18.112	8,36	19.626	8,36	21.267	8,36	
Resultado Nominal	(128.531)	(135.787)	5,65	(106.796)	-21,35	(115.724)	8,36	(125.399)	8,36	(135.882)	8,36	
Dívida Pública Consolidada	1.882.897	1.961.627	4,18	1.605.725	-18,14	1.695.964	5,62	1.786.301	5,33	1.857.313	3,98	

Variáveis:

IGPDI - 2004 7,65%

IGPDI - 2005 6,22%

IGPDI - 2006 2,60%

IGPDI - 2007 4,42%

IGPDI - 2008 4,44%

IGPDI - 2009 4,47%

Metodologia de Cálculo:

Receita Total - registra os valores previstos dos três exercícios anteriores ao da edição da LDO e dos dois exercícios posteriores, em valores correntes, a fim de serem comparados

Receita Não Financeira - corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas das receitas financeiras

Despesa Total - registra os valores previstos dos três exercícios anteriores ao da edição da LDO e dos dois exercícios posteriores, em valores correntes, para serem comparados.

Despesa Não Financeira - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas das despesas financeiras

Resultado Primário - corresponde ao resultado da diferença entre as receitas não financeiras e despesas não financeiras

Resultado Nominal - representa a diferença entre o resultado primário e os juros e encargos da dívida

Dívida Pública Consolidada - é o montante apurado das obrigações provenientes de emissão de títulos, contratos, convênios, tratados, operações de créditos, precatórios e etc.

Preços Constantes - equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO.

Notas Explicativas:

1- As estimativas de indicadores de IGPDI para o período de 2006 a 2009, foram extraídos do site do Banco Central do Brasil.

2- Com a instituição do Fundo Constitucional pela Lei nº 10.633/02 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação passaram a ser gerenciados diretamente pela esfera federal, motivo pelo qual a partir de fevereiro de 2003 não mais são registrados no sistema contábil do Distrito Federal (SIGGO).

3- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério acima da linha que demonstra o desempenho fiscal do Governo por meio da apuração dos fluxos de receitas e despesas no período considerado.

4- As metas para o período de 2007 a 2009 são apenas indicativas.

5- O demonstrativo utilizado corresponde à tabela 3 do Manual de Elaboração dos Anexos de Metas Fiscais confeccionado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

6 - Os valores apontados no período de 2004 a 2006 referem-se aos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias.

7 - Na composição das despesas relativas ao exercício de 2006, foram considerados os valores de vetos derrubados e a recomposição da diferença por meio da Lei nº 3.829 de 09 de março de 2006.

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007
Metas e Resultados Fiscais
(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Discriminação	valores correntes em (R\$ 1.000)					
	2003		2004		2005	
	LDO	Realizado	LDO	Realizado	LDO	Realizado
I. RECEITA FISCAL TOTAL	8.225.391	6.097.320	6.192.179	5.828.609	7.368.912	6.769.015
II. DESPESA FISCAL TOTAL	8.219.338	4.923.420	6.186.591	5.596.740	7.342.728	6.571.634
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	6.053	173.900	5.588	231.869	24.184	197.381
IV. RESULTADO NOMINAL	(118.051)	57.449	(138.384)	119.748	(155.282)	89.095
V - DÍVIDA CONTRATUAL (*)	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente
	1.270.555	1.411.434	1.885.292	2.026.939	1.899.852	1.997.600

(*) Valores informados pela Subsecretaria de Finanças/SEF

Memória e Metodologia de cálculo das METAS E RESULTADOS FISCAIS
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Valores correntes em (R\$ 1.000)

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004		2005	
	LDO	realizado	LDO	realizado	LDO	realizado
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital	8.448.986	5.193.654	6.459.788	5.917.641	7.723.178	6.862.631
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	223.595	96.334	267.609	89.032	356.266	93.616
I.2.1 - Aplicações Financeiras	100	28.255	10.000	22.171	11.395	34.820
I.2.2 - Alienação de Bens	20.789	2.907	176.735	1.884	181.454	3.394
I.2.3 - Operações de Crédito	196.196	50.802	73.434	52.513	154.732	42.135
I.2.4 - Amortizações	6.530	11.709	7.440	9.845	8.685	11.568
I.2.5 - Deduções da Receita	-	2.661	-	2.819	-	1.699
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	8.225.391	5.097.320	6.192.179	5.828.609	7.366.912	6.769.015
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital	8.448.986	5.180.696	6.459.788	5.902.043	7.723.178	6.852.497
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	229.648	257.276	273.197	305.303	380.450	280.863
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	122.104	116.451	143.952	112.123	179.446	108.286
II.2.2 - Amortização da Dívida	65.014	58.137	65.670	67.583	83.834	69.617
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	42.530	82.688	63.575	125.617	117.170	102.960
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	8.219.338	4.923.420	6.186.591	5.596.740	7.342.728	6.571.634
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	6.053	173.900	5.588	231.869	24.184	197.381
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	(116.051)	57.449	(138.364)	119.746	(155.262)	89.095
V - DÍVIDA CONTRATUAL (*)	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente
	1.270.555	1.411.434	1.885.292	2.026.939	1.899.852	1.997.600

(*) Valores informados pela Subsecretaria de Finanças/SEF

notas:

- Os dados relativos ao "realizado 2003, 2004 e 2005" foram extraídos do Relatório comparativo da receita orçada com a arrecadada e do sistema SIGGO
- Os dados relativos as colunas LDO 2003, LDO 2004 e LDO 2005 foram extraídos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias
- Os dados relativos à Dívida Contratual foram informados pela Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda/GDF.

ANEXO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PASSIVOS CONTINGENTES	2003		2004		Valores correntes em reais	
	VALOR	%	VALOR	%	2005	
					VALOR	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.914.774.914,58	100,00	7.738.393.879,33	100,00	6.877.565.260,82	100,00
Patrimônio/Capital	2.321.645.918,72	59,30	6.182.594.450,16	79,90	6.700.199.974,69	97,42
Patrimônio	2.281.200.934,32	58,27	6.113.425.885,76	79,00	5.199.743.155,73	75,60
Capital Realizado	40.444.984,40	1,03	69.168.564,40	0,89	1.500.456.818,96	21,82
Reservas	1.720.017.713,90	43,94	1.792.250.022,25	23,16	446.654.689,78	6,49
Reservas de Capital	1.719.960.361,50	43,94	1.779.330.319,57	22,99	432.195.676,38	6,28
Reserva de Reavaliação	16.173,82	0,00	12.878.524,10	0,17	14.417.834,82	0,21
Reserva de Lucros	41.178,58	0,00	41.178,58	0,00	41.178,58	0,00
Resultado Acumulado	(126.888.718,04)	(3,24)	(236.450.593,08)	(3,06)	(269.289.403,65)	(3,92)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

ANEXO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000)

2003

RECEITAS DE ALIENAÇÃO		DESPESAS REALIZADAS						Total
Receita	Valores Ineressados	UG	Nome da UG	fonte	Prog. Trab	N D	des. ND	
Alienação outros bens móveis	1.174.227,56	180101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	107	08244200010830014	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	635.895,66
Alienação de imóveis urbanos	1.733.009,07				08244200011870096	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	363.721,75
					08244200011870096	449092	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	42.302,42
			SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				Total	1.041.919,83
		210203	EMATER	217	20122010085160149	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.772,00
					20122010085170176	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,54
					EMATER		Total	52.772,54
Total Global	2.907.236,63						Total Global	1.094.692,37

2004

RECEITAS DE ALIENAÇÃO		DESPESAS REALIZADAS						Total
Receita	Valores Ineressados	UG	Nome da UG	fonte	Prog. Trab	N D	des. ND	
Alienação outros bens móveis	1.650.600,13	180101	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	107	08244021070180024	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.894,41
Alienação de imóveis urbanos	232.930,37							
Total Global	1.883.530,50						Total Global	63.894,41

2005

RECEITAS DE ALIENAÇÃO		DESPESAS REALIZADAS						
Receita	Valores Ineressados	UG	Nome da UG	fonte	Prog. Trab	N D	des. ND	Total
Alienação outros bens móveis	3.278.772,10	150205	SERV. CONS. MONUT* PÚBL. E LIMP URBANA DO DF	217	15122070085170025	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.567,97
			BELACAP				Total	480.567,97
Alienação de imóveis urbanos	116.152,64	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	217	04122019385170022	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
				417	15451019311010002	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.483,91
			DETRAN				Total	172.483,91
		210101	SECRETARIA ESTADO AGRIC ABASTECIMENTO	117	20607131617540001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.993,80
		210203	EMPRESA DE ASSIST. TÉCN.E EXTENSÃO RURAL	417	20606110021730001	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.824,00
			SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				Total	151.817,80
Total Global	3.394.924,74						Total Global	804.869,68

ANEXO VI
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOS
 PODERES DO DISTRITO FEDERAL
 (Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/2000)

1 Objetivo

O objetivo deste relatório é apresentar os estudos atuariais referentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Governo Federal do Distrito Federal, hoje administrado pela Secretaria Extraordinária de Previdência – SEPREV, de acordo com a teoria e a prática atuariais correntes, com vistas aos compromissos e direitos previdenciários atuais e futuros do Governo do Distrito Federal, visando atender o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Lembramos mais uma vez que a constituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Distrito Federal encontra-se dentro das ações prioritárias do Governo, haja vista o que dispõe as Emendas Constitucionais nºs 20 e 41, de 20 de dezembro de 1998 e 19 de dezembro de 2003, respectivamente, Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004 e legislação subsequente.

Esta etapa do estudo visa expor um diagnóstico do sistema previdenciário em forma de resultados atuariais e traça o panorama existente pelo custeio em vigor. No caso da existência de déficit ou superávit, este valor será quantificado.

Para a realização dos estudos foram adotadas hipóteses e premissas financeiras, biométricas e atuariais, observando as características locais e legislação pertinente.

2 Plano de Benefícios, Base Técnica e Premissas Adotadas

2.1 Legislação

Toda a legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal foi analisada. A legislação federal pertinente, incluída a Constituição Federal e suas emendas é objeto de estudos aprofundados e contínuos, constituindo um conhecimento prévio da equipe atuarial envolvida nesta Avaliação Atuarial.

Legislação do Distrito Federal em ordem cronológica:

- ✓ Lei Complementar nº 716, e 25 de janeiro de 2006
- ✓ Decreto nº 25.253, de 21 de outubro de 2004
- ✓ Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004
- ✓ Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002
- ✓ Lei Complementar nº 232, de 13 de julho de 1999
- ✓ Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993
- ✓ Lei nº 260, de 05 de maio de 1992
- ✓ Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991
- ✓ Lei nº 119, de 16 de agosto de 1990
- ✓ Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989

2.2 Plano de Benefícios

A Lei nº 197 de 4 de dezembro de 1991 definiu que se aplicará a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Portanto, a Lei nº 8.112 define o Plano de Benefícios. Dentre o elenco de benefícios, serão estudados somente os previstos no Decreto nº 3.048/99.

Quanto ao Servidor:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por invalidez;
- Salário família;
- Salário maternidade;
- Auxílio doença.

Quanto ao Dependente:

- Pensão por morte (de servidor ativo ou inativo);
- Auxílio reclusão.

2.3 Regimes Financeiros

Os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria compulsória e pensões delas decorrentes são financiados pelo Regime de Capitalização. Os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão dela decorrente e pensão por morte de servidor ativo são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura. Os benefícios de salário família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão são financiados pelo Regime de Repartição Simples.

Para os benefícios financiados por capitalização, o Método de Crédito Unitário Projetado foi utilizado. Este método permite a mensuração do Custo Normal segregado do Custo Especial, possibilitando um melhor entendimento dos resultados.

2.4 Tábuas Biométricas

Evento Gerador	Tábua Utilizada
Mortalidade Geral	AT-49
Sobrevivência	AT-49
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	Álvaro Vindas

Não foi utilizada tábua de rotatividade.

2.5 Premissas Utilizadas

O estudo foi desenvolvido utilizando-se as seguintes premissas:

2.5.1 Data Base do Cálculo

Os cálculos foram realizados com base em 15 de março de 2006. As referências a valor presente estão posicionadas na Data Base do Cálculo.

2.5.2 Data de Criação do Regime Próprio de Previdência Social

Não há uma data única para todos os servidores.

Os servidores efetivos ocupantes de cargos e empregos das categorias funcionais que exercessem atividades nos órgãos, BELACAP, DER e DETRAN, integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, foram transpostos para os cargos da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal. Passaram ao Regime Jurídico Único, deixando seus benefícios de ser responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social e passaram a ser responsabilidade do Distrito Federal.

A Lei nº 51 de 13 de novembro de 1989 distribuiu por área de competência governamental os cargos da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal.

Em 1990, a Lei nº 119 estabeleceu que os servidores da Fundação Hospitalar e da Fundação de Educação teriam seus benefícios garantidos pelo Distrito Federal e não mais pelo Regime Geral. A Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991 leva todos os demais servidores efetivos para o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

2.5.3 Índice de Inflação

Foi adotado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Este índice influencia estimativas como o crescimento salarial e a evolução patrimonial.

2.5.4 Taxa Real Anual de Juros

Foi adotado o valor de 6,0% ao ano. Este é o valor máximo permitido pela legislação federal.

2.5.5 Taxa Anual Real de Crescimento Salarial

Foi utilizado o valor mínimo de 1,0% ao ano.

2.5.6 Novos Entrados

Os cálculos de Valor Presente desconsideraram o futuro ingresso de segurados no sistema. Na utilização do Método de capitalização de Crédito Unitário Projetado, a hipótese de entrada de futuros servidores possibilita a manutenção das características atuais da população, confirmando os resultados dos cálculos.

2.5.7 Salário Mínimo

Quando necessário, foi utilizado o salário mínimo federal de R\$ 300,00. Este foi considerado como valor mínimo de vencimentos e referência em estatísticas por faixa salarial.

2.5.8 Idade de Início de Contribuição

Esta idade será adotada na ausência de informações de tempo de contribuição à previdência social, anterior à admissão no Distrito Federal. A legislação federal exige a utilização da idade de 18 anos.

2.5.9 Compensação Previdenciária

Nos cálculos de Compensação Previdenciária, foram utilizados os valores referentes ao Anexo II da Portaria nº 6.209/99 do MPAS, com as devidas atualizações.

2.6 Plano de Custeio Vigente

O Plano de Custeio foi estabelecido pela Lei Complementar nº 232 de 13 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 700 de 04 de outubro de 2004 e pela Lei Complementar nº 716, de 25 de janeiro de 2006.

Os servidores do Distrito Federal estão segregados em dois grupos: os servidores da polícia civil, da polícia militar, do corpo de bombeiros militar e a parte dos servidores públicos da área de saúde

e educação têm seus benefícios garantidos pela União; os demais servidores são de responsabilidade do Distrito Federal.

As contribuições dos servidores sob responsabilidade do GDF são alocadas no Regime Próprio do Distrito Federal. Os servidores arcados pela União têm suas contribuições alocadas no Regime Próprio dos Servidores da União.

A Lei Complementar nº 716, de 25 de janeiro de 2006, que modificou a Lei Complementar nº 700, estabeleceu contribuições de 22,0% para os patrocinadores.

A contribuição vigente para os servidores ativos efetivos é recolhida de acordo com o quadro abaixo.

Contribuição ao Regime Próprio do Distrito Federal

Contribuintes	Quantidade	Folha(R\$ 1,00)	Percentual de Contribuição	Receita de Contribuição (R\$)
Patrocinador	-	54.765.175,50	22,0%	12.048.338,61
Servidor Ativo Efetivo	14.777	54.765.175,50	11,0%	6.024.169,31
Servidor Inativo	8.021	37.559.748,47	11,0%	2.197.701,38
Pensionistas	4.869	11.686.936,20	11,0%	383.161,62

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masc
Ativos	5.792	8.985	3.680,50	3.722,62	43	46
Aposentados por Tempo de Contribuição	1.639	4.474	6.029,40	4.797,29	64	68
Aposentados por Invalidez	445	1.463	3.355,23	3.227,20	64	69
Pensionistas	4.515	354	2.416,50	2.193,28	60	37

3 Resultados Atuariais

3.1 Grupo sob responsabilidade da União

Esta seção contém resultados somente dos servidores sob responsabilidade da União.

3.1.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada foi calculado em R\$ 41.092.415.761,09.

Grupo	R\$ 1,00	VPBF
Benefícios a Conceder		24.520.875.012,21
Benefícios Concedidos		16.571.540.748,88
Total		41.092.415.761,09

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores ativos é segregada entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

Tipo de Benefício	R\$ 1,00	VPBF
Aposentadoria Normal		20.384.297.782,76
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal		4.039.612.434,57
Aposentadoria por Invalidez		22.462.007,54
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez		17.666.892,66
Pensão por Morte de Ativo		56.835.894,69
Total		24.520.875.012,21

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores ativos é segregada entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

Tipo de Benefício	R\$ 1,00	VPBF
Aposentadoria Normal		10.904.296.948,14
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal		2.192.043.275,26
Aposentadoria por Invalidez		1.287.579.955,64
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez		341.407.416,46
Pensão por Morte de Ativo		1.846.213.153,38
Total		16.571.540.748,88

3.1.2 Valor Presente dos Salários e Contribuições Futuras (VPSF) e (VPCF)

a) VPSF

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 20.197.190.874,45. Este valor representa toda a despesa futura com vencimentos dos atuais servidores ativos efetivos.

b) VPCF

De acordo com o Plano de Custeio disposto na legislação, o valor de contribuição futura.

R\$ 1,00

R\$ 1,00	Contribuintes	VPCF
	Patrocinador	0,00
	Servidor Ativo Efetivo	2.813.213.044,40
	Em Atividade	2.221.690.996,19
	Em Benefício	591.522.048,21
	Servidor Inativo	495.637.200,93
	Pensionista	145.366.484,61
	Total	3.454.216.729,95

3.1.3 Considerações

O grupo sob responsabilidade da União, aqui abrangido, representa apenas uma parcela de todos os servidores sob responsabilidade da União.

O regime próprio de previdência dos servidores públicos da União deverá ser avaliado atuarialmente em estudo específico que englobe todos os participantes. O estudo atual disponibiliza os valores presentes necessários e suficientes para colaborar com um trabalho específico acerca da previdência dos servidores da União. O estudo específico deverá expor as Reservas Matemáticas e o Passivo ou Superávit Atuarial do sistema.

3.2 Grupo sob responsabilidade do Distrito Federal

3.2.1 Compensação Previdenciária (COMPREV)

3.2.1.1 A Receber

O valor presente de repasses futuros referentes aos atuais servidores ativos foi estimado em R\$ 265.896.324,20. Para os inativos, este valor foi estimado em R\$ 316.474.199,17. Estes valores são considerados no cálculo para reduzir o compromisso futuro do sistema previdenciário do Distrito Federal.

Dos atuais servidores inativos, estimamos que 4.976 sejam passíveis de compensação previdenciária. Os inativos geram direitos aos repasses mensais futuros e a repasses de valores em atraso relativos ao período de 05 de outubro de 1988 a 05 de maio de 1999 (lote de estoque) e ao período de maio de 1999 até a data base de cálculo (COMPREV Passada), conforme os valores apresentados a seguir:

Grupo	Compensação Previdenciária	R\$ 1,00
(+) Servidores Ativos	265.896.324,20	
(+) Aposentados e Pensionistas	627.801.451,33	
Lote de Estoque	139.931.162,76	
COMPREV Passada	171.396.089,40	
Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	316.474.199,17	
(-) Realizado*	449.005.199,17	
(=) Compensação Previdenciária a receber	444.692.576,36	

* Valor compensado até março de 2003

3.2.1.2 A Pagar

O cálculo da Compensação Previdenciária a pagar requer informações adicionais que não estão disponíveis na grande maioria dos entes públicos brasileiros. Este fato impossibilita que o valor a pagar seja estimado. Por isso, esta despesa futura está sendo considerada como despesa do Tesouro do Distrito Federal.

3.2.2 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada foi calculado em R\$ 11.383.537.271,28.

Grupo	VPBF	R\$ 1,00
Benefícios a Conceder	4.889.038.701,56	
Benefícios Concedidos	6.494.498.569,72	
Total	11.383.537.271,28	

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores ativos é segregada entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

R\$ 1,00

Tipo de Benefício	VPBF
Aposentadoria Normal	3.875.682.638,40
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	981.888.549,90
Aposentadoria por Invalidez	7.319.819,04
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	5.374.362,10
Pensão por Morte de Ativo	18.773.332,11
Total	4.889.038.701,56

A parcela do VPBF referente aos atuais servidores inativos e pensionistas é dividida entre os diferentes tipos de benefícios, conforme tabela a seguir:

R\$ 1,00

Tipo de Benefício	VPBF
Aposentadoria Normal	3.533.229.785,95
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	987.806.974,76
Aposentadoria por Invalidez	458.169.883,00

Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	137.992.312,36
Pensão por Morte	1.377.299.613,65
Total	6.494.498.569,72

3.2.3 Valor Presente dos Salários e Contribuições Futuras (VPSF) e (VPCF)

a) VPSF

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 6.299.593.638,60.

b) VPCF

De acordo com o Plano de Custeio, o valor de contribuição futura.

R\$ 1,00

Contribuintes	Repartição	Capitalização	Total
Patrocinador	146.970.214,95	1.238.940.385,55	1.385.910.600,49
Servidor Ativo Efetivo	74.329.620,42	814.866.494,28	889.196.114,71
Em Atividade	74.329.620,42	619.470.192,77	692.955.300,25
Em Benefício	0,00	196.240.814,46	196.240.814,46
Servidor Inativo	0,00	239.246.285,86	239.246.285,86
Pensionistas	0,00	97.859.806,94	97.859.806,94
Total	221.299.835,37	2.391.757.485,59	2.612.212.808,00

As contribuições alocadas em reservas de capitalização excluem os benefícios tratados por Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e os custos com a administração.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 2.391.757.485,59.

3.2.4 Patrimônio

Foram solicitados relatórios contábeis para análise do patrimônio. Nenhuma informação acerca de bens, direitos e ativos do Fundo foi disponibilizada, pois estes ainda não estão constituídos formalmente. Por este motivo, o Patrimônio Líquido do sistema previdenciário foi considerado nulo.

3.2.5 Provisões Matemáticas e Saldo Atuarial

a) Provisões para Benefícios Concedidos

R\$ 1,00

Contas	Valor
(=) Provisões para Benefícios Concedidos	6.157.392.476,92
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	6.494.498.569,72
(-) Contribuições do Ente	0,00
(-) Contribuições dos Servidores	239.246.285,86
(-) Ativos	0,00
(-) Inativos	239.246.285,86
(-) Contribuições dos Pensionistas	97.859.806,94

b) Provisões para Benefícios a conceder

R\$ 1,00

Contas	Valor
(=) Provisões para Benefícios a Conceder	2.802.919.795,52
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual	4.857.571.188,30
(-) Contribuições do Ente para a Geração Atual	1.238.940.385,55
(-) Contribuição dos Servidores para a Geração Atual	814.866.494,28
(-) Ativos	814.866.494,28
(-) Inativos	0,00
(-) Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	0,00
(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura	0,00
(-) Contribuições do Ente para a Geração Futura	0,00
(-) Contribuições dos Servidores para a Geração Futura	0,00
(-) Ativos	0,00
(-) Inativos	0,00
(-) Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura	0,00

c) Reservas a Amortizar

R\$ 1,00

Contas	Valor
(-) Reservas a Amortizar	0,00
(-) Serviço Passado	0,00
(-) Déficit Equacionado	0,00

d) Saldo Atuarial

Fator	R\$ 1,00	Valor
(+) Provisões para Benefícios Concedidos		6.157.392.476,92
(+) Provisões para Benefícios a Conceder		2.802.919.795,52
(-) Patrimônio Constituído		0,00
(-) Compensação Previdenciária a receber		444.692.576,36
(=) Déficit Atuarial		8.515.619.696,08

Considerando as atuais premissas e níveis de contribuição, chegamos ao Déficit Atuarial determinado pela tabela anterior. Este Déficit Atuarial corresponde a 95% das Reservas Matemáticas. Ante a existência desse valor de déficit, é necessário que haja modificações no plano para que seja alcançado o equilíbrio atuarial.

3.2.6 Custeio de Equilíbrio

Apresentaremos, nesta seção, o custeio que vai servir como referência. Este plano é suficiente para garantir a solvência e o equilíbrio atuarial e considera a incidência da Compensação Previdenciária como fator redutor de custos.

O Custo Total calculado para os próximos 12 meses é de 116,00%, incidentes sobre a folha de vencimentos dos servidores ativos. Esse custo, num patamar elevado se deve ao fato de um déficit existente e acumulado ao longo dos anos não ter sido solucionado até o presente momento. Entendemos que esta alíquota de contribuição representa um valor inadequado e inviável, portanto, não recomendado. O Custo Especial está financiado em 35 anos. O quadro seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

Tipo de Evento	Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Especial
Aposentadoria Normal	Cap	12,90%	24,22%
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	Cap	3,15	6,01%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	1,02%	0,00%
Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez	RCC	0,76%	0,00%
Pensão por Morte de Ativo	RCC	2,67%	0,00%
Auxílio Doença	RS	0,75%	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,03%	0,00%
Salário Família	RS	0,07%	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,15%	0,00%
Riscos Expirados	Cap	0,00%	62,28%
Sub - Total	--	21,50%	92,51%
Despesas Administrativas	--		2,00%
Custo Total	--		116,00%

folha de contribuição: R\$ 54.765.175,50

Regimes Financeiros: Cap: Capitalização

RCC: Repartição de Capitais de Cobertura

RS: Repartição Simples

4 Análise de Sensibilidade

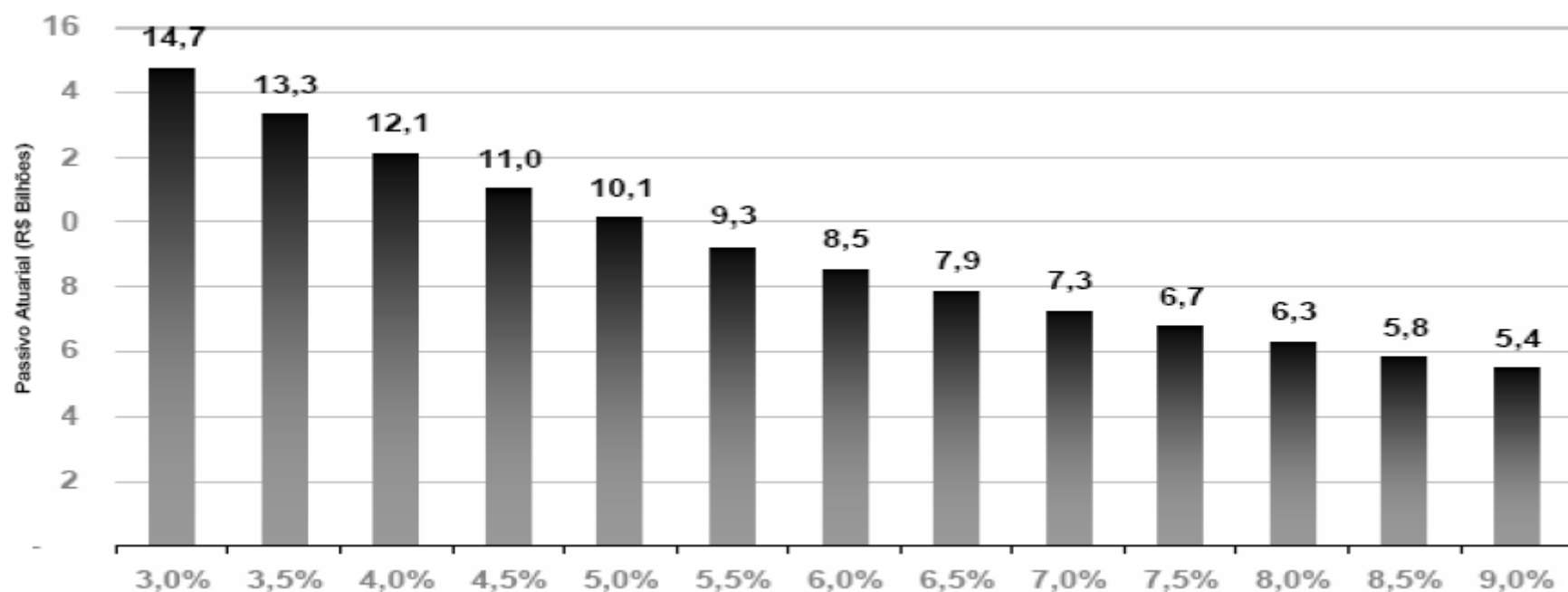
Esta análise permite que sejam observados possíveis cenários caso algumas premissas venham a não se confirmar. Pode-se observar a influência de fatores como a taxa de juros e o crescimento salarial sobre os resultados e a saúde atuarial do sistema.

Os fatores foram estudados de forma independente entre si. Gráficos ilustram as variações ocasionadas.

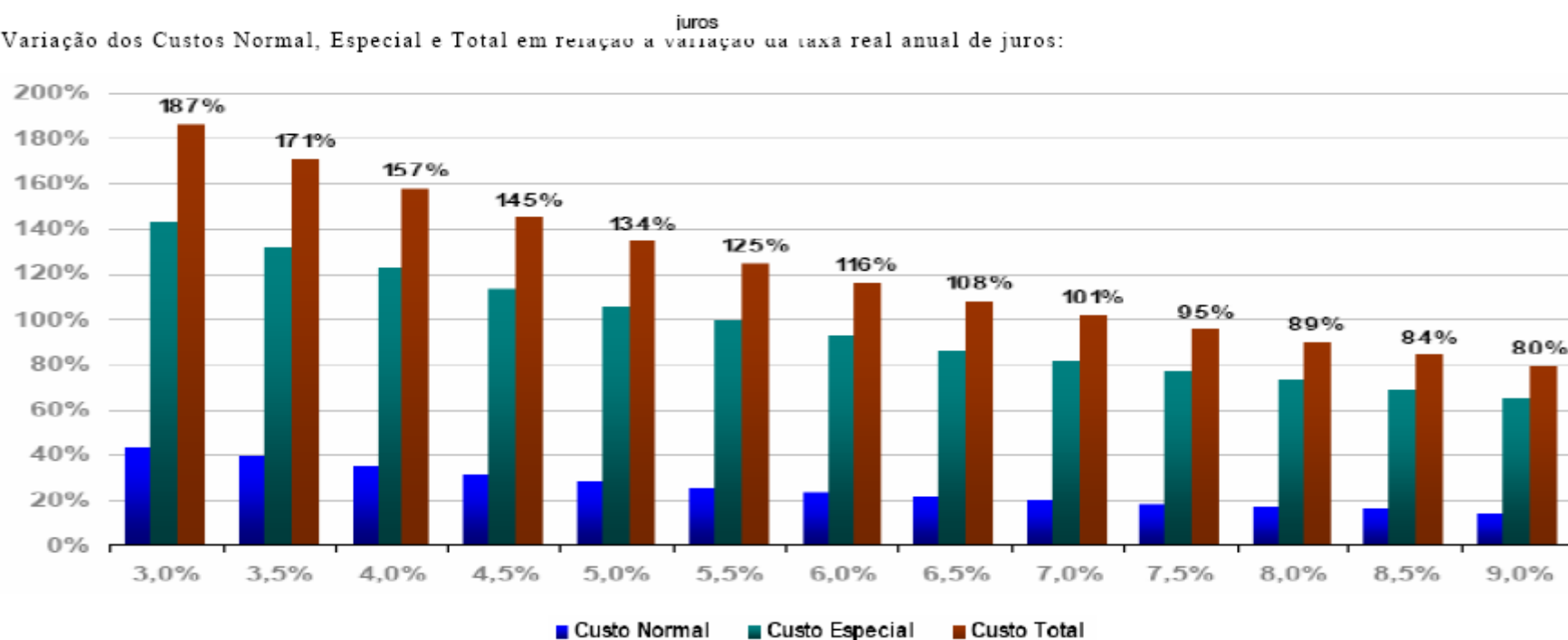
4.1 Variação da Taxa Real Anual de Juros

Quanto maior esta taxa, menores serão as Obrigações do Plano e o Passivo Atuarial. A Compensação Previdenciária também sofre alterações. A legislação federal só permite que sejam utilizadas taxas de até 6,0% ao ano. Porém, para efeito de Análise de Sensibilidade valores de até 9,0% Através do gráfico, a seguir, é demonstrada a importância da taxa de retorno de investimentos para o equilíbrio atuarial. Quanto maior a taxa alcançada, menores serão o Passivo Atuarial e a contribuição mensal necessária.

Influência da variação da taxa real anual de juros sobre o Passivo Atuarial:

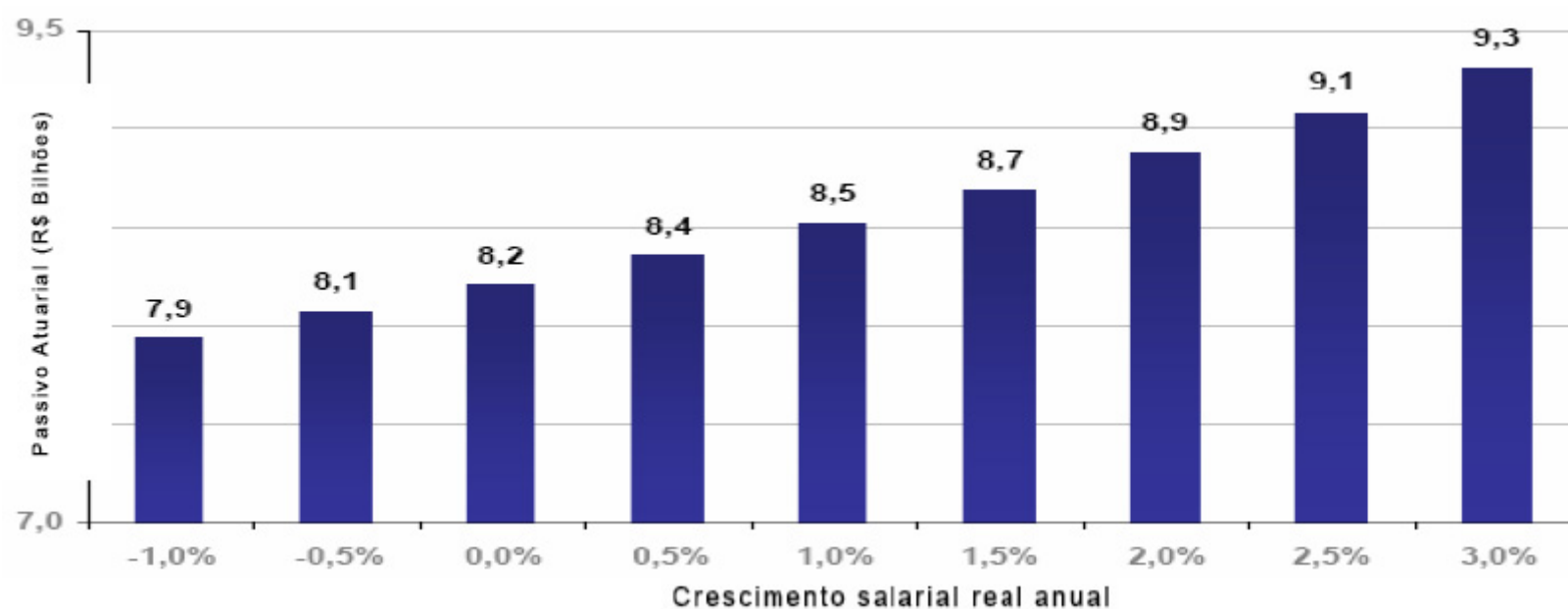


Variação dos Custos Normal, Especial e Total em relação a variação da taxa real anual de juros:

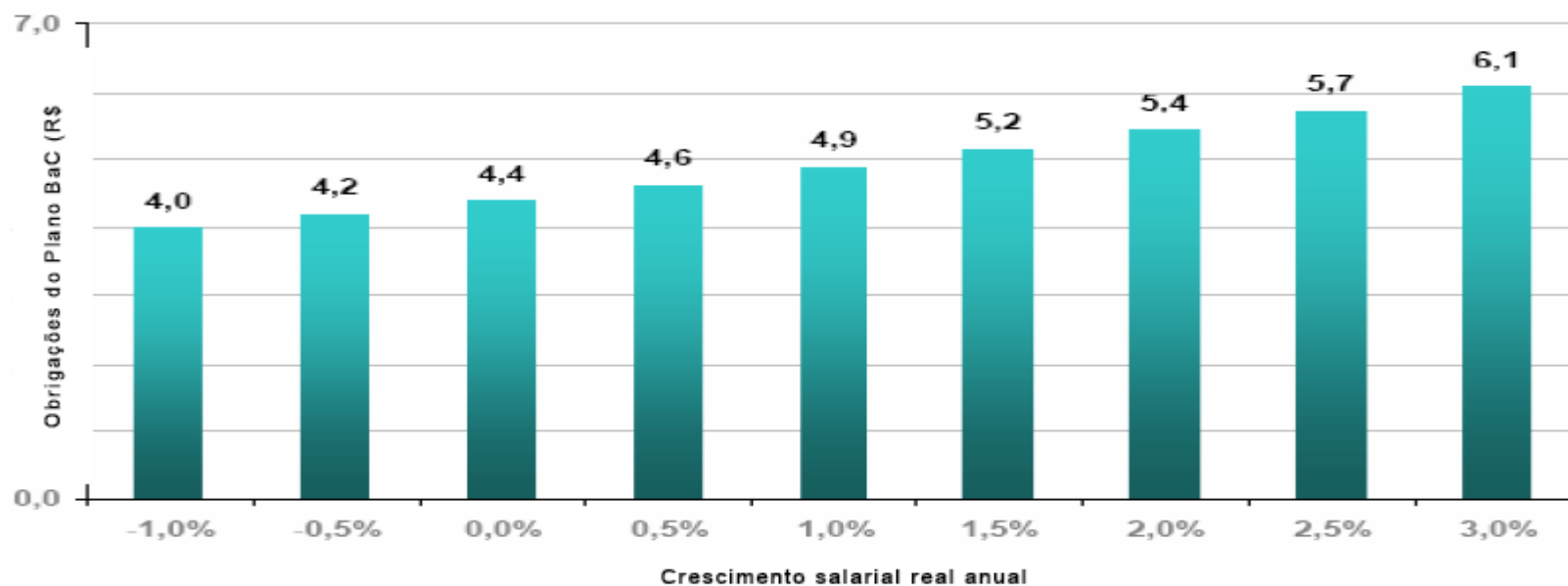


4.2 Variação do Crescimento Salarial

A taxa de crescimento salarial real anual exerce influência sobre o valor dos benefícios futuros e sobre as contribuições futuras. Quanto maior a taxa, maior será o Passivo Atuarial e o Custo Total sobre a folha de ativos efetivos.



A variação do Passivo Atuarial é proporcional à variação das Obrigações do Plano, referente aos servidores ativos. O gráfico a seguir ilustra a variação das obrigações do plano com os servidores ativos. Pode-se observar que a curva de variação é similar à curva de variação do gráfico anterior.



5 Parecer Atuarial

A qualidade da base de dados utilizada na avaliação atuarial é satisfatória. Porém algumas informações foram consideradas inconsistentes e são objetos de relatório específico em anexo.

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio de valor nulo, pois não foi constituído formalmente. Foi calculado o Valor Presente de Compensação previdenciária a receber do Regime Geral de previdência no valor de R\$ 444.692.576,36. Estes valores são relevantes e influenciam os resultados, pois reduzem o valor total da contribuição necessária para o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema.

A população de segurados está dividida em dois grupos, um sob responsabilidade da União e outro do Distrito Federal. As reservas matemáticas e o saldo atuarial apresentados se referem aos servidores e pensionistas sob responsabilidade do Distrito Federal.

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder encontram-se em R\$ 2.802.919.795,52 e as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos encontram-se em R\$ 6.157.392.476,92. O Déficit Atuarial encontrado foi R\$ 8.515.619.696,08.

O Custo Total calculado somente sobre a folha de servidores ativos sob responsabilidade do Distrito Federal é de 116,00%. O Custo Normal é 21,50%, o Custo Especial é 92,51% e a Taxa de Despesas Administrativas é 2,00%.

Devido ao panorama de déficit detectado, recomendamos a realização de estudos específicos no sentido de apresentar propostas de Planos de Custeio que levem ao equilíbrio atuarial e financeiro através de alíquotas de contribuição viáveis.

Convém apontar para a importância do trabalho de Compensação Previdenciária para que se possa apurar os resultados encontrados nesse trabalho. É necessário, ainda, atentar para os valores da Compensação Previdenciária a pagar, por conta dos encargos assumidos por outras instituições ao aposentar segurados com tempo de serviço e / ou contribuição no Distrito Federal. Estes valores, para serem calculados, dependem de um complexo banco de dados inexistente. Em função deste fato, adotamos a premissa de que, ao serem apresentadas as contas relativas a estas prestações, iremos considerá-las como responsabilidade direta do Tesouro do Distrito Federal.

É importante ressaltar também que deve ser realizado acompanhamento constante da massa de servidores para averiguar os custos e variações do plano.

Anexo I

Comparativo entre Avaliações Atuariais

Informação	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006
Data Base do Cálculo	dez/03	mar/05	mar/06
Data da Base de Dados	dez/03	mar/05	fev/06
Responsável	Futura	Futura	Futura
Estimador COMPREV	R\$ 415,71	R\$ 445,79	R\$ 473,51
Financiamento Custo Especial	35 anos	35 anos	35 anos
Tábua de Mortalidade / Sobrevivência	AT-49	AT-49	AT-49
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Taxa Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Anual de Rotatividade	0,00%	0,00%	0,00%
Novos Entrados	Não Considerados	Não Considerados	Não Considerados
Idade de Início de Contribuição	18 anos	18 anos	18 anos
Nº Total de Servidores Ativos Efetivos	17.337	14.268	14.777
Folha Salarial dos Servidores Ativos Efetivos	38.967.494,87	49.774.051,96	54.765.175,50
Idade Média dos Servidores Ativos Efetivos	41,5 anos	44,8 anos	44,9 anos
Nº Total de Aposentados e Pensionistas	13.404	12.782	12.890
Folha de Benefícios (aposentadoria + pensão)	42.126.379,91	46.255.048,67	49.246.684,67
Contribuição de ativos efetivos	11,0%	11,0%	11,0%
Contribuição patronal sobre efetivos	0,0%	22,0%	22,0%
Método de Financiamento	PUC	PUC	PUC
Obrigações do Plano	7.721.229.251,52	10.551.027.602,28	11.383.537.271,28
Ativo do Plano (Patrimônio)	0,00	0,00	0,00
COMPREV a receber	547.939.004,20	373.019.312,93	444.692.576,36
Custo Total Calculado	108,75%	118,43%	116,00%
Passivo Atuarial	(6.987.605.431,79)	(8.193.517.981,31)	(8.515.619.696,08)

Anexo II

Previsão das Aposentadorias ao longo dos anos – Servidores sob responsabilidade do GDF

Ano	Folha Salarial (R\$1,00)	Novas Aposentadorias	Novas Aposentadorias (Acumuladas)
2006	3.134.950,85	1.035	1.035
2007	716.836,21	222	1.257
2008	649.693,62	184	1.441
2009	1.001.746,49	293	1.734
2010	1.405.270,29	407	2.141
2011	1.593.495,98	403	2.544
2012	1.802.766,37	410	2.954
2013	2.386.557,71	692	3.646
2014	2.671.567,96	740	4.386

2015	2.705.561,03	599	4.985
2016	2.270.617,89	591	5.576
2017	2.533.709,56	660	6.236
2018	2.436.178,62	641	6.877
2019	2.564.937,42	723	7.600
2020	2.554.316,57	706	8.306
2021	2.623.181,62	688	8.994
2022	2.730.348,39	697	9.691
2023	2.075.708,01	583	10.274
2024	2.246.820,94	641	10.915
2025	2.325.807,11	632	11.547
2026	2.110.342,41	557	12.104
2027	1.601.509,68	443	12.547
2028	1.468.549,58	378	12.925
2029	1.414.228,20	372	13.297
2030	1.195.993,10	291	13.588

Ano	Folha Salarial (R\$1,00)	Novas Aposentadorias	Novas Aposentadorias (Acumuladas)
2031	952.998,16	235	13.823
2032	766.382,33	187	14.010
2033	583.131,69	147	14.157
2034	537.195,60	119	14.276
2035	461.924,50	111	14.387
2036	365.116,18	83	14.470
2037	227.787,92	68	14.538
2038	269.002,78	64	14.602
2039	175.481,80	61	14.663
2040	82.361,27	37	14.700
2041	54.425,69	26	14.726
2042	19.272,46	17	14.743
2043	22.501,73	18	14.761
2044	22.552,06	12	14.773
2045	4.345,72	4	14.777
2046	0,00	0	14.777
2047	0,00	0	14.777
2048	0,00	0	14.777
Total	54.765.175,00	14.777	14.777

Anexo III

Projeção Atuarial – servidores sob responsabilidade do Distrito Federal

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Anual	Saldo Acumulado
2006	189.012.326,45	532.569.952,67	(343.557.626,22)	(343.557.626,22)
2007	255.591.261,10	713.375.987,50	(457.784.726,40)	(801.342.352,62)
2008	253.900.097,93	718.918.173,56	(465.018.075,62)	(1.266.360.428,24)
2009	251.573.403,05	725.756.662,59	(474.183.259,54)	(1.740.543.687,78)
2010	247.708.013,24	736.610.255,83	(488.902.242,59)	(2.229.445.930,37)
2011	242.662.780,82	750.053.640,30	(507.390.859,48)	(2.736.836.789,84)
2012	236.865.139,85	765.235.131,13	(528.369.991,28)	(3.265.206.781,12)
2013	229.427.979,03	784.720.863,38	(555.292.884,35)	(3.820.499.665,48)
2014	220.121.263,51	808.550.796,66	(588.429.533,15)	(4.408.929.198,63)
2015	210.280.519,33	833.428.245,95	(623.147.726,62)	(5.032.076.925,25)
2016	201.053.530,64	855.005.331,30	(653.951.800,66)	(5.686.028.725,91)
2017	191.796.803,87	874.657.479,50	(682.860.675,63)	(6.368.889.401,54)
2018	182.015.419,96	894.400.325,02	(712.384.905,07)	(7.081.274.306,61)
2019	171.892.406,57	913.353.408,19	(741.461.001,62)	(7.822.735.308,23)
2020	161.313.737,54	931.886.971,62	(770.573.234,08)	(8.593.308.542,31)

2021	150.534.725,37	949.450.433,51	(798.915.708,14)	(9.392.224.250,45)
2022	139.372.796,13	966.588.580,07	(827.215.783,94)	(10.219.440.034,39)
2023	129.073.802,25	978.858.955,25	(849.785.153,00)	(11.069.225.187,38)
2024	119.420.974,57	986.770.911,40	(867.349.936,84)	(11.936.575.124,22)
2025	109.095.534,87	994.828.695,45	(885.733.160,58)	(12.822.308.284,80)
2026	98.953.462,90	1.000.325.292,23	(901.371.829,33)	(13.723.680.114,14)
2027	90.151.352,60	999.346.062,96	(909.194.710,36)	(14.632.874.824,49)
2028	82.567.363,91	992.380.205,38	(909.812.841,47)	(15.542.687.665,96)
2029	75.277.182,40	982.417.484,87	(907.140.302,47)	(16.449.827.968,43)
2030	68.431.232,88	968.964.081,27	(900.532.848,39)	(17.350.360.816,82)
2031	62.441.877,66	950.781.974,25	(888.340.096,59)	(18.238.700.913,41)
2032	57.228.109,96	928.149.374,94	(870.921.264,98)	(19.109.622.178,39)
2033	52.685.022,90	901.529.260,71	(848.844.237,81)	(19.958.466.416,20)
2034	48.572.349,94	871.980.535,95	(823.408.186,01)	(20.781.874.602,22)
2035	44.672.762,73	840.395.857,48	(795.723.094,75)	(21.577.597.696,97)
2036	41.076.354,72	806.597.757,24	(765.521.402,52)	(22.343.119.099,49)
Ano	Receitas	Despesas	Saldo Anual	Saldo Acumulado
2037	37.918.434,81	770.356.063,35	(732.437.628,54)	(23.075.556.728,03)
2038	34.919.477,24	732.879.960,18	(697.960.482,95)	(23.773.517.210,98)
2039	32.013.885,96	694.726.624,07	(662.712.738,11)	(24.436.229.949,09)
2040	29.497.756,67	655.218.813,24	(625.721.056,57)	(25.061.951.005,65)
2041	27.272.702,78	615.113.130,21	(587.840.427,43)	(25.649.791.433,09)
2042	25.226.504,60	575.117.981,64	(549.891.477,05)	(26.199.682.910,13)
2043	23.296.800,70	535.749.787,02	(512.452.986,33)	(26.712.135.896,46)
2044	21.422.880,92	497.536.212,29	(476.113.331,36)	(27.188.249.227,82)
2045	19.671.909,23	460.559.914,28	(440.888.005,05)	(27.629.137.232,87)
2046	18.064.461,11	425.000.156,10	(406.935.694,99)	(28.036.072.927,86)
2047	16.560.875,17	391.146.536,48	(374.585.661,31)	(28.410.658.589,16)
2048	15.155.332,95	359.170.648,32	(344.015.315,36)	(28.754.673.904,52)
2049	13.851.294,77	329.171.764,47	(315.320.469,70)	(29.069.994.374,23)
2050	12.647.500,42	301.153.978,09	(288.506.477,67)	(29.358.500.851,89)
2051	11.540.197,31	275.075.933,17	(263.535.735,86)	(29.622.036.587,76)
2052	10.523.723,57	250.861.329,37	(240.337.605,80)	(29.862.374.193,56)
2053	9.591.129,50	228.409.787,52	(218.818.658,02)	(30.081.192.851,57)
2054	8.734.837,26	207.608.167,28	(198.873.330,02)	(30.280.066.181,59)
2055	7.947.291,27	188.341.593,95	(180.394.302,68)	(30.460.460.484,27)
2056	7.221.518,11	170.502.952,49	(163.281.434,38)	(30.623.741.918,65)
2057	6.551.515,49	153.999.331,28	(147.447.815,79)	(30.771.189.734,44)
2058	5.932.438,10	138.754.674,30	(132.822.236,21)	(30.904.011.970,65)
2059	5.360.575,13	124.708.755,34	(119.348.180,21)	(31.023.360.150,86)
2060	4.833.170,23	111.813.303,45	(106.980.133,22)	(31.130.340.284,08)
2061	4.348.140,97	100.026.532,14	(95.678.391,17)	(31.226.018.675,25)
2062	3.903.777,04	89.307.706,37	(85.403.929,33)	(31.311.422.604,58)
2063	3.498.489,94	79.612.875,71	(76.114.385,77)	(31.387.536.990,34)
2064	3.130.633,23	70.892.290,05	(67.761.656,83)	(31.455.298.647,17)
2065	2.798.400,92	63.089.506,09	(60.291.105,17)	(31.515.589.752,34)
2066	2.499.787,39	56.141.784,79	(53.641.997,40)	(31.569.231.749,74)
2067	2.232.588,28	49.981.330,00	(47.748.741,72)	(31.616.980.491,46)
2068	1.994.437,26	44.537.185,61	(42.542.748,35)	(31.659.523.239,81)
2069	1.782.868,47	39.737.484,38	(37.954.615,91)	(31.697.477.855,72)
2070	1.595.365,60	35.511.268,17	(33.915.902,57)	(31.731.393.758,28)
2071	1.429.413,06	31.790.110,66	(30.360.697,59)	(31.761.754.455,88)
2072	1.282.550,15	28.509.506,70	(27.226.956,56)	(31.788.981.412,43)
2073	1.152.417,18	25.609.860,52	(24.457.443,33)	(31.813.438.855,77)
2074	1.036.797,32	23.037.154,22	(22.000.356,90)	(31.835.439.212,66)
2075	933.650,29	20.743.292,44	(19.809.642,15)	(31.855.248.854,82)
2076	841.138,87	18.686.192,33	(17.845.053,46)	(31.873.093.908,28)
2077	757.646,61	16.829.692,24	(16.072.045,63)	(31.889.165.953,90)
2078	681.787,93	15.143.316,07	(14.461.528,14)	(31.903.627.482,04)
2079	612.408,80	13.601.914,59	(12.989.505,79)	(31.916.616.987,83)
2080	548.578,70	12.185.227,14	(11.636.648,44)	(31.928.253.636,27)
2081	489.575,14	10.877.387,29	(10.387.812,15)	(31.938.641.448,42)

ANEXO VII
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006 A 2008

(Art. 4º, § 2º, V, da LRF)

APRESENTAÇÃO

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, o presente estudo apresenta a Projeção da Renúncia de Receita de Origem Tributária do Distrito Federal para os exercícios de 2007 a 2009.

Neste estudo, utilizou-se a seguinte metodologia:

1. Levantou-se o quadro legal dos benefícios fiscais cuja fruição está prevista para 2007, estimando-se, então, a correspondente renúncia de receita para os seus itens, tomando por base os valores da renúncia registrada em 2005 para parte desses itens e metodologias específicas para os demais;
2. Para os itens de renúncia de receita constantes do supracitado quadro legal que tiveram registro de fruição em 2005, estimou-se a renúncia correspondente para 2007 a 2009, majorando os seus valores pela aplicação do percentual correspondente a expectativa de variação do INPC médio, com base no quadro abaixo:

INPC/IBGE MÉDIO

INDICES MÉDIOS	2006	2007	2008	2009
ATUALIZAÇÃO	1,04138	1,04332	1,04408	1,04252

Nota: Índices construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE, a saber: 4,03 % em 2006, 4,55 % em 2007, 4,29 % em 2008 e 4,22 % em 2009 (www.bcb.gov.br, em 28/04/2006).

3. Quanto aos demais itens, a renúncia para 2007 foi projetada por meio de métodos específicos, atendendo as particularidades e natureza de cada um deles. No que tange a projeção dos mesmos para os dois exercícios seguintes; 2008 e 2009, esta foi efetivada tomando-se por base aquela para 2007, aplicando à mesma os percentuais correspondentes às expectativas de variação do INPC, constantes do quadro acima.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA PARA 2007

A quantificação e a utilização da renúncia de receita ocorrida em 2005 para projeção da renúncia de 2007 justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios fiscais vigentes em 2005 ainda estará em vigor nos exercícios de 2007 a 2009, assim como, pela imprescindibilidade da utilização dos dados históricos disponíveis em uma projeção, visando a sua maior fidedignidade à realidade, ou seja, à efetiva fruição dos benefícios.

Assim, ao longo de 2005, consideraram-se os benefícios fiscais concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de Ato Declaratório e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

A seguir, na Tabela I, encontram-se relacionados aqueles itens de renúncia com fruição em 2005, juntamente com o cotejo entre os seus respectivos valores realizados em 2005 e projetados para 2007.

TABELA I - Benefícios com registro de fruição em 2005, também prevista fruição para 2007

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	Valores a preços correntes	
		RENÚNCIA REALIZADA EM 2005 (R\$ 1,00)	RENÚNCIA PROJETADA PARA 2007 (R\$ 1,00)
Isenção do IPTU para Clubes de Serviços, Lojas Maçônicas e AMORC	LC nº 15/96	156.610	170.307
Isenção do IPTU para os imóveis do Programa João de Barro Candango	Leis nºs 2.476/99 e 2.716/2001	159.333	173.268
Isenção IPTU/TLP para Templos Religiosos	LC nº 363/01 e Leis nºs 2.348/99 e 2.627/00	600.861	653.410
Isenção de IPTU/ITBI para aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF I	Lei nº 2.483/1999	435.862	738.323
Isenção de IPTU para os Imóveis da FUB	LC nº 356/2001	3.406.834	3.704.785
Isenção de IPTU/TLP para aposentados e pensionistas	Lei nº 1.362/1996	1.158.559	1.631.240
Isenção de IPTU/TLP para os imóveis da TERRACAP	Lei nº 1.362/1996	59.652.469	72.837.588
Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/1991	114.197	142.737
Isenção de IPTU para o IHG-DF	Lei nº 2.570/2000	35.826	39.398
Isenção de IPTU para Clubes Sociais, Esportivos e Recreativos	Decreto-lei nº 82/1966	822.112	894.011
Isenção de IPTU para Corpo diplomático e Organismo Internacional - Convenção de Viena e Tratados Internacionais	Decreto-lei nº 82/1966 e Lei 2670/2001 e Decreto nº 56.435/1965	100.030	112.419
Isenção de IPTU para o imóvel do Autódromo Nelson Piquet	Lei nº 3.262/2003	27.747	30.482
Isenção da TLP para imóveis do tipo garagem desmembrada	Lei nº 2.348/1999	32.216	35.034
Isenção da TLP para instituições de assistência social e clubes de serviços	Lei nº 2.627/2000	55.916	60.806
Isenção TLP Imóveis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas	Lei nº 2.627/2000	493.350	658.998
Isenção de ITBI para Missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 56.435/1965	152.265	170.185
Isenção de ITCD na transmissão único imóvel	Lei nº 1.343/1996	573.284	623.422
Isenção de ITCD para assentamentos de População de Baixa Renda	Lei Complementar nº 229/1999	5.112.377	5.559.489
Redução de Base de Cálculo de IPVA, IPTU, ITBI e TLP para empreendimentos do Pró-DF II	Lei nº 3.266/2003	1.539.914	1.674.590
Isenção de IPVA para Veículos acima de quinze anos	Lei nº 2.500/1999	13.350.600	14.518.200
Isenção de IPVA para veículos do Corpo Diplomático, agrícolas, de terraplenagem, de taxistas e de portadores de deficiência	Decreto-lei nº 82/1966 e Leis nºs 7.431/1985 e 2.670/2001	1.975.884	4.006.604
Não-Incidência de IPVA para Veículos Roubados e Furtados	Leis nºs 7.431/1985 e 2.670/2001	2.550.124	2.773.150
Remissão de IPVA para Veículos Roubados, Furtados ou Sinistrados	Leis nºs 7.431/1985 e 2.670/2001	564.515	1.218.153

Isenção de ICMS nas importações	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens: 5, 8, 25, 32, 35, 36, 37, 39, 47, 48, 52, 57, 60, 62, 64, 67, 70, 71, 95, 100, 101, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 128 e 131	146.109.129	158.887.359
Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 44 e 130	150.883	400.533
Isenção de ICMS de Energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas e Funcionários Estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno I, item 55	1.308.955	1.422.173
Isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor por taxista	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	778.494	846.579
Isenção de ICMS de combustíveis para Missões Diplomáticas e Funcionários Estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 96	294.929	320.439
Anistia-Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 3.194/2003 e 3.687/2005	54.994.788	38.648.852
TOTAL	-	296.708.063	312.952.534

Tabela II – Demais itens

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA PREVISTA PARA 2007 (R\$ 1,00)
Isenção do ICMS sobre operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência.	Dec. 18.955/97 (Anexo I caderno I - Item 11)	6.946.043
Isenção do ICMS nas aquisições de veículos pelas Secretarias de Segurança Pública e de Fazenda	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 43)	519.720
Isenção do ICMS nas aquisições de veículos pelas Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 56)	808.317
Isenção do ICMS referente às doações de produtos importados por órgãos da administração pública, fundações ou entidades beneficentes	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 66)	70.046
Isenção do ICMS nas aquisições de veículos pelo Corpo de bombeiros Militar	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 76)	454.970
Isenção do ICMS em saídas promovidas pela EMBRAPA	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 98)	230.117
Isenção do ICMS na aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa renda pelo GDF	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 106)	6.299.045
Isenção do ICMS na aquisição de veículos pelo Departamento de Polícia Federal	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 109)	19.501
Isenção do ICMS na aquisição de equipamentos para o Programa de Modernização e Reequipamento da rede hospitalar do Ministério da Saúde	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 115)	24.246
Isenção do ICMS na aquisição de veículos pela Polícia Rodoviária Federal	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 117)	195.017
Isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados a órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundações Públicas	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 121)	6.878.480
Isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de mercadorias doadas ao Programa Fome Zero	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 124)	441.976
Isenção do ICMS nas saídas de mercadorias na "Festa dos Estados"	Dec. 18.955/97 (Anexo I - caderno I, Item 129)	168.789
Isenção do ICMS para as saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS S/Nº	8.041
Redução de base de cálculo para operações internas com equinos puro sangue	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.388
Redução de base de cálculo para saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	2.456.409
Redução de base de cálculo para saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.119.922
Redução de base de cálculo para operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	3.749.929
Redução de base de cálculo para saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	68.316.211
Redução de base de cálculo para saída interna de produtos farmacêuticos diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.086.182
Redução de base de cálculo para saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	35.926.406
Redução de base de cálculo para prestação de serviços de radiochamada	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.256.554
Redução de base de cálculo para saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	64.453.495
Redução de base de cálculo para saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	856.901
Redução de base de cálculo para operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	4.759.791
Redução de base de cálculo para prestações de serviços de transporte aéreo	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	534.863
Redução de base de cálculo para saídas Interestaduais de Insumos Agropecuários	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 18 a 28; 36, 39 e 41	2.772.891
Redução de base de cálculo para saídas internas de materiais de construção	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	7.418.449
Redução de base de cálculo para operações de importação de máquinas e equipamentos por empresas jornalísticas e aquelas sob regime aduaneiro de admissão temporária	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 32 e 37	932.118
Redução de base de cálculo para prestações de serviço de acesso à internet	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	24.371.466
Redução de base de cálculo para operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.145.668
Redução de base de cálculo para operações realizadas por produtor rural com produtos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II,	43.067.103

agropecuários diversos	item 38	
Redução de base de cálculo para operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	57.015
Redução de base de cálculo para operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina...	Convênio ICMS 89/05	6.481.130
Redução de base de cálculo para operações com os medicamentos indicados na Lei Federal nº 10.147/00	Convênio ICMS 24/01	1.203.996
Crédito Presumido para operações de transporte aéreo e geral, operações com novilho precoce, obras de arte e produtos agropecuários diversos	Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, caderno III e Lei nº 2.499/99	2.590.706
Crédito Presumido para operações de aquisição de ECF	Convênios ICMS 72/05 e 119/05	3.964.632
Crédito Presumido para operações de aquisição de TEC	Convênios ICMS 71/05 e 121/05	3.964.632
Isenção do ISS para a promoção de competições esportivas	Decreto-lei nº 82/1966	79.260
Isenção do ISS para a promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal	Decreto-lei nº 82/1966	711
Isenção do ISS para a promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-lei nº 82/1966	44.126
Isenção do ISS para Fundações sem fins lucrativos que promovem desenvolvimento científico e tecnológico	Lei Complementar nº 328/2000	5.155.904
Redução de base de cálculo do ISS para serviços relacionados com atividades culturais diversas	PL S/Nº	982.811
Isenção do IPVA para veículos não adaptados pertencentes aos representantes legais de portadores de deficiência física	PLC nº 080/2004	755.515
Isenção do IPVA para ônibus e microônibus para o primeiro ano de licenciamento	PL S/Nº	547.745
Redução de alíquota do IPVA para veículos de locadoras	PL S/Nº	740.760
Isenção de IPTU para asilos, orfanatos e creches	Lei nº 3.241/2003	171.092
Remissão do IPTU para imóveis do Pró-DF	PL S/Nº	8.564.915
Remissão do IPTU para imóveis da TERRACAP destinados à assentamentos populares	PL S/Nº	5.299.541
Isenção de ITBI para os imóveis do Programa João de Barro Candango	Leis nºs 2.476/1999 e 2.716/2001	29.186
Isenção de ITBI na aquisição de imóveis de que trata a MP nº 2.220/01	Lei nº 3.241/2003	1.973.591
Isenção de ITBI nas aquisições de imóveis da TERRACAP por cooperativas habitacionais	PL nº 2.117/05	62.599
Isenção de ITCD para Corpo diplomático e Organismo Internacional-Convencção de Viena e tratados Internacionais	Decreto-lei nº 82/1966 e Lei nº 2.670/2001	60.858
Isenção de ITCD para doações de quaisquer bens ou direitos destinados à recuperação dos bens integrantes do patrimônio histórico e artístico nacional de propriedade da União ou do DF	PL S/Nº	1.446.047
Isenção da TLP para lojas maçônicas e Ordem Rosacruz	Lei nº 2.627/2000	4.382
TOTAL	-	331.472.208

A partir dos valores da renúncia de receita projetados para 2007, constantes da tabela acima, projetamos a renúncia para 2008 e 2009, aplicando aos mesmos o percentual correspondente a expectativa de variação do INPC para esses exercícios.

RESULTADOS

Diante do exposto, a projeção da renúncia totalizou R\$ 644,42 milhões para 2007, R\$ 642,97 milhões para 2008 e R\$ 661,07 milhões para 2009, conforme Tabela a seguir e Quadros anexos.

TABELA III: PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2007 a 2009 (R\$ 1,00)

Valores a preços correntes

TRIBUTOS	2007	2008	2009
ICMS	486.729.111	498.834.953	514.829.251
ISS	13.800.336	13.119.193	12.561.554
IPTU	98.773.845	85.128.761	86.639.172
IPVA	25.787.484	26.614.850	27.601.502
ITCD	7.854.980	8.072.853	8.381.921
ITBI	3.369.083	3.315.919	3.296.393
TLP	8.109.901	7.884.682	7.760.040
Total	644.424.740	642.971.211	661.069.833

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
Anistia	Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003 e 3.687/2005	19.298.866	10.799.655	6.043.491
Isenção	Operações diversas de importação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens: 5, 8, 25, 32, 35, 36, 37, 39, 47, 48, 52, 57, 60, 62, 64, 67, 70, 71, 95, 100, 101, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 128 e 131	158.887.359	165.891.361	172.944.790
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	6.946.043	7.252.235	7.560.589

	Aquisição de veículos automotores pelas secretarias de Segurança pública e de Fazenda	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	519.720	542.630	565.701
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 44	164.079	171.312	178.595
	Energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 55	1.422.173	1.484.864	1.547.998
	Aquisição de veículo automotor por Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56	808.317	843.949	879.832
	Doações de produtos importados por órgãos da administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	70.046	73.134	76.244
	Aquisição de veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar, e destinados a execução de suas atividades fins	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 76	454.970	475.026	495.223
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	846.579	883.897	921.479
	Combustíveis para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 96	320.439	334.564	348.789
	Saída de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo de estabelecimento da EMBRAPA para outro estabelecimento da mesma	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	230.117	240.261	250.476
	Aquisição de produtos alimentícios destinados ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda pelo Governo do Distrito Federal	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	6.299.045	6.576.717	6.856.348
	Aquisição de veículos pelo Departamento de Polícia Federal	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 109	19.501	20.361	21.227
	Aquisição de equipamentos para o Programa de Modernização e Ger. Reequipamento da rede hospitalar do Ministério da Saúde	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	24.246	25.315	26.391
	Operações com veículos adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal no âmbito do Plano Anual de Reparelhamento	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 117	195.017	203.614	212.271
Isenção	Operações com medicamentos destinados a órgãos da Administração Direta Indireta e Fundações Públicas	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	6.878.480	7.181.695	7.487.048
	Saída internas e interestaduais de Mercadorias doadas a Programa Fome Zero	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	441.976	461.459	481.080
	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	168.789	176.229	183.722
	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	236.454	246.878	257.375

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
	Saídas referentes ao evento denominado "Mac Dia Feliz"	Convênio ICMS S/N	8.041	8.395	8.752
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.388	2.493	2.599
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	2.456.409	2.564.691	2.673.738
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.119.922	1.169.290	1.219.007
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	3.749.929	3.915.231	4.081.701
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	68.316.211	71.327.696	74.360.433
	Saída interna de produtos farmacêuticos diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.086.182	1.134.063	1.182.281
	Saída interna de produtos agropecuários e alimento diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	35.926.406	37.510.098	39.104.966
	Prestação de serviços de radiochamada	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.256.554	1.311.944	1.367.726
	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	64.453.495	67.294.706	70.155.967
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	856.901	894.675	932.715
	Operações internas com água canalizada promovidas pelo CAESB	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	4.759.791	4.969.610	5.180.910
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	534.863	558.440	582.184
	Saídas Interestaduais de Insumos Agropecuários	39 e 41	2.772.891	2.895.125	3.018.221
	Saídas internas de materiais de construção	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	7.418.449	7.745.466	8.074.791
	Operações de importação de máquinas e equipamentos por empresas jornalísticas e aquelas sob regime aduaneiro de admissão temporária	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 32 e 37	932.118	973.207	1.014.586
	Prestações de serviço de acesso à internet	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 3	24.371.466	25.445.798	26.527.711
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-d'ar de borracha	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.145.668	1.196.170	1.247.030
Operações realizadas por produtor rural com produto agropecuários diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	43.067.103	44.965.568	46.877.430	
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	57.015	59.529	62.060
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina...	Convênio ICMS 89/05	6.481.130	6.766.828	7.054.542
	Operações com os medicamentos indicados na Lei Federal nº 10.147/00	Convênio ICMS 24/01	1.203.996	1.257.070	1.310.519
Crédito Presumido	Operações de transporte aéreo e geral, operações com novilho precoce, obras de arte e produtos agropecuários diversos	Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, caderno III e Lei nº 2.499/99	2.590.706	2.704.908	2.819.916
	Operações de aquisição de ECF	Convênios ICMS 72/05 e 119/05	3.964.632	4.139.399	4.315.399
	Operações de aquisição de TEC	Convênios ICMS 71/05 e 121/05	3.964.632	4.139.399	4.315.399
TOTAL			486.729.111	498.834.953	514.829.251

Elaboração: Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
Anistia	Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003 e 3.687/2005	7.537.523	6.580.305	5.744.644
Isenção	Promoção de competições esportivas	Decreto-lei nº 82/1966	79.260	82.754	86.273
	Promoção de Eventos culturais diversos	Decreto-lei nº 82/1966	711	743	774
	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-lei nº 82/1966	44.126	46.071	48.030
	Fundações sem fins lucrativos que promovem desenvolvimento científico e tecnológico	LC nº 328/2000	5.155.904	5.383.185	5.612.069
Redução de base de Cálculo	Serviços relacionados com atividades culturais diversas	PL S/Nº	982.811	1.026.135	1.069.765
TOTAL			13.800.336	13.119.193	12.561.554

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
Anistia	Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003 e 3.687/2005	538.777	253.140	118.936
Isenção	Veículos acima de 15 (quinze) anos	Lei nº 2.500/99	14.518.200	15.158.185	15.802.686
	Veículos do Corpo diplomático e Organismo Internacional - Convenção de Viena e Tratados Internacionais; veículos agrícolas, de competição e de transporte escolar; máquinas de terraplenagem; ambulâncias; veículos de taxi e de portadores de deficiência;	Decreto-lei nº 82/1966, Leis nºs 7.431/95 e 2.670/2001	4.006.604	4.183.221	4.361.085
	Veículos não adaptados pertencentes aos representantes legais de portadores de deficiência física.	PLC nº 080/2004	755.515	788.820	822.359
	Ônibus e Microônibus para o primeiro ano de licenciamento.	PL S/Nº	547.745	571.891	596.206
Não Incidência	Veículos roubados e furtados.	Leis nºs 7.431/85 e 2.670/2001	2.773.150	2.895.394	3.018.502
Remissão	Veículos roubados, furtados ou sinistrados.	Leis nºs 7.431/85 e 2.670/2001	1.218.153	1.271.851	1.325.928
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	688.581	718.935	749.503
Redução de Alíquota	Veículos de Locadoras	PL S/Nº	740.780	773.414	808.298
TOTAL			25.787.484	26.614.850	27.601.502

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
Anistia	Redução Multas e Juros Moratórios	Lei nº 3.194/2003 e 3.687/2005	7.946.936	4.773.684	2.867.528
Isenção	Clubes de serviços, Lojas Maçonicas e AMORC	LC nº 15/96	170.307	177.814	185.374
	Imóveis do Programa João de Barro Candango	Leis nºs 2.476/99 e 2.716/2001	173.288	180.908	188.597
	Templos Religiosos	LC nº 363/2001	447.016	466.722	486.566
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/99	682.163	712.234	742.517
	Imóveis da FUB	LC nº 356/2001	3.704.785	3.868.097	4.032.582
	Aposentados/Pensionistas	Lei nº 1.362/1996	1.140.133	1.190.392	1.241.006
	Imóveis TERRACAP	Lei nº 1.362/1996	68.572.479	71.595.261	74.639.374
	Ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/1991	142.737	149.029	155.366
	IHG-DF	Lei nº 2.570/2000	39.398	41.135	42.884
	Clubes Sociais, Esportivos e Recreativos	Decreto-lei nº 82/1966	894.011	933.421	973.108
	Missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto-lei nº 82/1966, Lei nº 2.670/2001 e Decreto nº 56.435/1965	112.419	117.375	122.365
	Asilos, Orfanatos e Creches	Lei nº 3.241/2003	171.092	178.634	186.229
	Autódromo Nelson Piquet	Lei nº 3.262/2003	30.482	31.825	33.179
	Redução de Base de Cálculo	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	682.163	712.234
Remissão	Imóveis do Pró-DF	PL S/Nº	8.564.915	-	-
	Imóveis da TERRACAP destinados à assentamentos populares	PL S/Nº	5.299.541	-	-
TOTAL			98.773.845	85.128.761	86.639.172

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
Anistia	Redução Multas e Juros Moratórios	Lei nº 3.194/2003 e 3.687/2005	829.785	664.685	532.433
Isenção	Imóveis do Programa João de Barro Candango	Leis nºs 2.476/99 e 2.716/2001	29.186	30.473	31.768
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/99	56.160	58.635	61.128
	Missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto-lei nº 82/1966, Lei nº 2.670/2001 e Decreto nº 56.435/1965	170.185	177.687	185.242
	Aquisição de imóveis em atendimento a MP nº 2.220/01	LC nº 439/02	1.973.591	2.060.590	2.148.203
	Aquisições de imóveis da Terracap por cooperativas habitacionais	PL nº 2.117/05	62.599	65.359	68.138
	Redução de Base de Cálculo	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	247.577	258.491
TOTAL			3.369.083	3.315.919	3.296.393

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
Anistia Isenção	Redução Multas e Juros Moratórios	Lei nº 3.194/2003 e 3.687/2005	165.163	44.058	11.754
	Transmissão único imóvel	Lei nº 1.343/1996	623.422	650.903	678.578
	Corpo Diplomático e Organismo Internacional-Convencção de Viena e Tratados Internacionais	Decreto-lei nº 82/1966 e Lei nº 2.670/2001	60.858	63.541	66.243
	Assentamentos de População de Baixa Renda	Lei Complementar nº 229/1999	5.559.489	5.804.560	6.051.360
	Doações de quaisquer bens ou direitos destinados à recuperação de bens integrantes do patrimônio histórico e artístico nacional de propriedade da União ou do DF	PL S/Nº	1.446.047	1.509.791	1.573.985
TOTAL			7.854.980	8.072.853	8.381.921

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

PROJEÇÃO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00)

CAPITULAÇÃO LEGAL			2007	2008	2009
Anistia	Redução multas e juros moratórios	Lei nº 3.194/2003 e 3.687/2005	2.331.802	1.851.876	1.470.729
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas	Lei nº 2.627/2000	658.998	688.047	717.302
	Templos Religiosos de Qualquer Culto	Leis nºs 2.348/1999 e 2.627/2000	206.394	215.492	224.654
	Aposentados/pensionistas	Lei nº 1.362/96	491.107	512.756	534.558
	Imóveis TERRACAP	Lei nº 1.362/96	4.265.109	4.453.122	4.642.461
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 2.348/99	35.034	36.578	38.133
	Instituições de assistência social e clubes de serviços	Lei nº 2.627/2000	60.806	63.487	66.186
	Isenção lojas Maçonicas e Ordem Rosacruz	Lei nº 2.627/2000	4.382	4.575	4.770
Redução de Base de Cálculo	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	56.269	58.750	61.248
TOTAL			8.109.901	7.884.682	7.760.040

Elaboração:Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF

ANEXO VIII

ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(art. 9º, LDO 2004 - art. 4º, §2º, V, LC nº 101/2000)

	R\$1.000,00
EXPANSÃO ESTIMADA DAS RECEITAS ADMINISTRADAS (RECEITAS DE IMPOSTOS E SUAS DERIVADAS)	623.062
TOTAL DAS DESPESAS OBRIGATORIAS PREVISTAS PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2005	383.863
SALDO DE UTILIZAÇÃO DA MARGEM DA EXPANSÃO DA RECEITA	239.399

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, ao aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais de duração contínua.

As despesas são identificadas em ações classificadas como Constitucional ou Legal, cujos gastos sejam definidos como "despesas correntes" e sua realização se estenda por pelo menos três exercícios. No âmbito do Distrito Federal, sejam tais dispêndios custeados com recursos de impostos, IRPQN, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos, pois as demais receitas vinculadas e aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada nas estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2004 e destas receitas no exercício de 2003, deflacionada, para 2004, pelo IGP-DI (1,0785%) e PIB real (1,0351%), elaborados pelo Banco Central do Brasil.

MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	2005 realizado	2006			EXPANSÃO DA RECEITA PARA 2007
		real. jan. a mar	proj. abr. a dez.	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	4.717.381	1.312.894	3.949.557	5.262.451	623.062
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.717.381	1.312.894	3.949.557	5.262.451	623.062
IMPOSTOS	4.717.381	1.312.894	3.949.557	5.262.451	623.062
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.216.869	376.955	1.059.384	1.436.339	248.330
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	235.883	100.791	161.108	261.899	29.437
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	631.820	176.071	598.641	774.712	161.682
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	266.012	75.962	233.124	309.087	48.739
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	12.184	4.501	8.276	12.777	672
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	70.970	19.629	58.234	77.864	7.800
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	3.500.512	935.939	2.890.173	3.826.112	368.415
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	2.906.601	776.535	2.406.165	3.182.699	312.404
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	555.279	148.528	451.396	599.925	50.516
ICMS/ISS/SIMPLES	38.632	10.876	32.612	43.489	5.495
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾	132.865	35.260	103.188	138.449	6.318
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	27.827	8.979	23.446	32.425	5.203
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.398	2.845	9.606	12.451	1.191
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	93.640	23.436	70.136	93.572	-77

OBSERVAÇÃO:

⁽¹⁾ Não inclui Receitas da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora relativas à TLP, pois a original é classificada diferentemente da fonte 1

Para o cálculo da Expansão da Receita Tributária para 2007, objetivando a base para o cálculo da Margem das Despesas de Caráter Continuado, para o exercício de 2007, foram consideradas somente as Neste demonstrativo, para o exercício de 2007, verificou-se um equívoco na correção da margem, nos exercícios anteriores, pois na verdade não estava sendo corrigida e sim trazida a patamares reais. Daí a

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A MARGEM DE EXPANSÃO:

((ANO 2006-2005) X (IGP-DI x PIB-DF))

INDICES UTILIZADOS:

2007	
IGP -DI	1,0442
PIB - DF	1,0836

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL
(art. 9º, § 2º, LC nº 101/2000 - LRF)

R\$1,00

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	VALOR		ACRÉSCIMO (B - A)
					LOA 2006 (A)	FLOA 2007 (B)	
1	Secretaria de Estado de Educação	9999	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (Exceção Pessoal e Enc. Sociais) ⁽¹⁾	(Art.60 ADCT CF/88 e Lei 9.424, de 24.12.98)	102.920.000	116.463.478	13.533.478
2	Secretaria de Estado de Educação	2856	Programa Renda Minha	(Lei nº 2.759, de 31/07/2001);	66.263.465	74.976.787	8.713.322
3	Secretaria de Estado de Educação	2389	Manutenção do Ensino Fundamental	(Art. 60 ADCT CF/88);	79.086.400	89.463.246	10.396.846
4	Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	9999	Serviço da Dívida	(Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal)	155.018.850	175.403.072	20.384.222
5	Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	9033	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	(Lei Federal nº 8 de 03/12/1970)	42.067.090	47.599.707	5.531.617
6	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2155	Prevenção e Combate às Doenças Transmissíveis	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	211.650	239.481	27.831
7	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2335	Saúde em Família	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	43.236.560	48.921.957	5.685.397
8	Fundo de Saúde do Distrito Federal	2145	Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);		-	-
9	Secretaria de Estado de Solidariedade	2629	Cestas Básicas da Solidariedade	(Lei nº 2.303, 21/01/1999 e Decreto nº 21.466, de 25/08/2000);	6.225.000	7.043.557	818.557
10	Secretaria de Estado de Solidariedade	2630	Leite da Solidariedade	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	15.355.000	17.374.108	2.019.108
11	Secretaria de Estado de Solidariedade	2631	Pão da Solidariedade	(Lei nº 8.142, de 28/12/1990);	3.735.000	4.226.134	491.134
12	Secretaria de Estado de Solidariedade	2884	Automação do Programa Pró-Família	(Lei nº 2.303, 21/01/1999 e Decreto nº 21.466, de 25/08/2000);	896.400	1.014.272	117.872
13	Secretaria de Estado de Solidariedade	4994	Renda Solidariedade (Cartão da Solidariedade)	(Lei nº 2.303/99, Lei nº 3.116/2002; Decreto nº 23.726, de 15/04/2003);	28.923.840	32.727.184	3.803.344
14	Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	4944	Programa Renda Universitária	(Lei nº 3.150, de 28/04/2003);	6.017.500	6.808.772	791.272
15	9999	8502	Pessoal e Encargos Sociais ⁽²⁾	Constituição Federal	1.948.928.453	2.205.203.034	256.274.581
16	9999	9004	Inativos e Pensionistas ⁽²⁾	Constituição Federal	34.260.000	38.765.023	4.505.023
17	9999	9001	Sentenças Judiciais	(Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000);	152.876.996	172.979.575	20.102.579
18	9999	8504	Concessão de Benefícios a Servidores	(Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002).	231.698.868	262.166.138	30.467.270
					2.917.701.072	3.301.364.525	383.663.453

9999 = Diversos.

⁽¹⁾ As despesas de Pessoal do FUNDEF estão sendo computadas no item 15 com as dos demais órgãos financiados pela fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado.⁽²⁾ Nas despesas de pessoal não constam sentença judicial de natureza alimentar e nem as despesas classificadas como "outras despesas de pessoal" - terceirização. Referem-se os

Observação:

Somente estão relacionadas neste relatório as despesas correntes financiadas com a fonte 100 - Ordinário não Vinculado

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2007

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

Atendendo ao disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresentamos o Anexo de Riscos Fiscais, contendo avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais, capazes de afetar as Contas Pública e elencamos providências na hipótese de sua concretização.

A situação apresentada no Anexo de Riscos Fiscais referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 diverge muito pouco com relação ao cenário projetado para o ano de 2007. Inicialmente é conveniente lembrarmos o conceito acerca de passivos contingentes e outros riscos fiscais. Segundo definição: passivo contingente é uma obrigação provável cuja exigência depende de condições futuras relativas a aspectos legais¹. Existem inúmeras situações que podem ser caracterizadas como riscos fiscais, quais sejam: possibilidade de ter que honrar garantia concedida; indenização por cancelamento de contrato; pagamento de passivos trabalhistas; realização de despesas por conta de decisões judiciais; mudanças na legislação que possam representar aumento não previsto de despesa etc¹.

Os riscos que dizem respeito à possibilidade de as receitas previstas não se confirmarem, ensejando a ocorrência de desvios entre receitas e despesas orçadas, durante a execução orçamentária.

Nesse caso, podemos mencionar, como exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, resultando em desvios entre os parâmetros estimados e realizados.

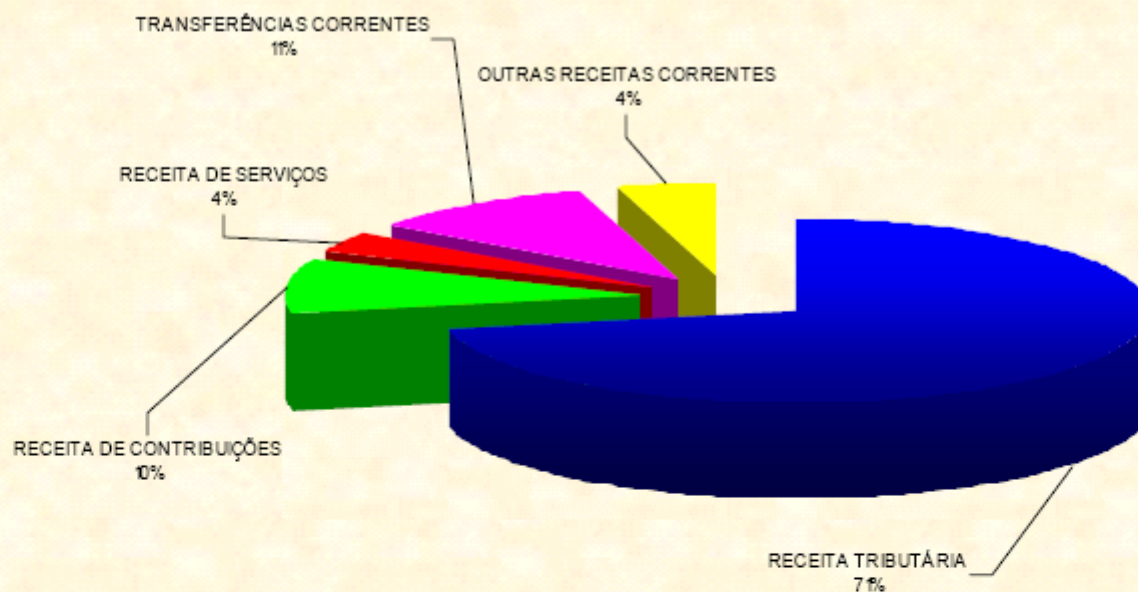
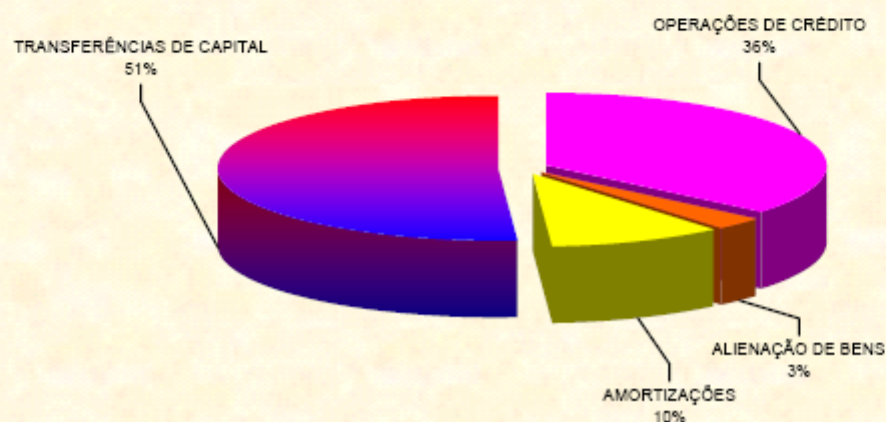
As tabelas a seguir demonstram a arrecadação e a variação nominal referentes as Receitas Total e Tributária nos exercícios de 2004 e 2005. Verificamos que o resultado é crescente e com variações acima dos níveis de inflação, evidenciando eficiência na arrecadação distrital.

EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA

A preços correntes Em R\$ 1,00

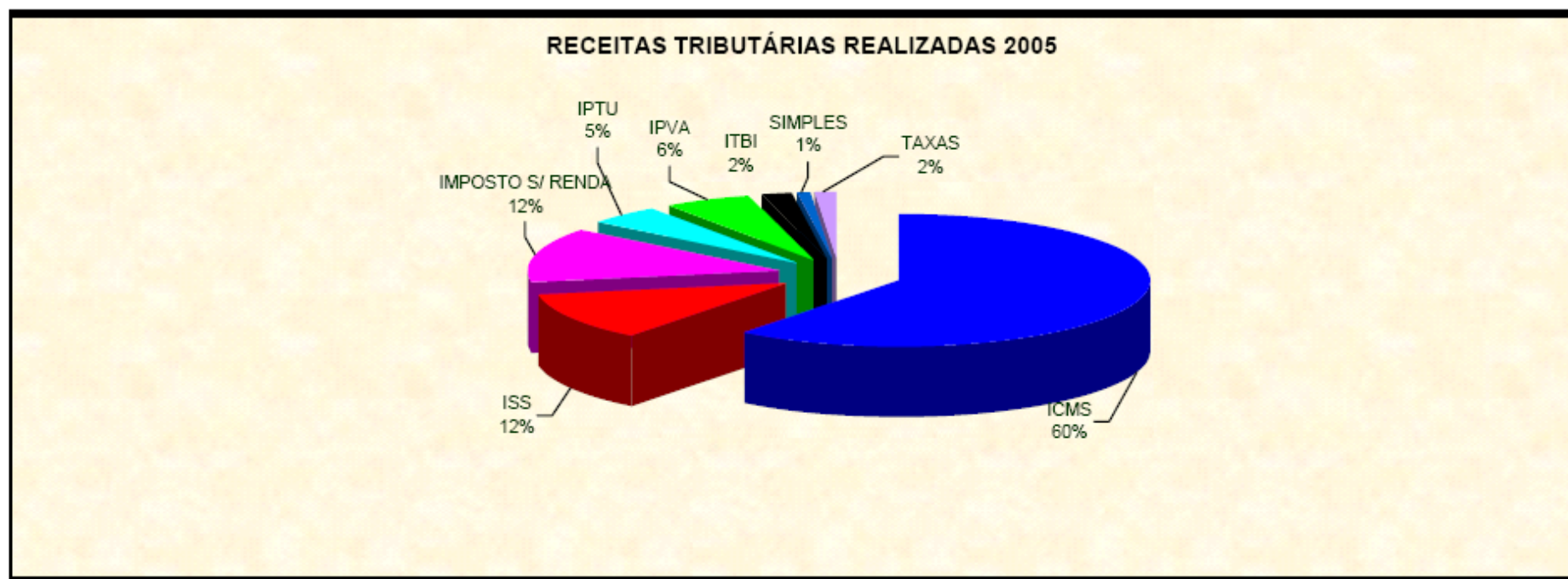
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2004	REALIZADO 2005	% 2005/2004
RECEITAS CORRENTES	5.795.355.768	6.745.777.215	16,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.180.317.730	4.790.379.225	14,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	552.744.490	645.197.206	16,73
RECEITA DE SERVIÇOS	219.087.762	239.862.558	9,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	591.136.844	712.654.979	20,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.995.336	299.678.260	40,04
DEDUÇÃO DA RECEITA	(2.819.457)	(1.699.006)	-39,74
RECEITAS DE CAPITAL	119.465.619	116.854.186	-2,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.513.428	42.135.875	-19,76
ALIENAÇÃO DE BENS	1.883.531	3.394.925	80,24
AMORTIZAÇÕES	9.644.731	11.568.353	19,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.423.929	59.755.034	7,81
TOTAL	5.914.821.387	6.862.631.401	16,02

Fonte: Balanço geral de 2005

RECEITAS CORRENTES REALIZADAS 2005**RECEITAS DE CAPITAL REALIZADAS 2005****EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA**

A preços correntes R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2004	REALIZADO 2005	% 2005/2004
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.180.317.729	4.790.379.225	14,59
ICMS	2.600.321.927	2.906.600.539	11,77
ISS	453.796.391	555.279.474	22,36
IMPOSTO S/ RENDA	532.911.395	631.819.070	18,55
IPTU	208.141.798	235.883.233	13,32
IPVA	215.592.064	266.011.562	23,38
ITBI	69.812.960	83.154.060	19,10
SIMPLES	31.040.907	38.632.389	24,45
TAXAS	68.700.285	72.998.893	6,25



A Dívida Pública do Distrito Federal é constituída pela dívida flutuante, dívida fundada interna e dívida fundada externa, sendo que a dívida flutuante corresponde aos compromissos de curto prazo, enquanto que as dívidas fundadas internas e externas referem-se às obrigações contratuais de longo prazo. Em 29 de julho de 1999, foi celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a União o contrato de renegociação de parte da dívida fundada do DF, sob o nº 003/99, de acordo com a Lei nº 9.496/97. Essa renegociação possibilitou o refinanciamento da dívida e teve como consequência para o Distrito Federal o alongamento do prazo de amortização para 2029 e a redução nominal dos encargos financeiros.

O serviço da dívida fundada interna e externa, em 2004, fechou em R\$ 168 milhões. E estendendo-se até 2029. Apresentará um acréscimo nos anos de 2006 e 2007 em função do empréstimo obtido junto ao BID para o Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal, retomando trajetória de decréscimo a partir de 2008, conforme projeções constantes do quadro a seguir:

Em R\$ Mil			
Atual	Amortização	Encargos	Total
2005	71.086	104.350	175.346
2006	80.099	103.485	183.584
2007	82.932	99.169	182.101
2008	86.334	92.501	178.835
2009	88.065	85.726	173.791
2010	89.910	78.822	168.732
2011	84.513	71.872	156.385
2012	65.192	66.950	132.142
2013	67.422	62.925	130.347
2014	56.267	58.943	115.210

Fonte: Gerência da Dívida Pública/SUFIN

Valores a preço de dezembro de 2005

O Estoque da Dívida Fundada por credor se manteve constante em relação aos exercícios anteriores. A União (STN) é credora de 78,83%, o BNDES de 15,98%, a Caixa Econômica de 5,37%, e o Banco do Brasil e a FINEP apresentaram participação inferior a 0,12%.

Especificação	Em R\$ Milhões				
	2001	2002	2003	2004	2005
STN – Price	699,3	817,8	866,5	953,3	947,3
BNDES	261,9	246,3	232,7	213,6	192,7
BB/FINEP	2,1	3,4	2,9	2,5	1,5
CAIXA	33,8	44,5	42,5	9,9	64,8
TOTAL	997,1	1.112,0	1.144,6	1.209,3	1.206,3

Fonte: Gerência da Dívida Pública/SUFIN

Valores a preço de dezembro de 2004

A Dívida Fundada Externa refere-se a três contratos contraídos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Em 2004, houve um pequeno acréscimo do saldo devedor, em função da continuidade de liberação do contrato nº1288/OC-BR – Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal.

CREDOR	Em R\$ Milhões				
	2001	2002	2003	2004	2005
BID	172,8	421,8	378,3	384,9	336,9

Fonte: Gerência da Dívida Pública/SUFIN

Valores a preço de dezembro de 2004

Com uma Receita Corrente Líquida que atingiu o valor de R\$ 6.149 milhões em 2005, representando um crescimento nominal de 15,82% com relação à Receita Corrente Líquida de 2004 que foi

de R\$ 5.309 milhões, aliado a uma estratégia sólida de financiamento da Dívida Pública e considerando que 75% é corrigida com indexadores internos, pode-se constatar que não há grandes riscos associados à dívida distrital.

Outra classe de riscos fiscais é composta pelos precatórios. O termo pode ser conceituado como ofício de requisição de pagamento de quantia devida dirigida à pessoa jurídica de direito público. É uma formalidade exigida para que o Estado efetue o pagamento das suas dívidas judiciais. Sendo um documento que serve para requisitar oficialmente os valores estabelecidos em sentença.

Conceituamos, também, Requisição de Pequeno Valor sendo uma espécie de requisição de pagamento de determinada quantia em que a Fazenda Pública foi condenada em processo judicial, para valores totais até 40 salários mínimos por beneficiário.

O Governo do Distrito Federal paga diretamente os débitos de pequeno valor, os quais nos termos do § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, não estão sujeitos a sistemática de precatório. Aqueles que excedam esse valor são pagos através de precatórios precedidos da regular inclusão na Lei Orçamentária anual, por meio de repasse do recurso previsto no orçamento ao Tribunal competente que realiza o pagamento conforme cronograma de entrada dos precatórios. Desde de 2003 o Governo local paga a despesa em tela de acordo com a Lei Complementar nº 666, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o planejamento da gestão orçamentário-financeira de recursos do Distrito Federal visando à aplicação de recursos no pagamento de precatório e requisições de pequeno valor.

No exercício de 2007 dar-se-á continuidade ao pagamento do Precatório n.º 449/94, da Justiça do Trabalho, tendo como credores profissionais da área médica, cujo pagamento final está projetado para 2009, em valores atuais de R\$ 181.473.503,65 e que, por conseguinte, reduzirá significativamente o passivo do Distrito Federal, representando, ao contrário de risco fiscal, importante medida de saneamento das contas locais.

Desta forma, constata-se que existem ações concretas do Governo com relação ao atendimento das despesas referentes a precatórios. Não se configurando em um risco iminente.

Com uma população estimada em 2005 de 2.332.948² pessoas, o Distrito Federal é considerado a oitava economia do Brasil. É o que mostra pesquisa realizada por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em conjunto com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O Produto Interno Bruto do DF registrou um crescimento expressivo de 1994 a 2003, passando de R\$ 6,7 bilhões para R\$ 38 bilhões, com participação de 2,4% na economia nacional.

A tabela a seguir mostra a projeção do Produto Interno Bruto a preço de mercado corrente:

DISTRITO FEDERAL: Projeção do Produto Interno Bruto a preço de mercado corrente 2004/ 2007

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007
PIB a Preço de Mercado	39.729	43.052	46.654	50.558

Fonte: SEPLAN/DF

Finalizando, analisando-se o cenário macroeconômico, constata-se que a receita local vem apresentando nos últimos anos desempenho bem acima dos índices de inflação, a dívida pública do Distrito Federal, tanto a de curto prazo quanto à de longo prazo, está sob controle, o processo de pagamento de precatórios está regularizado revelando uma atuação positiva e constante do Governo com a finalidade de pagar suas dívidas e a economia local tem apresentado desempenho satisfatório.

Desta forma, mesmo que ocorra algum tipo de risco o Governo poderá utilizar a Reserva de Contingência no valor de 1% da Receita Corrente Líquida e/ou a limitação de empenhos disposta no Art. 9º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

¹ Definição retirada do Guia de Estudo – Lei de Responsabilidade Fiscal (Câmara dos Deputados)

² Dados referente a 2004